

A light orange silhouette of the state of Ceará is positioned diagonally across the top half of the cover.

Diretrizes 2007



Governador do Estado
Lúcio Gonçalo de Alcântara

Vice Governador do Estado
Francisco de Queiroz Maia Júnior

Secretário da Educação Básica
Luís Eduardo de Menezes Lima

Secretária Adjunta da Educação Básica
Eloísa Maia Vidal

Secretária Executiva
Arleida Maria de Queiroz

Coordenadoria de Planejamento e Política Educacional
Zirlânea da Silva Gonçalves

Coordenadoria de Articulação e Gestão Educacional
Maria Marlene Amâncio Vieira

Coordenadoria de Monitoramento e Controle
Edson Seabra Júnior

Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico Pedagógico
Silvana Gois Nogueira

Célula de Gestão de Recursos Humanos
Maria Estefânia Pinheiro Cavalcante

Unidade de Gerenciamento de Projetos
Edlourdes Pires Moura Coelho

Edições SEDUC

Coordenação Editorial
Eloísa Maia Vidal

Capa e Projeto Gráfico
Roberto Santos

Editoração Eletrônica
Edições Bagaço

Revisão
Nadiana Lima
Fernanda Caldas

Catálogo na Fonte
BPEP

Este projeto conta com o apoio do acordo de empréstimo N° 4591 / BR do Banco Mundial

C387d Ceará. Secretaria da Educação Básica
Diretrizes para Educação Básica 2007 / Secretaria da
Educação Básica do Ceará – Fortaleza: SEDUC, 2006.
174p.

1. EDUCAÇÃO – CEARÁ – DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA –
CEARÁ. 3. EDUCAÇÃO – CEARÁ – LOTAÇÃO DE PROFESSORES. 4.
EDUCAÇÃO – CEARÁ – FUNCIONAMENTO DOS NÍVEIS E MODALIDA-
DES – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO. 5. EDUCAÇÃO – CEARÁ –
GESTÃO – PLANEJAMENTO EDUCACIONAL. I. Título.

ISBN – 85-373-0167-1

CDU 37
CDD 370

Todos os direitos desta edição são reservados à Secretaria da Educação Básica.
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque s/n, Cambéa
60.819-900 Fortaleza Ceará Brasil
www.seduc.ce.gov.br

Sumário

Apresentação	11
---------------------------	-----------

Assunto 1: Lotação de Professores	13
--	-----------

1. Qual a base legal que orienta a lotação de professores no sistema estadual público de educação?	13
2. Que critérios orientam a lotação de professores nas escolas/estaduais?	14
3. Como deve ser feita a lotação nos Laboratórios Didáticos?	16
4. Como serão lotados os professores nos Centros de Multimeios e NTE?	16
5. Como será realizada a lotação de professores de Educação Física?	18
6. A rede estadual ainda oferece matrícula de 1ª a 5ª série e aceleração I, II e III do ensino regular convencional? Nesses casos, quem deve ser lotado?	18
7. Quais as orientações para a lotação de professores nas classes de Aceleração?	19
8. Como proceder para lotar professores nos projetos pedagógicos da escola?	19
9. Como proceder para lotar os professores que concluíram o programa Magister?	20
10. Como deve ser feita a lotação de professores, instrutores e intérpretes nos serviços de educação especial?	20
11. Como proceder na lotação de professores na Educação de Jovens e Adultos (EJA)?	23
12. O Tempo de Avançar Ensino Fundamental (TAF) e o Tempo de Avançar Ensino Médio (TAM) continuam? Quem será lotado nas turmas?	24
13. Como serão lotados os professores das Agências Formadoras (AGF)?	24
14. Como serão lotados os professores nos presídios, nos Centros Educacionais e em outras instituições?	25
15. É permitido lotar professores temporários nas sedes dos CREDE e da SEDUC?	26
16. O Regime de Colaboração Estado/Municípios permite a lotação de professores temporários contratados pela SEDUC na rede escolar municipal?	26
17. A lotação dos professores nas escolas indígenas é feita de maneira diferente?	26
18. Como deve ser feita a reposição de faltas do professor?	27
19. Como proceder para Contratação de Professor por tempo determinado?	28
20. Durante o estágio probatório o profissional do Magistério poderá ser removido?	29
21. Quais as orientações sobre a remoção do professor?	30

22. Durante o estágio probatório, o profissional do Magistério poderá tirar licença extraordinária? 31
23. Onde e como devem ser lotados os servidores (professores e funcionários) que desenvolvem suas atividades em Anexos? 31

Assunto 2: Funcionamento dos Níveis e Modalidades de Ensino 33

24. Como está organizado o sistema de ensino no Ceará? 33
25. Que critérios deve seguir a matrícula dos Ensinos Fundamental e Médio? 34
26. Como está definida a carga horária anual para os Ensinos Fundamental e Médio no Ceará? 35
27. O que se entende por Base Nacional Comum para o Ensino Fundamental e Médio? 36
28. A oferta da disciplina Educação Física é obrigatória para os níveis de Ensino Fundamental e de Ensino Médio? 37
29. Quais são as orientações relativas à parte diversificada do currículo de Ensino Médio? 37
30. Que mudanças houve no Ensino Médio? A formação profissional agora é obrigatória? 38
31. Como fica a oferta de novas turmas do Ensino Médio Integrado à educação profissional na modalidade Normal em Nível Médio? 39
32. É necessário criar as disciplinas História e Cultura Afro-Brasileira? 40
33. As classes de aceleração continuam? E o Telensino? 40
34. Como estão organizados os horários diurnos e noturno na rede pública do Ceará? 40
35. É permitida a existência de turno intermediário nas escolas da rede estadual? 41
36. Quais as orientações para o funcionamento do ano letivo 2007? 41
37. Como vai ser a organização do ano escolar 2007? 42
38. Qual deve ser o procedimento em relação à matrícula nos diversos níveis e modalidades de ensino? 43
39. Como funcionará a matrícula do Ensino Fundamental em 2007 na rede estadual pública de ensino? 45
40. Como proceder com a matrícula da EJA? 46
41. Como está organizada a oferta curricular da EJA 1º, 2º e 3º segmentos? 48
42. Que outra opção o sistema de ensino oferece aos jovens e adultos que não podem freqüentar cursos presenciais e/ou semipresenciais? 49
43. O que fazer em relação à Educação Infantil? 50
44. O que vem a ser os serviços educacionais especiais? 51
45. Alunos com necessidades educacionais especiais podem ser matriculados no ensino regular? 54
46. A Educação Escolar Indígena tem matrícula diferenciada? 56

Assunto 3: Anexos Escolares – orientações sobre funcionamento	57
47. O que é um Anexo Escolar?	57
48. Como implantar um Anexo?	58
49. O anexo pode ter organização pedagógica diferente?	59
50. Existe algum apoio diferenciado para o professor que vai se deslocar para os anexos?	59
51. Como proceder a seleção de professores para os anexos?	59
52. Como se dá a relação administrativa e pedagógica do anexo com a escola-sede?	59
Assunto 4: Acompanhamento e Avaliação do Sistema e da Escola	61
53. Quais os mecanismos existentes de avaliação da Educação Básica no âmbito nacional?	61
54. O que posso fazer com os resultados do SAEB?	62
55. E em relação ao ENEM?	64
56. No Ceará, existe algum mecanismo de Avaliação da Educação Básica?	65
57. Em que consiste a Avaliação do Rendimento Escolar?	65
58. Como utilizar os resultados do SPAECE	65
59. O que é o Selo de Qualidade da Educação Básica do Estado do Ceará?	66
60. O que vem a ser a Avaliação Institucional?	67
61. Como participar do processo de Avaliação Institucional?	67
62. Quais as ações de Avaliação Institucional previstas para 2007?	68
63. Como as escolas serão acompanhadas pelo CREDE?	68
64. O Sistema de Acompanhamento Pedagógico (SAP) vai funcionar em 2007? De que forma?	69
65. Como será feita a avaliação da aprendizagem em 2007?	70
66. Nos casos dos presídios e Centros Educacionais, como se dá a avaliação de aprendizagem?	71
67. Que forma a SEDUC definiu para expressar a avaliação escolar?	71
68. Quais as orientações para os estudos de recuperação da aprendizagem?	72
69. Para efeito de aprovação, os alunos deverão obter média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em todos os bimestres ou somente será levada em consideração a média final que deverá ser 6,0 (seis) não levando em conta se ele atingiu ou não os marcos de aprendizagem definidos para cada bimestre?	74
70. Os alunos que obtiverem, já no terceiro bimestre, um somatório de 24 (vinte e quatro) pontos, que divididos por 4 (quatro) dará uma média igual a 6,0 (seis), poderão ser considerados aprovados ou permanecerão na escola para cumprir os marcos de aprendizagem?	74
71. É possível recuperar frequência?	75

72.	O que é Progressão Parcial? Qual a diferença entre dependência e Progressão Parcial?	75
73.	Quais as instituições de ensino que podem receber alunos para fazer a Progressão Parcial?	75
74.	Em quantas disciplinas o aluno pode fazer a Progressão Parcial?	76
75.	Como deve ser feita a Progressão Parcial?	76
76.	O aluno poderá fazer a Progressão Parcial nas disciplinas da parte diversificada?	76
77.	Qual o tempo necessário para o aluno concluir a Progressão Parcial?	76
78.	O aluno pode estudar em uma escola e fazer a Progressão Parcial em outra? ..	76
79.	Na Progressão Parcial é obrigatório o controle de frequência?	77
80.	Quando o aluno não cursa a Progressão Parcial na instituição de ensino de origem, quem certifica? Como a escola que oferece a Progressão Parcial fará os registros desse instrumento legal?	77
81.	Como melhor otimizar os recursos tecnológicos nos vários ambientes da escola para apoiar o desenvolvimento curricular?	77

Assunto 5: Gestão Escolar..... 79

82.	O que se entende por Gestão Escolar da Rede Pública Estadual?	79
83.	O que é Gestão Integrada da Escola (GIDE)?	81
84.	Como o documento GIDE está estruturado?	81
85.	Como se dá a implementação da GIDE?	82
86.	Quem pode participar da GIDE?	83
87.	A GIDE tem validade junto ao Conselho de Educação do Ceará (CEC)?	83
88.	A GIDE é reconhecida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) como instrumento de gestão para todo o Estado do Ceará?	83
89.	Do ponto de vista administrativo, como a GIDE está organizada?	84
90.	Quais são os métodos e as ferramentas de gestão utilizadas pela GIDE?	84
91.	O que é meta?	88
92.	Como e quando são definidas as metas para os níveis SEDUC / CREDE?	89
93.	Como a escola deve estabelecer suas metas anuais e plurianuais?	89
94.	Como é monitorada e avaliada a GIDE?	90
95.	Em que consiste o SADRE?	90
96.	Como a escola deve proceder na utilização do SADRE?	93
97.	Que papel tem o SPAECE no processo de elaboração da GIDE?	93
98.	O SAEB pode também ser usado como indicador para a escola, na elaboração da GIDE?	93
99.	Como será normatizada a avaliação anual dos novos Núcleos Gestores?	94
100.	O que é e em que consiste a Inspeção Escolar Cidadã?	94
101.	Como fortalecer o processo de gestão democrática na escola?	95

102. O que é o Conselho Escolar, como se dá sua composição e quais as suas principais competências?	95
103. O que é o Grêmio Estudantil e qual o seu papel na gestão democrática?	96
104. Como os organismos escolares devem desenvolver suas ações nas escolas? ...	96
105. Como a Secretaria da Educação está fortalecendo o protagonismo juvenil na escola?	97

Assunto 6: Provimento e Organização Escolar 99

106. O que é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)?	99
107. Qual a forma de liberação dos recursos do PNAE?	100
108. Como é definido o número de alunos a serem atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar?	100
109. Qual o período de atendimento por ano e valor <i>per capita</i> da Alimentação Escolar?	100
110. Como calcular o valor do recurso repassado para a escola?	100
111. Como são elaborados os cardápios do Programa de Alimentação Escolar? ...	101
112. Que normas deverão ser seguidas quando for introduzido algum alimento que não faça parte do hábito alimentar do aluno?	101
113. Qual o valor estipulado para a aquisição de gêneros alimentícios na modalidade na "dispensa de licitação" ou compra direta?	101
114. Como a escola deverá proceder para aquisição de gêneros alimentícios na modalidade "dispensa de licitação" ou compra direta?	102
115. Quais as condições para liberação dos recursos do FNDE para a SEDUC?	102
116. Quais as etapas de operacionalização do Programa Estadual de Alimentação Escolar, no âmbito da escola?	103
117. Como o CREDE pode contribuir para a agilização do processo de atendimento às demandas de Reformas, Ampliações e Equipamentos?	103
118. Sendo a escola beneficiada com equipamentos e/ou outros materiais, como ela deve proceder no ato de recebimento?	104
119. Como a escola pode realizar o seu credenciamento junto ao Conselho de Educação?	104
120. Como a escola deve proceder para autorização e/ou reconhecimento de cursos?	105
121. Quais os documentos escolares que devem ser registrados na SEDUC / Núcleo de Organização do Sistema Escolar?	105
122. Como deve proceder a escola que passa por um processo de extinção?	105
123. Como proceder com a documentação das escolas que passaram para o regime de co-gestão ou foram municipalizadas?	106
124. Quando elaborar os Relatórios Anuais de Atividades das Escolas do Sistema Educacional do Ceará e para quem remetê-lo?	106

125. Como proceder com relação à elaboração do Ato de Criação, Implantação do Ensino Médio ou mudança de nome dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual?	107
126. O material de escrituração escolar obedece a algum tipo de padrão?	107
127. O que é o FUNDESCOLA e quais projetos são desenvolvidos no Estado do Ceará?	107
128. E na área de Voluntariado Escolar, que projetos contam com a parceria da SEDUC?	108
129. Como a escola poderá participar do Prêmio de Referência Nacional em Gestão Escolar 2007?	108
130. É importante a escola participar do prêmio Gestão Escolar 2006/2007?	109
131. O que é o Programa Bolsa Família? Por que a escola deve acompanhar a frequência dos alunos beneficiários?	109

Assunto 7: Planejamento Educacional 111

132. Qual o Dia Nacional do Censo Escolar?	111
133. Qual a abrangência do Censo Escolar no Ceará?	111
134. Como será o Censo Escolar 2007?	112
135. Quais indicadores são produzidos a partir dos dados do Censo Escolar?	113
136. Quais os conceitos básicos utilizados para definir movimento e rendimento escolar?	114
137. Qual a importância dos dados do Censo Escolar para as Políticas Educacionais?	115
138. Como é feito o Censo Escolar Indígena?	115
139. Qual o objetivo do Planejamento da Rede Física Escolar?	115
140. Que ações são desenvolvidas com o Reordenamento da Rede Escolar?	116
141. Que ações são desenvolvidas na Nucleação Escolar?	116
142. Qual a importância do microplanejamento / mapeamento escolar para o planejamento da rede física escolar?	117
143. Em que os resultados alcançados no microplanejamento ajudam na implementação de políticas públicas?	117
144. Quais as etapas do microplanejamento da rede física escolar?	117
145. Quais as ações que a SEDUC vem desenvolvendo para o Geoprocessamento das escolas públicas do Estado do Ceará?	117

Assunto 8: Regime de Colaboração Estado-Municípios 119

146. O que é o Regime de Colaboração Estado-Municípios e como vem sendo desenvolvido no Ceará?	119
147. Quais os princípios norteadores do Regime de Colaboração entre o Estado e os Municípios?	120
148. Como se dá o Regime de Colaboração?	121

149. Quais os passos para viabilizar o Regime de Colaboração?	122
150. Quais as categorias de cooperação no Regime de Colaboração?	122
151. Como se dá o compartilhamento de responsabilidades entre os entes federados na perspectiva do Regime de Colaboração?	122
152. Em que consiste a cessão de prédio?	123
153. Como se dá o processo de cessão de servidores?	123
154. Em que consiste o Regime de Co-gestão?	124
155. Como a SEDUC procede em relação ao Transporte Escolar?	124
156. Como é formalizado o convênio de Transporte Escolar?	125

Assunto 9: Prestação de Contas 127

157. A prestação de contas é obrigatória para os órgãos públicos?	127
158. Quem deve realizar a prestação de contas?	127
159. Como as escolas devem proceder para realizar suas prestações de contas? ...	128
160. O que é improbidade administrativa?	129
161. Quem responde por improbidade administrativa?	129
162. O que caracteriza a improbidade administrativa?	129
163. Quais as penalidades quando ocorre improbidade administrativa?	130
164. O que acontece se houver prestação de contas de forma irregular ou com atraso?	131
165. Quais as irregularidades mais frequentes nas prestação de contas?	131

Base Legal 133

Lei Complementar N°. 22/2000	135
Decreto N°. 26.905/2003, 26.986/2003 e 27.259/2003	137
Lei N° 13.728/2006	143
Decreto N° 28.172/2006	144
Resolução N°. 382/2003	146
Decreto Presidencial N°. 5.154 de 23/07/2004	149
Resolução N°. 361/2000	151
Diretrizes da SEDUC sobre Avaliação da Aprendizagem	154
Resolução N°. 372/2002	160
Parecer N°. 530/1992	164
Decreto Estadual N°. 27.456 de 27/05/2004	165
Portaria N° 693/2003	166
Medida Provisória N° 173 de 16/03/2004	167
Parecer N° 722/2005 – CEC	170
Termo de Compromisso entre FNDE e SEDUC sobre a GIDE	172

Apresentação

O documento *Diretrizes para a Educação Básica/2007* traduz o esforço da Secretaria da Educação Básica de oferecer subsídios e orientações para as atividades escolares sobre o referido ano letivo. Apresentado sob a forma de perguntas e respostas, agrupadas em temas, procura fornecer esclarecimentos sobre o ano que ora se inicia.

As perguntas aqui apresentadas representam os temas e/ou assuntos que vêm sistematicamente mobilizando o corpo técnico da SEDUC para respostas. Elas são provenientes dos mais variados contextos e se repetem de forma sistemática, nas indagações dos CREDE, dos diretores de escola e de muitos professores que buscam orientação e apoio para seu cotidiano escolar.

Procuramos condensar os assuntos e tentar responder tendo como referência a base legal (federal e estadual) e também as orientações emitidas anteriormente pela própria SEDUC, evitando, ao máximo, provocar transtornos significativos ao ano escolar.

É oportuno destacar que, no contexto de descentralização da gestão da educação básica, as Diretrizes constituem um instrumento importante para assegurar um padrão comum de qualidade à rede escolar estadual. Ao obter respostas para suas perguntas mais freqüentes, a escola fortalece a autonomia para elaborar seus projetos pedagógicos dentro de parâmetros comuns a todo o sistema escolar cearense.

Com certeza, as Diretrizes não esgotam todas as perguntas possíveis de serem formuladas, portanto, algumas dúvidas ainda restarão. Nesse caso, a SEDUC está à disposição da comunidade escolar estadual para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Esse diálogo há de contribuir para o contínuo aperfeiçoamento das Diretrizes e conseqüentemente, para a melhoria inequívoca da escola pública cearense.

Lotação de Professores

1. Qual a base legal que orienta a lotação de professores no sistema estadual público de educação?

O servidor público da educação no Estado do Ceará é regido pelas Leis Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado – e Nº 10.884 de 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Oficial do Estado, bem como a Lei Nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, que aprova a estrutura do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus (MAG), institui o Sistema de Carreiras do Magistério Oficial de 1º e 2º graus do Estado e dá outras providências.

Há de se destacar a existência de outras leis que complementam e alteram a Lei Nº 12.066/93. É o caso da Lei Nº 12.102, de 11 de maio de 1993, que complementa a Lei Nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e aprova a estrutura do Grupo Ocupacional do Magistério de 1º e 2º graus (MAG) e dá outras providências; da Lei Nº 12.502, de 31 de outubro de 1995 que altera dispositivos da Lei Nº 12.006, de 13 de janeiro de 1993, e da Lei Nº 12.268, de 23 de março de 1994, e dispõe sobre a carga horária de trabalho do Profissional do Magistério de 1º e 2º graus e dá outras providências; e da Lei Nº 12.503, de 31 de outubro de 1995 que complementa e altera a Lei Nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, aprova a estrutura do Grupo Ocupacional do Magistério de 1º e 2º Graus e dá outras providências.

Maiores informações e orientações sobre a lotação de professores e direitos e deveres relativos à categoria podem ser encontradas na publicação *Tirando Dúvidas – Cartilha do Servidor Público Estadual*, elaborado pela SEDUC em 2006.

2. Que critérios orientam a lotação de professores nas escolas estaduais?

Para viabilizar o funcionamento adequado do sistema de ensino, há uma série de critérios que orientam a lotação de professores nas escolas públicas estaduais. A ordem a ser seguida no processo de lotação é a seguinte:

- **Primeiros a serem lotados:** professores efetivos com exercício em escolas públicas estaduais e carga horária de 40 horas/aula semanais.
- **Segundos a serem lotados:** professores efetivos com exercício em escolas públicas estaduais e carga horária inferior a 40 horas/aula semanais. Estes poderão ter a carga horária de trabalho ampliada, desde que haja carência na escola e que os profissionais tenham habilitação requerida para o atendimento de suas demandas. A ampliação temporária de carga horária para professores efetivos deverá obedecer aos critérios estabelecidos nos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Nº 13.728 de 11/01/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 28.172 de 07/03/2006.
- **Terceiros a serem lotados:** professores contratados por tempo determinado para suprir carências de disciplinas do Núcleo Comum, tanto do Ensino Fundamental como do Ensino Médio. Os professores temporários a serem lotados nas escolas públicas estaduais devem ter se submetido:
 - ✓ Ao concurso público para professor realizado em 2003 e ter se classificado após o limite de vagas (parágrafo 1º artigo 5º da Lei Complementar Nº 22/2000).
 - ✓ Ao processo de seleção para contratação de professor, por tempo determinado, realizada em agosto de 2006 pela Universidade Estadual do Ceará, de acordo com a Lei Complementar Nº 22/2000.

Considerando que é prioridade do Estado oferecer o Ensino Médio, existem outras orientações específicas para a lotação de professores, quais sejam:

- Os Professores com habilitação para o Ensino Médio devem ser lotados, na medida do possível, em turmas do Ensino Médio numa única Unidade Escolar.
- Nas situações em que a carga horária total não possa ser lotada na mesma Escola, o restante da mesma será lotada noutra Escola, no mesmo Município, também em turmas de Ensino Médio.
- Na falta de turmas do Ensino Médio, o professor poderá ser lotado em turmas do Ensino Fundamental Regular Convencional.

No que diz respeito à lotação dos professores que trabalhavam no extinto sistema de Telensino (5ª a 8ª séries) esta será feita, preferencialmente, com professores habilitados para uma das disciplinas das áreas de conhecimentos (Linguagens e Códigos,

Ciências da Natureza e Matemática, Ciências Humanas). No caso de não haver professores habilitados, serão lotados aqueles com licenciatura plena em Pedagogia, de preferência, que já tenham experiência com turmas deste nível de ensino.

No que tange as atividades relacionadas à coordenação pedagógica no âmbito escolar:

- Fica eliminada a lotação de Professor Coordenador de Ensino (PCE), exceto para os casos de detentores de cargos de Professor Coordenador de Ensino (antigo Supervisor), resguardado por lei.
- A lotação de **Professor Coordenador de Área (PCA)** será feita somente nas escolas de Ensino Médio ou de Ensino Fundamental e Médio que tenham mais de 1.000 alunos matriculados no Ensino Médio no ano-base 2006, conforme Censo Escolar. Essa lotação fica restrita aos profissionais que tenham formação específica e qualificação exigida por lei em uma das disciplinas da área e seja detentor de 40 horas/aula semanais de trabalho. A lotação dar-se-á nas três áreas de conhecimento (Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática, Ciências Humanas), de modo que cada uma das áreas tenha 40 horas-aulas semanais de PCA. Desta forma, o professor selecionado para PCA deve atuar com 20 horas/aulas em sala de aula, e 20 horas/aulas nas atividades de Coordenação de Área.

Considerando a dimensão curricular no âmbito de cada unidade escolar, devem-se observar os seguintes critérios:

- No caso das disciplinas da parte diversificada do currículo (Art. 26, da LDB) dos diferentes níveis e modalidades de ensino, a lotação de professores efetivos dar-se-á somente após a conclusão da lotação desses profissionais nas disciplinas que compõem a Base Nacional Comum. No caso de contratação de professores temporários, esta só será realizada mediante elaboração de projeto que justifique a real necessidade da disciplina, e que este seja devidamente analisado e aprovado pelo CREDE, e encaminhado a SEDUC / CODEP / CEGRH, para autorização.
- Fica suspensa a contratação de professores temporários, assim como a lotação de professores efetivos para disciplinas relacionadas aos temas transversais do currículo de Ensino Fundamental e Médio.
- A lotação de professores efetivos com carga horária ampliada e de professores temporários nas escolas que desenvolvem propostas curriculares diferenciadas, a exemplo de sistemas modulares, sazonais, por disciplina, atendimento em anexos das localidades rurais, etc. deverá ser encaminhada ao CREDE para análise e aprovação e, em seguida, à SEDUC / CODEP / CEGRH para autorização. Na proposta, deverá ser apresentado, inclusive, o calendário de férias ou recesso para esses profissionais e uma proposta de transporte/deslocamento dos docentes, no caso de oferta em localidades rurais.

3. Como deve ser feita a lotação nos Laboratórios Didáticos?

Os laboratórios didáticos de Ciências sejam na modalidade móveis ou fixos, bem como os laboratórios de informática constituem espaços privilegiados e fundamentais ao desenvolvimento de competências e habilidades requeridas na atual sociedade.

- A escola destinará, no máximo, 25% da carga horária das disciplinas da área de Ciências da Natureza e Matemática para aulas de laboratório. No caso das disciplinas Física, Química e Biologia, que, via de regra, têm uma carga horária semanal de 2 horas / aula, a previsão é que os alunos tenham uma aula de laboratório a cada 15 dias.
- **Para os Laboratórios de Informática** das escolas que possuem um número mínimo de 10 computadores para uso pedagógico (devidamente informado no Censo Escolar do ano anterior), é recomendada a lotação de um professor com carga horária de 20 horas semanais. Exige-se desse profissional, nível superior e conhecimentos específicos na área de informática básica, informática educativa, com certificação mínima de 200h / aula comprovada através de *Curriculum Vitae*. A lotação desse profissional deverá ser solicitada pela escola ao CREDE, que emitirá parecer e submeterá a autorização da SEDUC / CODEP / NUEAD / CEGRH. Casos especiais em que a escola é beneficiária de convênio de parceria com instituições que estão realizando experiências-piloto, a exemplo do GESAC, *River Walk* (MEC), Telemar e outras empresas, a escola beneficiária deve elaborar projeto pedagógico específico detalhando o uso das TIC nas diversas disciplinas que compõem o currículo e encaminhar para análise do CREDE, que emitirá parecer e encaminhará para a SEDUC / CODEP / NUEAD / CEGRH, para autorização final à cerca da lotação do profissional.

4. Como serão lotados os professores nos Centros de Multimeios e NTE?

O Centro de Multimeios é um organismo escolar que têm como objetivo apoiar as ações curriculares através da guarda, manutenção e uso adequado dos materiais de ensino e aprendizagem, detendo a responsabilidade pelos diversos programas como, **Sala de Leitura, Biblioteca Escolar, Banco do Livro, TV Escola, Jornal da Escola e Laboratório de Informática**, que fortalecem a aprendizagem dos alunos e a prática docente, constituindo-se assim como uma extensão da Sala de Aula. O Professor Regente e os Professores de Apoio se alternarão nos diferentes Programas.

A lotação de recursos humanos nos Centros de Multimeios das escolas e CEJA será efetuada mediante as seguintes orientações:

- Como **Regente**, para coordenar os trabalhos, serão lotados exclusivamente professores efetivos, preferencialmente com formação inicial em Biblioteconomia ou Pedagogia. É necessário também que tenham conhecimentos básicos de

informática, espírito de liderança, criatividade, dinamismo, inovação e participação ativa nos projetos da escola. A carga horária máxima para cada Centro de Multimeios não poderá ultrapassar 40 horas semanais por escola. Caberá ao Regente a responsabilidade de coordenar todos os programas, realizando, em conjunto com os professores e coordenadores pedagógicos dos diferentes níveis e modalidades de ensino, o planejamento das ações do Centro e participando das mesmas. O professor Regente deve ser exclusivamente efetivo, uma vez que a ampliação temporária e o contrato temporário destinam-se somente à regência de sala de aula. Os professores Regentes, lotados nos Centro de Multimeios terão assegurados por lei os mesmos direitos dos professores de sala de aula, já que esses organismos se constituem como extensão desta.

- Quanto à lotação dos **Professores de Apoio** dos Centros de Multimeios deve ser exclusivamente feita por Professores que estejam com função readaptada a partir de laudo médico expedido pelo IPEC e ainda por professores iniciantes (3º e 4º pedagógico) nas situações em que não possam assumir as carências existentes no Ensino Fundamental (1ª a 5ª e 6ª a 9ª séries) e Ensino Médio, por não terem habilitação, ou que não tenham condições de envolverem-se em atividades ou projetos de ampliação de jornada escolar. Os Professores de Apoio lotados nos Centro de Multimeios deverão apresentar conhecimentos básicos de informática, considerando que os referidos Centros se encontram em processo de informatização. Devem ser lotados como apoio professores com readaptação de função, em especial, para as atividades destinadas ao fortalecimento/incentivo à leitura. Recomenda-se que sejam escolhidos profissionais com condições de saúde e disposição para a efetivação de um trabalho criativo, interessante e dinâmico.

A carga horária total do Apoio dos Centros de Multimeios, não poderá ultrapassar:

- ✓ Escola Nível A – 120 horas / semana
- ✓ Escola Nível B – 80 horas / semana
- ✓ Escola Nível C – 40 horas / semana
- Os **Auxiliares de Biblioteca** também poderão ser lotados como Apoio ao Centro de Multimeios, atendendo aos mesmos critérios específicos da lotação do professor de Apoio, sendo que a carga horária destes entra no computo destinado ao Apoio do Centro. No caso da escola não ter professores com função readaptada suficiente para atender a lotação no Centro de Multimeios, caberá ao CREDE fazer um redimensionamento desses profissionais para cobrir a demanda nas escolas da sua jurisdição.
- Os professores lotados nos Centros de Multimeios deverão cumprir sua carga horária de acordo com o planejamento das ações desses Centros e sua substituição ao professor de sala de aula só se fará ocasionalmente e com atividades específicas, com materiais de ensino e aprendizagem como: leitura, pesquisa, contação de histórias, roda de leitura, dramatização, artes plásticas, canto, tra-

balhos com CDs e DVD no Laboratório de Informática ou na Sala de Vídeo, atividades que possibilitam a formação integral do aluno.

A lotação nos **Núcleos de Tecnologia Educacional** (NTE) de cada CREDE será feita somente com professores efetivos, detentores de 40 horas semanais de trabalho, com formação na área de informática obtida em curso de especialização. A carga horária máxima possível de ser lotada em cada NTE é de 120 horas/aulas semanais para funcionamento nos três turnos. Para lotação nos NTE, não será permitida a concessão de ampliação de carga horária, conforme artigo 9º da Lei Complementar Nº 22/2000.

No caso do NTE de Fortaleza, poderão ser lotados 6 professores multiplicadores, totalizando a carga horária de 240 horas semanais, por se tratar de uma área de maior abrangência, exigindo maior número de profissionais para desenvolver as atividades relativas aos Núcleo.

5. Como será realizada a lotação dos professores de Educação Física?

De acordo com a Resolução Nº 412/2006, do Conselho Estadual de Educação, a Educação Física será ministrada por professor habilitado em curso de licenciatura, de graduação plena, na área. Nas regiões onde não houver professores habilitados para lecionar nos anos finais dos Ensinos Fundamental e Médio será permitida a concessão de autorização temporária, conforme Parecer Nº 658/2003-CEC, pelo respectivo Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE).

6. A rede estadual ainda oferece matrícula de 1ª a 5ª série e aceleração I, II e III do ensino regular convencional? Nesses casos, quem deve ser lotado?

A lotação de professores nas escolas que ainda oferecem as séries iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries) deverá ser feita com professores licenciados em Pedagogia e professor com formação de nível médio em Magistério (3º e 4º pedagógico), exclusivamente efetivos. Em casos onde o número de profissionais não seja suficiente, caberá à escola, juntamente com o CREDE, remanejar professores que estejam atuando em outros níveis de ensino (6ª a 9ª séries, por exemplo) para o exercício nas séries iniciais. Somente será permitida a contratação de professor por tempo determinado quando forem esgotadas todas as possibilidades de suprir as carências com professores efetivos.

Na rede estadual, a nomenclatura de ciclos I e II foi abolida, já que o número de alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental é residual e encontra-se em fase de extinção. Quanto às classes de aceleração, não está definida nenhuma política pública, programa ou projeto que incentive tais experiências. Tal fato não impede que, em alguns casos, a escola possa organizar classes de aceleração para suprir ou compensar defasagens idade-série agudas e que exijam medidas de intervenção urgentes.

7. Quais as orientações para a lotação de professores nas classes de Aceleração?

Devem ser, preferencialmente, professores com Licenciatura em Pedagogia e/ou nível médio em Magistério (3º e 4º pedagógico), exclusivamente efetivos. Esses professores terão carga horária semanal de 44h / aula lotadas na mesma escola, distribuída em 40 horas para ações de sala de aula e 4 horas semanais para estudos (individual e/ou em grupo). No caso de professores com carga horária semanal de 22h/aula, somente duas dessas horas ficam disponíveis, em cada semana, para estudo.

8. Como proceder para lotar professores nos projetos pedagógicos da escola?

Os projetos pedagógicos concebidos pela escola devem ter como foco a melhoria do desempenho escolar dos alunos, especialmente, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, em qualquer uma das séries de Ensino Fundamental e/ou Médio. Caracteriza-se como ampliação da jornada escolar, valorizando o tempo da sala de aula, assim como identificando novos tempos e espaços escolares articulados aos conteúdos curriculares. Para tanto, o fortalecimento do sistema de cooperação financeira, administrativa e pedagógica entre Estado e Municípios é estratégia fundamental ao sucesso dessa iniciativa.

No que se refere à lotação dos professores para projetos pedagógicos, só poderá ser feita se os projetos tiverem sido concebidos a partir da Gestão Integrada da Escola (GIDE), justificando a necessidade de um professor temporário ou efetivo para seu desenvolvimento. Tal pleito deverá ser encaminhado ao CREDE para análise e parecer e enviado para a SEDUC / CODEP / CEGRH para validação e autorização. Tais projetos serão acompanhados pelo CREDE e pela CODEP. Cumpre esclarecer que somente após a autorização do projeto pela SEDUC / CODEP / CEGRH é que o professor deve iniciar as atividades em sala de aula.

Na elaboração de projetos, a carga horária para cada turma de alunos não pode ultrapassar 5 horas / aulas semanais e deve ser destinado um percentual de 50% (cinquenta por cento) para atividades de reforço nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática. Os projetos devem ser elaborados para ter seu início no 2º bimestre letivo, portanto, todos os procedimentos administrativos referentes a sua aprovação e lotação de professor devem ocorrer nos dois primeiros meses de aula.

9. Como proceder para lotar os professores que concluíram o programa Magister?

As escolas deverão lotar os professores que concluíram o programa Magister da seguinte forma:

- Prioritariamente nas disciplinas do Ensino Médio da área que eles concluíram o curso.
- Como segunda alternativa, se não houver carência na escola, esta deverá apresentar ao CREDE o referido professor para que o mesmo seja lotado em outra unidade escolar, de acordo com sua área de habilitação.
- Como terceira alternativa, a lotação nas séries terminais do Ensino Fundamental Sistema Regular Convencional, mais uma vez, observando a área do curso que eles concluíram.

Situações extraordinárias que não se enquadrem nas alternativas apresentadas deverão ser encaminhadas ao CREDE para uma análise mais apurada e consulta a SEDUC, quando for o caso. É vetada a lotação dos concludentes do programa Magister nos Centros de Multimeios. Essa observação é válida também para os demais professores licenciados nas áreas específicas do conhecimento.

10. Como deve ser feita a lotação de professores, instrutores e intérpretes nos serviços de educação especial?

O direito à Educação Especial é uma garantia legal que se encontra explicitado e assegurado em várias leis brasileiras, especialmente a partir da Constituição de 1988, conforme mostra o quadro-resumo a seguir.

Documentos orientadores no âmbito internacional

- Declaração Nacional dos Direitos Humanos (1948)
- Declaração de Jomtien - Conferência Mundial sobre Educação para Todos (1990)
- Declaração de Salamanca (1994)
- Convenção de Guatemala (2001)

Constituição Federal de 1988

Art. 208: O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 54: É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Lei No. 9.394 de 20 de dezembro de 1996**Título III - Do direito a educação e do dever de educar:**

Art. 4º - O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino.

Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999

Regulamenta a Lei Nº 7.853, de 24 de Outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

Resolução Nº 2, de 11 de setembro de 2001

Art. 1º - A presente Resolução institui as Diretrizes Nacionais para a educação de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, na Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades.

Art. 2º - Os Sistemas de Ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma Educação de Qualidade para Todos.

Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica

A Educação Especial, portanto, insere-se nos diferentes níveis da educação escolar: Educação Básica – abrangendo Educação Infantil, Educação Fundamental e Ensino Médio – e Educação Superior, bem como na interação com as demais modalidades da educação escolar, como a Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e a Educação Indígena.

Documentos norteadores da prática educacional

- Parâmetros Curriculares Nacionais - Adaptações Curriculares (1999)
- Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - Estratégias e Orientações para a educação de crianças com necessidades especiais (2001)
- Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001) - Resolução CNE/CEB Nº 02/2001.

A Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará estabeleceu os seguintes critérios para lotação de professores nos serviços de educação especial:

- A lotação nas **unidades com atendimento em educação especial** será feita através de demandas apresentadas pelos CREDE, a partir de diagnóstico encaminhado pela instituição, podendo ser lotados professores efetivos ou temporários. O processo de seleção de professores temporários para atuarem nestas instituições será feito com critérios definidos a partir das demandas específicas. O regime de trabalho poderá ser de 20 ou 40 horas semanais, dependendo das reais necessidades da unidade de atendimento. A lotação dos profissionais de

educação nas unidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em convênios firmados entre as instituições.

- A lotação de **instrutores surdos e professores intérpretes da LIBRAS**, através de certificação comprovada, será feita no início do ano letivo ou de acordo com determinações da SEDUC através do encaminhamento da solicitação da escola ao CREDE, para análise e emissão de parecer e remetido a CODEP para análise, emissão de parecer final e autorização de contrato.
- A lotação de **professor especialista em educação especial** ou em áreas específicas de Deficiente Auditivo, Deficiente Mental e Deficiência Visual deverá ser feita através do encaminhamento da solicitação ao CREDE, para análise e emissão de parecer e remetido a SEDUC / CODEP, para análise, emissão de parecer final e autorização de contrato.
- A lotação no **Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS)** e no **Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP)** será feita tendo como exigência básica a especialidade profissional na área de atuação do Centro, tendo prioridade professores efetivos, e, em último caso, professores temporários, em regime de 40 horas / aulas semanais, preferencialmente, e deverá ser feita através do encaminhamento da solicitação ao CREDE, para análise e emissão de parecer e remetido a SEDUC / CODEP para análise, emissão de parecer final e autorização de contrato.
- A lotação no **Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotações (NAAH/S)** será feita mediante a demanda específica e baseada nas áreas de atuação do Núcleo, tendo prioridade professores efetivos, e, em último caso, professores temporários, em regime de 40 horas / aulas semanais, preferencialmente e deverá ser feita através do encaminhamento da solicitação ao CREDE, para análise e emissão de parecer e remetido a SEDUC / CODEP para análise, emissão de parecer final e autorização de contrato.
- A lotação nas **Salas de Apoio Pedagógico Específico/Sala de Recurso** será feita através do encaminhamento da solicitação ao CREDE, de acordo com a demanda da escola, para análise e autorização prévia da SEDUC / CODEP. O professor poderá ser efetivo ou com ampliação de carga horária e, em último caso, temporário com 40 horas / aulas semanais. Além disso, deverá atender a outros requisitos: ter experiência como alfabetizador, não estar próximo da aposentadoria, nem com readaptação de função ou carga horária reduzida, de preferência com formação em Pedagogia ou Psicopedagogia e habilitado em educação especial para desempenhar o trabalho.
- A lotação nas **ONG especializadas em Educação Especial** que firmaram convênio de cooperação com a SEDUC, deverá ser feita através de encaminhamento da solicitação ao CREDE, para análise, e à SEDUC / CODEP para o devido parecer final, obedecendo ao processo de seleção para os professores temporários.

11. Como proceder na lotação de professores na Educação de Jovens e Adultos (EJA)?

O atendimento a essa demanda representa um desafio para a educação cearense, uma vez que exige espaço físico, material diferenciado e condições de oferta que se adequem às reais necessidades de quem já esteve na escola e por algum motivo a abandonou. Preocupada com essa população e com uma política de inclusão social e educacional, a SEDUC vem desenvolvendo a EJA em escolas regulares e nos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), oferecendo esse nível de ensino nas formas presencial e semipresencial.

Para as turmas de EJA, a lotação de professores deverá atender aos seguintes critérios:

- A lotação de professores nos CEJA, na modalidade semipresencial, far-se-á mediante a proporcionalidade do número de alunos do arquivo vivo, ou seja, alunos com frequência regular na escola, comprovada mediante assinatura dos diários dos alunos. Entende-se por arquivo vivo aquele cujo aluno não apresentar um intercurso de frequência ao CEJA maior que 90 dias.
- As orientações sobre os critérios de lotação de professores e o módulo básico com a carga horária encontram-se detalhadas nas *Diretrizes Norteadoras para funcionamento dos CEJAS*. Considerando que o CEJA tem uma sistemática de trabalho diferenciada das outras escolas, faz-se necessário cuidados especiais para a lotação dos professores e demais profissionais, observando, rigorosamente, os seguintes critérios:
 - ✓ Formação acadêmica compatível com a área/disciplina de atuação (domínio de conteúdo).
 - ✓ Na Sala Diagnóstico/Reforço (Ensino Fundamental) deverão ser lotados professores com habilitação plena em Pedagogia (polivalente). Esses professores são responsáveis pelo atendimento aos alunos em salas de aula, nas formas presencial e/ou semipresencial.
 - ✓ No Serviço de Assessoramento Pedagógico (SASP), professores efetivos com habilitação plena em Pedagogia ou Especialização em Educação, detentores de carga horária de 40 horas/aula de trabalho semanais.
- A lotação de professores para o 1º segmento da educação de jovens e adultos na modalidade presencial (1ª a 5ª séries) nas escolas públicas da rede estadual, será feita, prioritariamente, com professores efetivos, com formação de licenciatura plena em Pedagogia ou 3º e 4º pedagógico, nível médio.
- A lotação de professores para o 2º segmento da educação de jovens e adultos na modalidade presencial (6ª a 9ª séries), nas escolas públicas da rede estadual será feita, prioritariamente, com professores efetivos com habilitação para atuar nas áreas específicas do conhecimento.

12. O Tempo de Avançar Ensino Fundamental (TAF) e o Tempo de Avançar Ensino Médio (TAM) continuam? Quem será lotado nas turmas?

O Projeto Tempo de Avançar terá continuidade apenas com turmas de Ensino Médio (TAM), uma vez que nesse nível de ensino ainda se registra uma significativa demanda. É preciso considerar que este projeto funciona como uma ação estratégica de inclusão para muitos jovens de 18 anos que se encontram fora da escola, especialmente na zona rural, e que vêm nele uma única oportunidade para retornar aos estudos.

Ciente da importância de uma ação dessa natureza, a SEDUC estabeleceu que a lotação de professores para o Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (TAM) nas escolas públicas da rede estadual será feita com professores temporários, com capacitação na metodologia do curso.

A escola só poderá oferecer turmas de TAM quando existir:

- ✓ Ambiente físico adequado;
- ✓ Equipamentos de televisão e vídeo;
- ✓ Fitas gravadas do projeto;
- ✓ Manuais didáticos do projeto;
- ✓ Professor com comprovada capacitação ou experiência na metodologia do programa.

A abertura de turmas de TAM deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Parecer de funcionamento dado pelo CREDE através de visita *in loco*.
- Compatibilidade com as rotas de transporte escolar de modo a assegurar o acesso dos alunos, especialmente da zona rural.
- Solicitação da escola, por escrito, com relação nominal dos alunos, obedecendo aos critérios de quantidade definidos pela SEDUC.
- No caso das localidades rurais, a solicitação deverá ser analisada pelo CREDE e enviada a CODEP/NUEJA para parecer final.
- Quantidade média de alunos por turma: 40 alunos.

13. Como serão lotados os professores das Agências Formadoras (AGF)?

As Agências Formadoras (AGF) funcionam como espaços de formação e acompanhamento pedagógico dos programas PROFORMAÇÃO e PROINFANTIL do MEC. A SEDUC coordena os Programas no Estado, oferecendo cooperação técnica-pedagógica através da equipe central de gerenciamento e dos professores cedidos para desenvolverem atividades docentes.

Assim, a lotação nas Agências Formadoras (AGF) será feita preferencialmente com professores efetivos e, necessariamente, com habilitação nas áreas de atuação (Língua e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática, Ciências Humanas). A carga horária máxima por AGF é de 200 horas semanais, considerando todos os professores lotados, incluindo o Articulador Pedagógico da Educação Infantil (APEI).

Os professores efetivos indicados para serem Coordenadores, Articulador Pedagógico da Educação Infantil (APEI) e Professor Formador terão as lotações asseguradas em suas escolas de origem. As carências por eles deixadas na escola serão preenchidas por professores substitutos com vínculo com o Estado ou por professor com contrato temporário. No caso de professores substitutos que têm vínculo com o Estado, estes deverão ser informados que, ao término do programa, terão que ser lotados para preencher outras carências na mesma escola ou em outras escolas.

A frequência do professor remanejado para AGF será enviada para a escola de origem que fará constar do mapa de frequência mensal o nome do mesmo com uma das seguintes observações no verso: Professor Coordenador da AGF, Professor Formador da AGF ou Professor Articulador da Educação Infantil na AGF.

14. Como serão lotados os professores nos presídios, nos Centros Educacionais e em outras instituições?

A Secretaria da Educação Básica vem, de longa data, desenvolvendo parcerias com outras Secretarias e instituições da sociedade civil com vistas a promover a inclusão social, através da oferta de serviços educacionais. A lotação dos professores nos presídios, nos Centros Educacionais e em outras instituições deverá ser precedida de convênio específico para este fim, onde constem os quantitativos de profissionais necessários e o local onde o professor terá exercício.

A lotação nestas unidades será feita de acordo com as demandas apresentadas ao CREDE e remetidas a CODEP/NUEJA para análise e emissão de parecer pertinente à solicitação, podendo ser lotados professores efetivos (desde que não se encontrem em estágio probatório) ou temporários que devem comprovar experiência profissional, através de currículo e entrevista. No caso dos professores contratados por tempo determinado, terão que ter se submetido à seleção pública. Os contratos por tempo determinado dos professores lotados nas unidades prisionais e Centros Educacionais deverão ter vigência de 12 meses (de janeiro a dezembro), uma vez que a clientela dessas instituições não tem intercurso no cumprimento da pena.

Os professores devem ser lotados nas unidades prisionais que tenham código do INEP ou nos CEJA, para os casos em que a unidade prisional não está cadastrada no INEP. Nos Centros Educacionais, a lotação dos professores deve se dar no próprio Centro. Estes profissionais devem ser capacitados e acompanhados nas ações pedagógicas pelo CREDE/CEJA.

Nos dias que não houver aula nos presídios e Centros Educacionais, o professor deverá dirigir-se ao CREDE/CEJA e lá cumprir seu horário de trabalho realizando planejamento pedagógico e/ou produção de material didático articulado com a Coordenação Estadual da Educação Prisional. A carga horária de trabalho deverá ser de 40 horas/aulas semanais.

15. É permitido lotar professores temporários nas sedes dos CREDE e da SEDUC?

Não, a lotação na sede dos CREDE e da SEDUC será feita com professores efetivos, preferencialmente, em regime de 40 horas semanais. A Lei Complementar Nº 22, de 24 de julho de 2000 – D.O. 02/08/2000, que dispõe sobre a contratação de docentes por tempo determinado de acordo com o Art. 3º, estabelece: "as contratações terão por fim suprir carências temporárias do corpo docente efetivo da escola, restringindo-se a atender os casos decorrentes de afastamento em razão de:

- a) Licença para tratamento de saúde.
- b) Licença gestante.
- c) Licença por motivo de doença de pessoa da família.
- d) Licença para trato de interesses particulares.
- e) Cursos de capacitação.
- f) E outros afastamentos que repercutam em carência de natureza temporária".

16. O Regime de Colaboração Estado/Municípios permite a lotação de professores temporários contratados pela SEDUC na rede escolar municipal?

Não. Em nenhuma situação será admitida a ampliação temporária da carga horária de trabalho, contratação em regime temporário ou terceirização de qualquer tipo de profissional para atendimento a demandas da rede municipal. Já a disposição ou cessão de professores e servidores administrativos efetivos da rede pública estadual para a rede pública municipal só será possível de acordo com os Decretos Nº 26.905/2003, 27.707/2005 e 27.839/2005 e suas alterações que disciplinam as autorizações para afastamentos dos servidores estaduais.

17. A lotação dos professores nas escolas indígenas é feita de maneira diferente?

A Constituição Federal reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições (art. 231), além de assegurar às comunidades indígenas o uso de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem (Art. 210), o que é reforçado pela Resolução Nº 382/2003 do Conselho de Educação do Ceará.

Conforme consta na Resolução do CEC, antes mencionada, dois artigos destacam as características das escolas indígenas, quais sejam:

Capítulo IV - Da Caracterização

Art. 4º - Serão características de escola indígena:

- a) localização em terras habitadas por comunidade ou povo indígena;
- b) exclusividade de atendimento a comunidades ou povos indígenas;
- c) adoção do ensino bilíngüe ou multilíngüe, incluindo as línguas materna e portuguesa.

Capítulo V - Das Prerrogativas

Art. 5º - A escola indígena gozará das seguintes prerrogativas:

- a) ter organização própria, autônoma, específica e diferenciada;
- b) ser concebida e planejada como reflexo das aspirações de cada povo ou comunidades;
- c) ser intercultural, respeitando a diversidade cultural e lingüística dos diversos povos ou comunidades;
- d) ser comunitária, orientada pela comunidade ou povo a que pertence de acordo com seus princípios, projetos e concepções.

Os contratos por tempo determinado dos professores indígenas deverão ter vigência de 12 meses (de janeiro a dezembro) respeitando os direitos trabalhistas (férias, 13º terceiro, etc).

Os CREDE deverão fazer a lotação e a distribuição da carga horária juntamente com as comunidades, levando em conta a organização das turmas (número de alunos). Quanto ao Núcleo Gestor, dependendo dos agrupamentos organizados com as comunidades, deverão ter: diretor, coordenador pedagógico e secretário e/ou professor coordenador.

Em atendimento às recomendações legais, a SEDUC, para o ano 2007, estabelece que a lotação de professores da educação indígena deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Ser índio.
- Ser escolhido pelas comunidades de acordo com a demanda escolar.
- Ter experiência com escolas indígenas.
- Oferecer aos alunos das escolas indígenas ensino que valorize sua cultura e o conhecimento de outros grupos indígenas, da sociedade não-indígena e que esteja voltado para a melhoria de suas condições de vida.

A atividade docente na escola indígena será exercida, preferencialmente, por professor oriundo da etnia e será garantida a formação em serviço, conforme a legislação vigente (Art. 14, da Resolução N° 382/03 do CEC).

18. Como deve ser feita a reposição de faltas do professor?

As faltas justificadas através de atestado médico estão amparadas nos termos do artigo 68, item XV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará. As faltas não-justificadas devem ser recuperadas no mês seguinte, exceto aos sábados reservados ao planejamento. Não sendo possível recuperar todas as faltas, ficará as restantes para recuperação no mês subsequente. As faltas não-recuperadas conforme esses

critérios serão passíveis de desconto no vencimento do mês subsequente, ou seja, após três meses que ocorreram as mesmas.

Deve ser observada ainda o que dispõe a lei Nº 10.884 de 2 de fevereiro de 1984, D.O. 3/2/84 no seu artigo 35, §1º, §2º e §3º.

Art. 35 - O docente em regência de classe é obrigado ao cumprimento do número de horas-aula, segundo o calendário escolar, devendo recuperá-la quando, por motivo de força maior, estiver impossibilitado de comparecer ao estabelecimento, exceto se afastado por força de dispositivo legal.

§1º - A Unidade Escolar procederá, mensalmente, ao levantamento das faltas por regentes de classe e organizará o calendário das aulas complementares devidas, a título de recuperação.

§2º - Enquanto o número de horas-aula dos docentes não estiver completo, não se dará a conclusão do ano letivo, atividade, área de estudo ou disciplina em que se verificar ocorrência.

§3º - As horas-aula não recuperadas no decorrer de cada ano letivo serão passíveis de desconto no vencimento, devendo o Diretor da Unidade Escolar encaminhar para as providências cabíveis, ao setor competente da SEDUC, a relação das faltas dos que deixaram de satisfazer as exigências deste artigo.

Apesar de a legislação oportunizar que o professor recupere as aulas que faltou em qualquer momento até o fim do ano letivo, a CODEP julga que o bom desempenho pedagógico está associado ao cumprimento do calendário letivo da forma mais próxima possível do planejado. Para tanto, recomenda-se que as aulas sejam repostas, de preferência, no mesmo mês das faltas.

Em caso de servidores burocráticos, não é permitida a reposição de faltas.

19. Como proceder para Contratação de Professor por tempo determinado?

A contratação de docentes por tempo determinado tem respaldo na Lei Complementar Nº 22, de 24 de julho de 2000, é precedida de seleção pública de provas e títulos e se destina a suprir carências decorrentes de:

- Licença para tratamento de saúde.
- Licença à gestante.
- Licença por motivo de doença em pessoa de família.
- Afastamento para trato de interesses particulares.
- Autorização para incentivo à formação profissional, desde que comprovada através de publicação no Diário Oficial do Estado.
- Outros afastamentos que repercutam em carência de natureza temporária, desde que comprovados.

A contratação de professores por Tempo Determinado obedecerá aos seguintes critérios:

- Necessidade comprovada de docentes em sala de aula.
- Limite de horários semanais de trabalho.
- Configuração de acumulação lícita com observância da compatibilidade de horário.
- Atendimento a distribuição da carga horária do mapa curricular da escola.
- Comprovação de um bom desempenho em sala de aula.

O processo de solicitação de Contratação deve conter:

- 1 foto 3 x 4 recente.
- Cópias autenticadas de: RG; CPF; Título de Eleitor; PIS/PASEP; Certidão de acumulação de cargo expedida pela SEAD; Certificado de reservista, para o sexo masculino; Diploma exigido para lecionar a disciplina para qual o professor está sendo contratado; Certidão de casamento.
- Requerimento assinado conjuntamente pelo Diretor e o Coordenador Pedagógico da Escola.
- Documento comprobatório de carência, de acordo com o motivo da mesma.
- Mapa curricular da Escola com a distribuição de carga horária por disciplina, número de alunos por turma, modalidade de ensino, etapas, turnos e turmas.
- Quadro demonstrativo do número de alunos por turma.

A tramitação do processo de solicitação de contratação atenderá aos prazos previstos na Portaria N° 693, de 9 de dezembro de 2003, publicada no D.O.E. de 31 de dezembro de 2003.

Não será permitida a Contratação por Tempo Determinado de docentes para:

- Educação Física nas turmas do Projeto Tempo de Avançar Fundamental e Médio (TAF e TAM);
- Ensino Religioso;
- Temas Transversais do Currículo do Ensino Fundamental e Médio;
- Laboratório de Informática;
- Centros de Multimeios;
- Serviço de Assessoramento Pedagógico SASP (CEJA);
- Nivelamento (CEJA);
- Substituição em virtude de afastamento inferior a 30 dias.

20. Durante o estágio probatório o profissional do Magistério poderá ser removido?

Estágio probatório é o triênio de efetivo exercício no cargo de provimento, contado do exercício funcional, durante o qual é observado o atendimento dos requisitos necessários à confirmação do servidor nomeado em virtude de concurso público (Art. 27, da Lei N° 9.826/74, redação dada pela Lei N° 13.092, de 08/01/2001 – Diário Oficial do Estado de 01/01/2001).

Durante o estágio probatório, o profissional do Magistério não poderá ser movimentado de sua Unidade de Trabalho, nem fará jus à ascensão funcional (Art. 19, da Lei Nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993 – Diário Oficial do Estado de 15/01/1993).

Mesmo considerando o dispositivo legal acima é possível fazer a remoção de professor nas situações em que a sua carga horária esteja lotada em mais de uma Escola, como forma de concentrar a mesma numa só unidade escolar.

A concentração da carga horária de trabalho do professor numa mesma Escola, assim como a lotação em Escolas próximas à residência do mesmo é política da Secretaria da Educação Básica, que visa à valorização do trabalho do servidor, sua comodidade e seu bem-estar. É também uma forma de assegurar a assiduidade, a pontualidade e um maior envolvimento deste com a Unidade Escolar onde desenvolve suas atividades docentes.

21. Quais as orientações sobre a remoção do professor?

A remoção do professor deve atender a critérios, considerando que o sucesso escolar depende, consideravelmente, da organização e da racionalização dos recursos humanos. Assim sendo, a movimentação desordenada de professores leva à desorganização da lotação e ocasiona prejuízos ao processo ensino-aprendizagem.

É política da SEDUC lotar o professor, na medida do possível, nas proximidades de sua residência, como forma de evitar desgaste com o deslocamento, bem como atraso no início das aulas.

Foi estabelecido que os pedidos de remoção do professor se dêem durante o mês de novembro, como forma de possibilitar uma programação de nova lotação para o início do ano letivo subsequente. A remoção do professor só será autorizada nos casos previstos em Lei e nos casos de excepcionalidade, que serão devidamente analisados, como forma de não contrariar o interesse maior do sistema educacional.

Convém observar o que estabelece sobre remoção a Lei Nº 10.884/84, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Oficial do Estado, nos seguintes artigos:

Art. 43 – Far-se-á remoção:

- I – A pedido, desde que não contrarie dispositivos legais nem as conveniências do ensino;
- II – "Ex-offício", no interesse da administração;
- III – Por permuta das partes interessadas, com anuência prévia dos Diretores das Unidades Escolares.

Art.44 – Na hipótese de mais de um profissional do magistério interessar-se pelo preenchimento de vaga única, a preferência será dada ao de Classe mais elevada, e em igualdade de condições, ao mais antigo do magistério público estadual.

Art. 48 – A remoção do pessoal do magistério poderá verificar-se entre Unidades Escolares do Interior e da Capital, desde que haja vaga, satisfazendo o interessado as exigências de habilitação profissional.

Parágrafo único – Somente após dois (2) anos de permanência em Unidades Escolares localizadas no interior do Estado, poderá o profissional do magistério ser removido para Unidade Escolar sediada na Capital, salvo se para acompanhar o cônjuge, também funcionário público.

Art. 49 – O profissional do magistério cujo cônjuge, também servidor público: for removido, terá exercício, independente de vaga, em Unidades Escolares de seu novo domicílio.

22. Durante o estágio probatório, o profissional do Magistério poderá tirar licença extraordinária?

Não. No período do estágio probatório, o professor não poderá, sob condições nenhuma, se afastar das suas atividades de sala de aula, exceto para os afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI, X, XII, XIII, XV e XXI do artigo 68 da Lei Nº 9826 de 14 de maio de 1974.

23. Onde e como devem ser lotados os servidores (professores e funcionários) que desenvolvem suas atividades em Anexos?

Nos anexos criados em D.O.E., professores, funcionários e Coordenador Pedagógico devem ser lotados nos mesmos, no entanto, as atividades administrativas e pedagógicas devem ser desenvolvidas em conjunto com a escola-sede.

Os alunos destes anexos têm seu cadastramento, para efeitos de Censo Escolar, no próprio anexo. O anexo deve passar a responder o Censo Escolar separado da escola-sede, adquirindo, portanto, código do MEC próprio.

Para os casos de escolas com salas de aulas/turmas funcionando fora do prédio-sede, a lotação dos professores e funcionários deverá ser feita na escola-sede. Nestes casos, o cadastro dos alunos, para efeito de Censo Escolar, será contabilizado na escola-sede.

A lotação das salas de aula/turmas que funcionam fora do prédio/sede deverá ser informada a cada modificação.

Funcionamento dos Níveis e Modalidades de Ensino

24. Como está organizado o sistema de ensino no Ceará?

Com a aprovação da Lei Nº 11.274 de fevereiro de 2006, sancionada pelo Presidente da República, tornou-se obrigatório o Ensino Fundamental de nove anos, incluindo a criança com seis anos de idade. A Lei prevê um prazo de transição até 2010 para que os sistemas de ensino se adaptem.

Importante destacar que o sistema de ensino estadual e vários sistemas de ensino municipal têm adotado o ensino fundamental de nove anos de duração, desde 1998 com a implantação dos ciclos de formação, incluindo a criança de seis anos neste nível de ensino, tendo por base a LDB, no título IX – das Disposições Transitórias – Artigo 87 parágrafo 3º Inciso I. No Ceará, 144 municípios já incluíram as crianças de 6 anos no Ensino Fundamental.

A Resolução Nº 410/2006 do Conselho de Educação do Ceará (CEC) regulamenta o ensino de nove anos de acordo com o disposto nas Leis Nº 9394/1996, 10.172/2001, 11.114/2005, no Parecer Nº 18/2005 e na Resolução Nº 03/2005 do Conselho Nacional de Educação e da Câmara da Educação Básica.

O quadro a seguir apresenta uma síntese da organização estrutural da educação básica.

Quadro 1: Organização do sistema público estadual do Ceará 2007

Níveis de Ensino	Etapas de Ensino	Faixa etária prevista	Duração
Educação Infantil	Creche	0 a 3 anos	3 anos
	Pré-escola	4 e 5 anos	2 anos
Ensino Fundamental	1ª a 5ª séries	6 a 10 anos	5 anos
	6ª a 9ª séries	11 a 14 anos	4 anos
Ensino Médio	1ª a 3ª séries	15 a 17 anos	3 anos
Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	1ª a 4ª séries	15 a 18 anos	4 anos

Ensino Fundamental: a organização escolar deste nível de ensino, de acordo com a Lei Nº 9394/96 LDB, art. 23 e a Resolução Nº 410/2006 do CEC, em seu art. 6º poderá se dar em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudo, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o processo de aprendizagem assim o recomendar. É importante destacar que o ingresso da criança de 6 anos, no Ensino Fundamental de 9 anos deve focalizar o seu desenvolvimento e aprendizagem, respeitando as especificidades dessa faixa etária no que se refere aos aspectos sociais, psicológicos afetivos e cognitivos.

Ensino Médio: constituído de 3 anos, procura atender a todos os alunos concludentes do Ensino Fundamental. A faixa etária ideal para esse nível de ensino é 15 a 17 anos, no entanto, registra-se uma acentuada distorção idade/série dos alunos cearenses, o que fez com que se definisse o atendimento para adolescentes e jovens de 15 a 19 anos. A oferta de Ensino Médio, quando integrada à educação profissionalizante tem duração de 4 anos.

25. Que critérios devem seguir a matrícula dos Ensinos Fundamental e Médio?

O critério básico para a matrícula na seriação é a idade. Observando a Resolução Nº 410/2006 do Conselho de Educação do Ceará, art. 7º; "O primeiro ano é destinado aos alunos que ingressarem no ensino fundamental aos 6 (seis) anos de idade, completos até 30 de abril, e aos alunos que completarem 7 (sete) anos de idade, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro do ano em curso".

Para os alunos que apresentarem necessidades educativas especiais também serão consideradas as diferenças individuais – potencialidades e dificuldades – para estudo e definição de sua inclusão.

O tamanho das turmas de Ensino Fundamental e Médio serão organizadas obedecendo ao seguinte número de alunos:

Quadro 2: Número de alunos por turma, de acordo com nível de ensino

Idade/Formação	Idade/Base (Ano)	Nº de alunos por turma	
		Mínimo	Máximo
1ª a 5ª séries	6 a 10 anos	25	30
6ª a 9ª séries	11 a 14 anos	30	35
Ensino Médio	15 a 17 anos	35	45

Situações excepcionais nas localidades rurais podem apresentar um número menor de alunos para todas as séries, desde que o limite de tolerância não ultrapasse 30% a menos ou a mais do número médio estabelecido para o nível. Caberá ao CREDE analisar cada situação e emitir parecer sobre o funcionamento da turma. Importante destacar que nesta análise deverá estar contemplada a real condição de oferta, como disponibilidade de professores e infra-estrutura física e pedagógica adequada.

26. Como está definida a carga horária anual para os Ensinos Fundamental e Médio no Ceará?

Tomando como referência a LDB, artigo 24, inciso I, "a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver". Assim, de acordo com a Lei, a carga horária diária para atendimento das 800 horas letivas anuais desenvolvidas em 200 dias, é de, no mínimo, 4 horas tanto para o Ensino Fundamental como para o Ensino Médio. No caso do Ensino Médio, a SEDUC adotou para a rede estadual, uma carga horária de 5 horas/aula diárias, totalizando 1.000 horas letivas por ano.

A SEDUC pauta-se por essa definição legal, mas visando a ampliação da jornada escolar, vem desenvolvendo programas e projetos que implicam no aumento da carga horária diária e/ou semanal. Nesses casos, as atividades desenvolvidas devem ocorrer no contraturno, não podendo de modo algum se sobrepor às 800 horas letivas exigidas por lei. É orientação desta Secretaria que as atividades referentes à ampliação da jornada escolar priorizem a melhoria da aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática em todas as séries e níveis de Ensino.

Em todas as situações, as aulas deverão ter duração de 50 minutos para os períodos diurnos (manhã e tarde) e 45 minutos para o período noturno, inclusive nas atividades previstas para o contraturno e projetos escolares.

No Ensino Fundamental, tomando como marco a Base Nacional Comum de 9 disciplinas, recomenda-se que uma carga horária semanal maior seja destinada às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, de modo que essas tenham pelo menos 4 horas semanais cada uma.

Para o Ensino Médio diurno, considerando também a Base Nacional Comum, recomenda-se que esse nível de ensino funcione com 5 aulas diárias, priorizando as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática com maior carga horária, destinando, no

mínimo, 5 horas / aulas para cada uma dessas disciplinas por semana. No caso do Ensino Médio noturno, recomenda-se que o mesmo funcione com 4 horas / aulas por dia.

27. O que se entende por Base Nacional Comum para os Ensinos Fundamental e Médio?

No Ensino Médio são 13 as disciplinas que constituem a Base Nacional Comum, sendo permitido que algumas delas migrem para a parte diversificada do currículo. Assim, as disciplinas que devem ter prioridade de lotação são: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira I, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Arte e Educação Física.

Reforçam-se que sejam priorizadas as disciplinas Língua Portuguesa e Matemática cuja carga horária deve ser de 4 horas / aula semanais para o Ensino Fundamental e 5 horas / aula para o Ensino Médio. Sugere-se que devido à organização da lotação dos professores dessas duas disciplinas no Ensino Médio, o CREDE poderá adotar o sistema de divisão da carga horária de cada uma delas por dois professores distintos, da seguinte forma: parte da carga horária destinada a Língua Portuguesa I e o restante a Língua Portuguesa II. A mesma situação pode se dar com Matemática I e Matemática II.

Vale ressaltar que a carga horária da disciplina Arte poderá ser ajustada quanto ao número de aulas e à distribuição por série, em conformidade com a necessidade da escola. Nesse caso, sua presença, em pelo menos uma das séries, já assegura o direito do aluno.

Considerando que a carga horária anual para cada uma das séries do Ensino Médio na rede pública do Estado do Ceará foi definida em 1.000 horas para os duzentos dias letivos, importando em 25 horas / aula por semana, e observando que as duas disciplinas – Língua Portuguesa e Matemática – ocuparão 10 horas / aula por semana, as 15 horas restantes deverão ser divididas pelas outras 11 disciplinas. Considerando ainda que 5 dessas disciplinas – Física, Química, Biologia, História e Geografia – historicamente demandam 2 horas / aula semanais para que se consiga cumprir, minimamente, os conteúdos curriculares previstos, ter-se-á 5 horas / aulas semanais para atender às disciplinas de Línguas Estrangeiras Modernas (Inglês, Espanhol ou outra), Sociologia, Filosofia, Arte e Educação Física.

A escola poderá organizar a oferta dessas disciplinas de acordo com sua proposta pedagógica desde que assegure que as disciplinas Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física, Filosofia e Sociologia estejam presentes em pelo menos uma das séries deste nível de ensino.

Embora a escola tenha autonomia para definir como organizará a oferta dessas disciplinas, a Célula de Ensino Médio elaborou um desenho curricular básico que servirá de norteammento para que cada escola elabore o seu. A proposta está disponível no site <http://www.seduc.ce.gov.br/cem>

28. A oferta da disciplina Educação Física é obrigatória para os níveis de Ensino Fundamental e de Ensino Médio?

Sim, de acordo com Resolução N° 412/2006 do Conselho de Educação do Ceará (CEC), a oferta da disciplina Educação Física é obrigatória para a escola e o aluno, conforme os seus artigos 2º e 3º.

Art. 2º. O tratamento a que se refere o caput do artigo anterior reveste-se das seguintes características:

§1º. O aluno dispensado da prática das sessões de Educação Física não estará da sua parte teórica, devendo ser avaliado pela escola.

§2º. A escola será responsável por conceder as dispensas de que tratam o Inciso II e suas alíneas, e o Conselho de Educação somente será acionado em grau de recurso.

Art. 3º. O tratamento da escola para a disciplina Educação Física deverá estar explicitado na sua proposta pedagógica, contendo, no mínimo:

- a) Oferta da disciplina, preferencialmente, no turno em que o aluno estiver matriculado.
- b) Definição do número e da duração das sessões semanais.
- c) Identificação das temáticas teóricas e das atividades práticas.
- d) Diferenciação do programa da disciplina por nível de ensino, faixa etária e especificidades do aluno.
- e) Inclusão de conteúdos complementares relacionados a saúde e a nutrição.

É importante que as escolas façam a oferta desta disciplina observando as orientações contidas na referida Resolução, inclusive para o turno noturno. Vale salientar que a parte teórica e a parte prática compõem uma única disciplina que deve estar programada para uma carga horária de 40 horas/aula por ano, para cada série de qualquer um dos dois níveis de ensino.

29. Quais são as orientações relativas à parte diversificada do currículo de Ensino Médio?

A parte diversificada do currículo do Ensino Médio não deve ultrapassar 25% da carga horária proposta para esse nível de ensino (por exemplo, a carga horária mínima legal é de 2.400 horas para os três anos – portanto, a parte diversificada não pode ser superior a 600 horas). No caso das escolas do Ceará, como a carga horária é de 3.000 horas/aula para os 3 anos, a parte diversificada do currículo não poderá ultrapassar 750 horas/aula, para o mesmo período de tempo.

A escola deve preocupar-se em elaborar uma proposta de formação do aluno, na parte diversificada, que contemple:

- A identidade de cada escola;
- A heterogeneidade dos alunos;
- O perfil de desenvolvimento da região em que está localizada;
- As demandas potenciais do mercado local, tendo como referência o plano de desenvolvimento sustentável previsto para a região / Município;
- Os interesses específicos da comunidade.

Nessa perspectiva, o projeto para a parte diversificada do currículo deverá ser organizado integrado à Base Nacional Comum para que o currículo faça sentido como um todo. As disciplinas de Filosofia, Sociologia e Língua Estrangeira II deverão ser incluídas no compute da carga horária da parte obrigatória no currículo.

Esclarecemos que de acordo com a Lei N° 11.161, de 5 de agosto de 2005, o ensino da Língua Espanhola é de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno e será implantado, gradativamente, no currículo do Ensino Médio, no prazo de cinco anos.

30. Que mudanças houve no Ensino Médio? A formação profissional agora é obrigatória?

Conforme Decreto Presidencial N° 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o §2º do art. 36 e os artigos. 39 a 41 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências, a relação entre o Ensino Médio e a educação profissional técnica de nível médio ficou estabelecida no artigo 4º, como se pode ler a seguir.

Art. 4º. A educação profissional técnica de nível médio, nos termos dispostos no §2º do art. 36, art. 40 e parágrafo único do art. 41 da Lei N° 9.394 de 1996, será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio, observados:

- I – os objetivos contidos nas diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- II – as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; e
- III – as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

§1º. A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio dar-se-á de forma:

- I – integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno;
- II – concomitante, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer:

- a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
- b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; ou
- c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados;

III – subsequente, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio.

§2º. Na hipótese prevista no inciso I do §1º a instituição de ensino deverá, observados o inciso I do art. 24 da Lei N° 9.394, de 1996, e as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio, ampliar a carga horária total do curso, a fim de assegurar, simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício de profissões técnicas.

No caso de a unidade escolar se interessar em desenvolver iniciativas de formação profissional nos moldes propostos no §1º, inciso II, deve se articular com instituições públicas que trabalham com educação profissional para discutir e planejar oferta de cursos. Em alguns municípios do Estado, os Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT) e os Centros de Educação Tecnológica (CENTEC) da Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECITECE), poderão se associar a essa iniciativa. É importante que o CREDE participe de todo o processo desde o início, e que a SEDUC seja continuamente informada do andamento do projeto.

31. Como fica a oferta de novas turmas do Ensino Médio Integrado à educação profissional na modalidade Normal em Nível Médio?

O projeto de implantação, implementação e ampliação do curso normal de nível médio deve ser resultado de uma discussão no município, envolvendo os organismos governamentais e não-governamentais da sociedade, apresentando um diagnóstico da realidade educacional que justifique a oferta do referido curso e atender as Resoluções N° 02/99 do CEB/CNE, e N° 372/2002 e 389/2004 do Conselho Estadual de Educação que orientam sobre as condições de funcionamento.

A proposta pedagógica deverá ser voltada para modalidade específica de ensino normal e condizente com as diretrizes nacionais e estaduais. O Projeto utilizado pelo Instituto de Educação do Ceará (IEC) servirá como referência para a elaboração das iniciativas de abertura do curso normal, uma vez que o mesmo já se encontra em funcionamento e atende as especificidades exigidas pelos CNE e CEC.

A criação de novas turmas deve ser acompanhada pelo Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) o qual se constitui o único responsável pelo envio do projeto para a SEDUC para que seja avaliado, emitido parecer e encaminhado ao Conselho de Educação.

32. É necessário criar as disciplinas História e Cultura Afro-Brasileira?

Não. O que estabelece a Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 é a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino da obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira cujo conteúdo programático inclui o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. Estabelece ainda que o calendário escolar deverá instituir o dia 20 de novembro como o Dia Nacional da Consciência Negra.

33. As classes de aceleração continuam? E o Telensino?

As classes de aceleração I continuarão para atender aos alunos de 9 a 11 anos, dependendo da necessidade de cada município, e das condições para viabilizar a oferta, tais como: material didático e professor capacitado na metodologia. Para a oferta de aceleração II, visando a corrigir distorção idade/série no Ensino Fundamental II (6ª a 9ª séries) está em andamento a elaboração de uma Proposta de Correção do Fluxo Escolar, que a SEDUC divulgará para as Secretarias Municipais de Educação, no escopo do Regime de Colaboração Estado-Municípios.

A modalidade de oferta Telensino está extinta a partir de 2007, cabendo às escolas que ainda funcionavam com esse tipo de oferta, adotar o Ensino Fundamental Regular Convencional.

34. Como estão organizados os horários diurnos e noturno na rede pública do Ceará?

No que se refere à definição de horários, a SEDUC estabeleceu os seguintes horários por turnos:

Quadro 3: Horário de funcionamento das aulas por turno

Turno	Horário
Manhã	07h15min – 08h05min
	08h05min – 08h55min
	08h55min – 09h45min
	09h45min – 10h15min Recreio
	10h15min – 11h05min
	11h05min – 11h55min 5ª aula
Tarde	13h15min – 14h05min
	14h05min – 14h55min
	14h55min – 15h45min
	15h45min – 16h15min Recreio
	16h15min – 17h05min
	17h05min – 17h55min 5ª aula
Noite	18h30min – 19h15min
	19h15min – 20h00min
	20h00min – 20h45min
	20h45min – 21h00min Recreio
	21h00min – 21h45min

35. É permitida a existência de turno intermediário nas escolas da rede estadual?

Não. Nas escolas da rede estadual, os horários de funcionamento de aulas é o que se apresenta no quadro 3 anterior. A existência de oferta de turmas em outros horários que implique em cumprimento de carga horária menor do que a estipulada pela LDB, é terminantemente proibido.

Nos casos de co-gestão estipulados e pactuados através do Regime de Colaboração Estado-Municípios, também não será permitido a existência de turnos intermediários nas escolas envolvidas.

36. Quais as orientações para o funcionamento do ano letivo 2007?

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases N° 9.394/96, no art. 24, a Educação Básica nos níveis fundamental e médio terá uma carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

A orientação é que o ano letivo seja organizado em 50 dias por bimestre, implicando com isso que todo o planejamento escolar e mecanismos de avaliação devem se adequar a essa organização. No que diz respeito ao calendário escolar, as atividades pedagógicas devem considerar os feriados nacionais, estaduais e locais, cabendo ao CREDE acompanhar, de forma sistemática, a execução do mesmo.

Cabe ao Núcleo Gestor administrar o cumprimento da carga horária anual da escola. O art. 196, da Lei Nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) prevê sanções para o não-cumprimento da carga horária anual estabelecida na LDB.

Caso ocorra feriado na semana, o Núcleo Gestor não poderá suprimir o dia antecessor ou sucessor a este, por livre deliberação, visto que o mesmo é considerado dia letivo na carga horária anual da escola. Só poderão ser suprimidos os dias próximos aos feriados por Ato do Governador do Estado, quando o mesmo servirá para todos os servidores públicos. Até mesmo nestes casos, a escola deverá cumprir com sua carga horária estabelecida, ajustando o dia suprimido por "aula a recuperar" para não prejudicar alunos e professores.

Diante disso, os gestores das unidades escolares devem conscientizar a comunidade escolar da importância da frequência nos dias considerados "imprensados". Em anexo, a proposta de calendário escolar para o ano /2007, constando os dias letivos e feriados, para que seja adequada a realidade da região e posteriormente informado a COGED.

No ano 2007, parte das escolas públicas estaduais vão ter o início do ano letivo em data diferenciada devido a greve dos professores ocorrida em 2006.

37. Como vai ser a organização do ano escolar 2007?

No que diz respeito ao calendário escolar, as atividades pedagógicas para as escolas que não paralizaram suas atividades docentes em 2006 (período de Greve dos Professores) podem iniciar o ano letivo 2007 a partir do dia 29 de janeiro. Alguns dias letivos que estão compreendidos entre feriados ou entre um dia feriado e um fim de semana só não terão aulas, quando, por Ato Governamental, for decretado feriado ou ponto facultativo.

No que diz respeito ao calendário letivo de 2007, para as escolas cujos professores fizeram greve, bem como para as demais unidades escolares, a nova gestão da SEDUC definirá calendário para as duas situações, a partir de janeiro de 2007. As escolas devem aguardar a divulgação das orientações e manter contato constante como CREDE.

Para o ano 2007, estão previstos os seguintes feriados:

Quadro 4: Calendário de dias letivos e feriados de 2007

Mês	Dias Letivos	Feriados
Janeiro*	22	Reposição de dias letivos 2006
Fevereiro*	17	Reposição de dias letivos 2006 27 e 28 – Carnaval
Março	10	19 – São José
Abril	21	6 – Semana Santa 21 – Tiradentes
Maio	23	1º – Dia do Trabalho
Junho	22	7 – Corpus Christi
Julho	–	Férias
Agosto	23	11 – Estudante 15 – N.S. Assunção
Setembro	21	7 – Pátria
Outubro	22	12 – N.S. Aparecida 15 – Dia do Professor
Novembro	21	2 – Finados 15 – República
Dezembro	18	

*Aplica-se somente às unidades escolares cujos professores aderiram à greve

Para as unidades escolares que participaram do processo de paralisação docente, o calendário do ano letivo 2007 só deverá ser iniciado após a conclusão de todas as atividades didáticas do ano letivo 2006, respeitando o recesso de 15 dias para o início de novo período letivo. As escolas devem aguardar orientações mais detalhadas a partir de janeiro de 2007, considerando que o início de ano letivo para estas escolas só terá condições de acontecer a partir de março.

O calendário escolar possibilita um melhor acompanhamento por parte da SEDUC/CREDE no cumprimento dos dias letivos estabelecidos e dos dias feriados nacionais e estaduais, além dos períodos reservados para:

- Planejamento pedagógico;
- Recuperação de dias letivos;
- Recuperação do aluno;
- Matrícula de novatos;
- Ajuste de matrícula;
- Início e término de cada bimestre.

38. Qual deve ser o procedimento em relação à matrícula nos diversos níveis e modalidades de ensino?

A matrícula da Rede Pública de Ensino se desenvolve num processo articulado entre as redes estadual e municipal, desde 1999 no município de Fortaleza, sendo

ampliado no ano de 2006 para os 20 municípios sedes dos Centros Regionais de Desenvolvimento da Educação. Para o ano de 2007 a ação permanecerá com a mesma área de abrangência, contudo, acrescida da integração tecnológica dos dois sistemas via web – **Ceará-Escola e SADRE** – para o atendimento à demanda escolarizável. O primeiro executa o processo cadastral dos egressos da rede municipal e dos alunos novatos na rede, enquanto que o segundo realiza o acompanhamento do desempenho e da rotina escolar do aluno da rede pública estadual. A integração desses procedimentos favorece a democratização das informações, funcionando como um recurso facilitador dos processos gerenciais tecnológicos, administrativos e pedagógicos.

O processo da matrícula integrada, objetiva possibilitar um acompanhamento permanente da vida do aluno da rede pública de ensino apoiado pelo uso da tecnologia e apresenta três fases distintas:

1ª fase: atualização do Banco de Dados das escolas da rede estadual e matrícula automática dos veteranos realizada via SADRE.

2ª fase: remanejamento interno que acontece entre as escolas estaduais utilizando o SADRE; remanejamento externo que recebe os alunos da rede municipal para rede estadual via Ceará-Escola e transferência que é indicada pela necessidade pessoal do aluno, podendo ser realizada via SADRE ou manualmente.

3ª fase: matrícula de alunos novatos.

- **Mapa de oferta de vagas:** as vagas para novatos da rede pública deverão ser informadas pela escola no *site* Ceará-Escola, após todo o processo de confirmação da matrícula de veteranos, remanejamento da rede estadual e entre as redes, gerando o mapa de ofertas. A SEDUC disponibilizará essa informação e o calendário de Matrícula / 2007 para toda comunidade através da mídia.
- **Matrícula de alunos novatos:** alunos, pais ou responsáveis poderão fazer reserva de vaga para a série e o turno na escola desejada, de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, utilizando o serviço do Call Center. Esse serviço informará o número da reserva, a lista de documentos necessários para efetivação da matrícula, a data para confirmação na escola solicitada, segundo o calendário divulgado pela SEDUC. Caso na data prevista não ocorra a confirmação da vaga, esta ficará disponível a uma nova solicitação. Após a divulgação do calendário para a matrícula todos os interessados em realizar matrícula na rede estadual (com reserva pelo Call Center ou não), deverão dirigir-se à escola de sua preferência, munidos da pasta escolar, cópia da certidão de nascimento, transferência ou declaração de escolaridade do(s) aluno(s). Havendo vaga, a matrícula será efetuada de imediato.

Para as demais escolas que não participam do processo integrado de matrícula, a ordem de prioridade a ser seguida é:

- Matricular alunos do Ensino Fundamental em fluxo regular, provenientes de qualquer rede.
- Oferecer matrícula de 1ª a 5ª séries exclusivamente aonde for comprovado o não atendimento à demanda pela rede municipal, sem prejuízo do relacionamento sócio-político-econômico entre o Estado e município.

- Atender de 6ª a 9ª séries nos termos da Portaria N° 689/2003.
- Oferecer a matrícula na 1ª série do Ensino Médio aos alunos que concluíram o Ensino Fundamental independente da rede de ensino.

A matrícula no Ensino Médio deve priorizar as seguintes faixas etárias:

- 1ª série: jovens com 15 anos (idade ideal).
- 2ª série: jovens com 16 anos (idade ideal).
- 3ª série: jovens com 17 anos (idade ideal).

Somente depois de atendidos, os alunos que se encontram na faixa etária acima priorizada é que poderão ocorrer matrículas com as demais faixas etárias acima de 17 anos, com prioridade para a clientela de 18 e 19 anos.

A Matrícula em modalidades de ensino como EJA, Educação Especial, Educação Escolar Indígena, deve ser efetivada conforme as orientações legais.

39. Como funcionará a matrícula do Ensino Fundamental em 2007 na rede estadual pública de ensino?

A Constituição de 1988, modificada pela Emenda Constitucional N° 14/96 define a oferta de educação básica como responsabilidade dos Estados e Municípios, cabendo aos Municípios atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil e aos Estados no Ensino Fundamental e Médio (Art. 211, Parágrafos 2º e 3º). Assim, o Ensino Fundamental é de responsabilidade de ambas as esferas.

Em 3 de dezembro de 2003, a SEDUC baixou Portaria disciplinando o processo de matrícula do Ensino Fundamental no Estado para o ano letivo de 2004, conforme é possível ler no quadro seguinte:

PORTARIA N° 689/2003-GAB – A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e III, do Art. 93, da Constituição do Estado do Ceará, de 05 de outubro de 1989 e, **CONSIDERANDO** o disposto nos incisos II e VI do art. 10, da Lei N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996; **CONSIDERANDO** o teor contido na Lei N° 12.452, de 06 de junho de 1995, e, tendo em vista a escassez operacional e financeira hodiernamente ocorrida em todos os setores das políticas educacionais, em especial no Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** a ausência de perspectiva de equacionamento da manutenção da Educação Básica com base nos mecanismos contábil semelhante ao FUNDEF, com aporte da União para o ano de 2004, e, **CONSIDERANDO** finalmente a execução do Plano de Educação Básica para o período 2003-2006. **RESOLVE**:

- 1º. Sem prejuízo do relacionamento sócio-político e econômico entre o Estado e os Municípios, dando continuidade, ainda, a municipalização do Ensino Fundamental, ficam autorizadas as transferências de matrículas de 1ª a 4ª séries, ou Ciclo I e II do Ensino Fundamental para rede municipal;
- 2º. No que se refere à municipalização das matrículas de 5ª a 8ª séries ou Ciclo III e IV, ficam suspensas todas e quaisquer transferências de turmas para o exercício do

ano letivo de 2004, em virtude de tratar-se de um período de transição decorrente de definições de financiamento da Educação Básica via FUNDEB, ora em discussão Nacional, respeitando-se, tão somente, as transferências já realizadas até o ano de 2003;

3º. A inobservância do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria constituirá em sanções previstas em lei.

4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 03 de dezembro de 2003.

SOFIA LERCHE VIEIRA
Secretária da Educação Básica

As orientações da referida Portaria continuam vigentes para as matrículas relativas ao ano 2007, uma vez que as discussões e os encaminhamentos que disciplinam o FUNDEB ainda não estão concluídos e não se sabe que aportes financeiros haverá para a educação básica no ano vindouro.

40. Como proceder com a matrícula da EJA?

A matrícula da EJA ocorre em duas formas distintas: nos cursos presenciais oferecidos nas escolas de Ensino Fundamental e Médio da rede estadual e no sistema modular (semipresencial), oferecidos exclusivamente nos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA).

As orientações sobre como proceder na matrícula de cada uma das modalidades está descrita sucintamente a seguir.

Cursos presenciais

I) Primeiro Segmento do Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries): turmas de EJA I e EJA II

1. Público: jovens e adultos com idade a partir de 15 anos.

2. Período de matrícula: obedece ao calendário de matrícula da rede pública.

3. Turmas:

- EJA I: nível de conhecimento correspondente a 1ª a 3ª séries. A 1ª série corresponde à turma em processo inicial de alfabetização.
- EJA II: nível de conhecimento correspondente a 4ª e 5ª séries.

4. Número de aluno por turma: no mínimo, 35 alunos.

5. Duração: 2 (dois) anos para a conclusão do curso (1º segmento)

II) Segundo Segmento do Ensino Fundamental

1. **Público:** jovens e adultos com idade superior a 15 anos e nível de escolaridade a partir da 5ª série.
2. **Período de matrícula:** obedece ao calendário de matrícula da rede pública.
3. **Turmas:**
 - EJA III: nível de conhecimento correspondente a 6ª e 7ª séries.
 - EJA IV: nível de conhecimento correspondente a 8ª e 9ª séries.
4. **Número de alunos por turma:** no mínimo, 35 alunos.
5. **Duração:** 2 (dois) anos para conclusão do Ensino Fundamental (um ano para cada nível).

Observações:

1. Esse curso é presencial e com avaliação no processo. A escola deverá ter autorização do Conselho de Educação do Ceará (CEC) para implantá-lo e será responsável pela expedição dos Certificados dos alunos.
2. No caso da oferta de turmas de EJA nas localidades rurais, o número de alunos pode variar em até 30% a mais ou a menos, do mínimo estabelecido.

III) Ensino Médio Presencial

1. **Público:** jovens e adultos a partir de 18 anos e nível de escolaridade de 9ª série.
2. **Período de matrícula:** obedecerá ao calendário de matrícula da rede pública.
3. **Número de aluno por turma:** no mínimo, 40 alunos.
4. **Duração do curso:** 2 anos.

Observações:

1. Esse curso é presencial e com avaliação no processo. A escola deverá ter autorização do Conselho de Educação do Ceará (CEC) para implantá-lo e será responsável pela expedição dos Certificados dos alunos.
2. No caso da oferta de turmas de EJA nas localidades rurais, o número de alunos pode variar em até 30% a mais ou a menos, do mínimo estabelecido.

Sistema Modular Semipresencial: 2º Segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio

1. **Público:** alunos de Ensino Fundamental, a partir de 15 anos, e de Ensino Médio, a partir de 18 anos.
2. **Período de matrícula:** poderá ser efetuada em qualquer época do ano nos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA).
3. **Duração do curso:** a duração dos cursos para conclusão do Ensino Fundamental e Médio deverá ser definida de acordo com a legislação vigente (Resolução N° 363/2000 do CEC).

Observação: A matrícula do aluno poderá ser efetuada mediante avaliação de conhecimento sem obrigatoriedade de apresentação de transferência ou documento comprobatório de conclusão do nível anterior (Artigos 5º e 24 da LDB N° 9.394/96).

41. Como está organizada a oferta curricular do EJA 1º, 2º e 3º segmentos?

A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos no que diz respeito ao 1º segmento do Ensino Fundamental está fundamentado na Proposta Curricular do EJA 1º Segmento do Ministério da Educação, 3ª edição, 1999.

Quadro 5: Mapa Curricular – Educação de Jovens e Adultos (1ª a 5ª séries)

Legislação	Componentes Curriculares	Número de Aulas	C/H Horária de Trabalho
Lei Nº 9394/96 Arts. 37 e 38 Resolução do CEC Nº 363/2000	Língua Portuguesa	6	240
	Artes	1	40
	Matemática	6	240
	Educação Física	2	80
	Estudos da Sociedade e da Natureza	5	200
Total		20	800

O desenvolvimento do calendário letivo deve atender às seguintes exigências:

Dias Letivos: 200

Módulos: 40 semanas

Carga Horária Semanal: 20

Carga Horária Anual: 800

Para o Tempo de Avançar Ensino Médio (TAM), a organização curricular é apresentada no quadro 6 a seguir.

Quadro 6: Mapa Curricular – Educação de Jovens e Adultos – Tempo de Avançar Ensino Médio

Legislação	Etapas	Componentes Curriculares	Número de Aulas	Carga Horária de Trabalho
Lei Nº9394/96 Arts.37e38 Parecerdo CECNº1151	1ª Etapa	Língua Portuguesa	80	160
		Biologia	50	100
	2ª Etapa	Matemática	70	140
		História Geral/Brasil	76	152
		Química	50	100
	3ª Etapa	Geografia	40	80
		Física	50	100
		Inglês	40	80
		Artes	16	32
		Atividades Complementares	-	116
Total			472	1.060

O projeto Tempo de Avançar Ensino Médio é regulamentado pela Lei N° 9394/96, Arts. 37 e 38 e Parecer do CEC N° 1151/2000, sendo trabalhado em regime intensivo perfazendo uma carga horária anual de 1.060 horas/aula.

42. Que outra opção o sistema de ensino oferece aos jovens e adultos que não podem freqüentar cursos presenciais e/ou semipresenciais?

São oferecidos Exames Supletivos ao nível do Ensino Fundamental e Ensino Médio, uma ou duas vezes ao ano. As inscrições para os exames de 2007 estão previstos para os meses de fevereiro e agosto.

- Em Fortaleza, as inscrições são realizadas no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, na Rua Guilherme Rocha N° 1.055 – Centro e nos Centros de Educação de Jovens e Adultos.
- No interior, as inscrições devem ser feitas nas sedes dos Centros Regionais de Desenvolvimento da Educação e nos Centros de Educação de Jovens e Adultos. Nos demais Municípios, em escolas pólos determinadas pelo CREDE.
- São pré-requisitos para inscrição: o candidato ter a idade exigida pela Lei N° 9.394/96, que é Ensino Fundamental, maior de 15 anos e Ensino Médio, maior de 18 anos.
- Candidatos veteranos que ainda não concluíram deverão se submeter às novas disciplinas sempre que ocorrerem mudanças no currículo.
- **Documentação necessária:** Requerimento de inscrição; Fotocópia nítida da Carteira de Identidade Civil ou militar, Certificado de Reservista (para homem); Título de Eleitor.

Obs: Candidatos veteranos serão dispensados da documentação citada, quando apresentarem boletim de notas.

Realização das provas

- **Períodos:** junho e novembro / 2007. Excepcionalmente, poderá vir a ocorrer um único Exame no ano, cabendo a SEDUC a deliberação sobre esse assunto.
- **Locais:** serão fixados de acordo com Edital lançado para este fim.

Quadro 7: Disciplinas do Ensino Fundamental e Médio do Exame Supletivo

Ensino Fundamental	Ensino Médio
Língua Portuguesa/Literatura Brasileira/Redação	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira/Redação
Matemática	Matemática
Ciências	Física
História	Química
Geografia	Biologia
Arte-Educação	História
Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	Geografia
	Arte-Educação
	Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)

43. O que fazer em relação à Educação Infantil?

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei N° 8064/90 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei N° 9394/96 estabelecem, definitivamente, que é dever do Estado, garantir através dos municípios o atendimento em creche e pré-escolas a todas às crianças na faixa etária de 0 a 5¹ anos de idade, respeitando a autonomia do município e tendo como base o Regime de Colaboração que prevê a cooperação técnica, administrativa e financeira entre União, Estados e Municípios.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) considera a educação infantil como a primeira etapa da educação básica, tendo papel de iniciar a formação necessária para cidadania. Define que a educação e o cuidado da criança de até cinco anos têm o mesmo tratamento dispensado às outras etapas, estabelecendo assim, objetivos e metas que atendam ao desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Em janeiro de 2005, o Governo do Ceará assinou um Protocolo de Intenções com 184 municípios, dando o primeiro passo para promover a concretização do Regime de Colaboração Estado e Municípios, no âmbito da Educação Básica.

A Secretaria da Educação Básica, através do Núcleo de Educação Infantil da CODEP e CREDE, vem realizando ações que possibilitam a melhoria da qualidade do atendimento nas instituições de educação infantil e a sensibilização e mobilização em defesa do direito ao acesso da criança de 0 até 5 anos à creche e pré-escola por meio de encontros, seminários, reuniões, debates, fóruns etc.

Importante destacar que a instituição que oferece educação infantil deve:

- Tomar conhecimento das Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais, bem como, da Resolução N° 361/2000 do Conselho de Educação do Ceará, uma vez

¹ Idade alterada em decorrência da Lei N° 11.274 de fevereiro de 2006, sancionada pelo Presidente da República, que tornou obrigatório o Ensino Fundamental de nove anos, incluindo a criança com seis anos de idade.

que esses documentos são normativos e devem subsidiar creches e pré-escolas na organização das atividades e definição das finalidades para este nível de ensino. Em virtude da ampliação do ensino fundamental para nove anos, as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental estão sendo revisadas, portanto a instituição de educação infantil deve ficar atenta a esse processo.

- Construir coletivamente o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar a partir da realidade na qual a instituição está inserida, respeitando os princípios éticos, políticos e estéticos contidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e as normas do sistema, com práticas de educação e cuidado que integrem os aspectos físicos, afetivos, cognitivos e culturais das crianças e respeitem a expressão e as competências infantis.
- Desenvolver propostas pedagógicas em que organizem suas estratégias de avaliação através do acompanhamento de registros e etapas alcançadas nos cuidados e na educação para a criança de 0 a 5 anos, "sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso para o ensino fundamental".
- Desenvolver propostas pedagógicas em que o trabalho com as crianças possibilite que interajam entre si, com adultos e com o ambiente físico, social e cultural.
- Planejar o período de adaptação das crianças na creche e pré-escola.
- Planejar estratégias de atendimento individualizado às crianças, entendendo-se que no caso de bebês de zero a dois anos a cada educador deve corresponder no máximo de seis a oito crianças. As turmas de três anos devem limitar-se a quinze por adulto e as de quatro e cinco anos vinte crianças por adulto.
- Desenvolver projetos que envolvam a participação ativa das famílias e da comunidade num esforço conjunto visando, acima de tudo, ao bem estar da criança e a seu pleno desenvolvimento.

44. O que vem a ser os serviços educacionais especiais?

Os serviços educacionais especiais são formas de atendimentos diferenciados, adaptados aos alunos com necessidades educacionais especiais. São eles:

- **Sala de Recurso/Sala de Apoio Pedagógico Específico/Sala de Apoio Pedagógico Específico dos Núcleos:** serviço de natureza pedagógica, conduzido por professor especializado e/ou capacitado em Educação Especial, que suplementa (no caso dos superdotados) e complementa (para os demais alunos) o atendimento educacional ao aluno da rede regular de ensino com dificuldade de aprendizagem e alunos incluídos. É um local dotado de equipamentos e recursos pedagógicos adequados às necessidades especiais dos alunos, podendo estender-se a alunos de escolas próximas, nas quais ainda não exista esse atendimento. No nível local, caberá ao CREDE, juntamente com o Núcleo Gestor da escola, proceder a avaliação das condições de instalação da sala, dentro dos padrões mínimos de funcionamento estabelecidos pela SEDUC, orientar e acompanhar a elabora-

ção do projeto, emitir parecer técnico sobre o serviço educacional a ser implantado e encaminhar à SEDUC / CODEP / NUEDE para análise, parecer final e, se for o caso, autorização para contratação de professor.

- **Escola Especial e/ou Instituições Especializadas:** atendem a alunos que apresentem necessidades educacionais especiais e que requeiram atenção individualizada nas atividades de vida autônoma e social. É importante que esse atendimento, sempre que necessário, seja complementado por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social. A SEDUC celebra convênio com estas instituições, cedendo professores com carga horária proporcional ao número de alunos e a especificidade do atendimento. A vigência deste convênio deverá obedecer ao início e término da gestão, tendo duração de 4 (quatro) anos. A solicitação de aditivos deverá ocorrer de 2 (dois) em 2 (dois) anos e em se tratando de pedidos para novos convênios, somente a partir de janeiro de 2007.
- **Classe Especial:** se destina a alunos que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem ou condição de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos (deficiência mental, surdos e cegos) e demandem ajuda e apoio intenso e contínuo. Cabe destacar que esta classe é de caráter transitório.
- **Itinerância:** serviço de orientação e supervisão pedagógica desenvolvido por professores especializados que fazem visitas periódicas às escolas para trabalhar com os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e com seus respectivos professores da rede regular de ensino. Os professores itinerantes são lotados na EEF Instituto dos Cegos / Centro de Atendimento aos Alunos com Deficiência Visual (CAP), no Instituto Cearense de Educação de Surdos (ICES / CAS) e no Instituto de Educação do Ceará / Núcleo de Atividades e Altas Habilidades / Superdotação (IEC / NAAHS) e na Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal (ABRAME).
- **Professor Intérprete da LIBRAS:** são profissionais especializados para apoiar alunos surdos, surdo-cegos e outros que apresentam sérios comprometimentos de comunicação e sinalização.
- **Instrutor da LIBRAS:** são profissionais com surdez que tenham concluído, no mínimo, o curso básico de 120 horas/aula e dominem a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Serão responsáveis pela alfabetização dos alunos com surdez no que diz respeito a LIBRAS.
- **Oficinas Pré-Profissionalizantes:** atendimento aos alunos a partir de 16 anos com necessidades educacionais especiais, onde este é preparado para ser inserido no mercado de trabalho. No nível local, caberá ao CREDE, juntamente com o Núcleo Gestor da escola, proceder à avaliação das condições de instalação da oficina, a partir de padrões mínimos de funcionamento, acompanhar e orientar a elaboração do projeto, emitir parecer técnico e encaminhar a SEDUC / CODEP / NUEDE para análise e parecer final.
- **Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado:** espaço equipado com recursos materiais e humanos específicos, implantado e organizado no âmbito das unidades escolares, que realiza atendimento essencialmente pedagógico, através

de uma equipe multiprofissional composta de pedagogos e/ou psicopedagogos, assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais. Apresenta, como principal finalidade, dar suporte às escolas no processo inclusivo dos educandos com necessidades educacionais especiais, através de avaliação, encaminhamento a serviços especializados e acompanhamento pedagógico.

- **Núcleo de Atividades e Altas Habilidades/Superdotação:** espaço para estimular as potencialidades dos alunos com Altas Habilidades/Superdotação, regularmente matriculados nas escolas públicas, que apresentam talentos acima da média e capacitar professores para atendê-los de forma eficaz, respondendo aos desafios desses alunos e familiares que precisam aprender a conviver com a realidade das Altas Habilidades/Superdotação. Os alunos com Altas Habilidades/Superdotação são considerados alunos da Educação Especial, pois apresentam necessidades próprias e diferentes dos demais alunos no domínio das aprendizagens curriculares correspondente a sua idade, requerendo portanto, recursos pedagógicos e métodos educacionais específicos.
- **Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS):** constitui-se em um local de formação continuada da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para professores de ensino regular, professores intérpretes, instrutores surdos e demais profissionais que atuam na área da surdez, com o objetivo de criar condições adequadas para o desenvolvimento pleno das potencialidades dos educandos que apresentam quadros de surdez, bem como permitir acesso aos recursos específicos necessários a seu atendimento educacional: vídeos didáticos em língua de sinais, textos adaptados, mapas, jogos pedagógicos adaptados, e outros.
- **Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP):** constitui-se em uma unidade de serviços de apoio pedagógico e suplementação didática ao sistema de ensino, garantindo aos educandos acesso aos recursos específicos necessários a seu atendimento educacional, priorizando o ensino fundamental, e promovendo a capacitação de profissionais e demais recursos humanos da comunidade, visando à melhoria e à ampliação dos serviços e programas de atendimento especializados.
- **Laboratório de Informática:** ambiente informatizado para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, a partir dos sete anos de idade, localizados nos Núcleos de Atendimento Pedagógico Especializado, cuja função é dar apoio à aprendizagem, despertando o gosto pela leitura, o desenvolvimento cognitivo e criativo.

45. Alunos com necessidades educacionais especiais podem ser matriculados no ensino regular?

Serão matriculados todos os alunos de Educação Especial, com ou sem diagnóstico comprovado, nas escolas de ensino regular, respeitando-se a proximidade da residência do aluno e suas necessidades educacionais especiais, segundo os critérios:

- **Alunos que apresentem apenas dificuldades de aprendizagem** deverão ser matriculados nas classes comuns.
- **Alunos com deficiência mental e síndromes** deverão ser matriculados e encaminhados aos Núcleos de Atendimento Pedagógico Especializado, para serem submetidos à avaliação pela equipe de multiprofissionais. Onde não existir Núcleo, o aluno deverá ser matriculado e encaminhado pelo Coordenador Pedagógico ou por outro membro do Núcleo Gestor da escola, juntamente com o CREDE, para o Núcleo mais próximo ou para a equipe de saúde existente no Município. Em ambas as situações, após a avaliação, deverá ser definida a permanência do aluno no ensino regular ou no espaço sócio-educativo. Caso o aluno permaneça no ensino regular, respeitar o número máximo de 2 (dois) alunos com a mesma deficiência para uma turma de 25 (vinte e cinco) alunos.
- **Alunos surdos** que já tenham concluído a 5ª série nas escolas do ensino regular em espaços sócio-educativos, ou nas escolas especiais, serão incluídos no Ensino Fundamental II. E os que tiverem concluído a 9ª série em escolas especiais deverão ser incluídos no Ensino Médio. Em ambas as situações deverão continuar com apoio especializado do professor intérprete, sendo 3 (três) alunos com surdez para 25 (vinte e cinco) alunos ouvintes.
- **Alunos com deficiência visual** que tenham concluído a 5ª série nas escolas especiais ou em espaço sócio-educativo serão incluídos no Ensino Fundamental II. E os que tiverem concluído a 9ª série em escolas especiais deverão ser incluídos no ensino médio, sendo 3 (três) alunos com deficiência visual para 25 (vinte e cinco) alunos videntes, com apoio do professor itinerante.
- **Alunos surdo-cegos** devem ser matriculados nas escolas especializadas ou espaço sócio-educativo das escolas do ensino regular, e quando concluir o Ensino Fundamental II serão inseridos no ensino regular, sendo um aluno surdo-cego para uma sala comum de vinte e cinco alunos ouvintes, com apoio do professor itinerante.
- **Aluno deficiente físico** deverá ser incluído no ensino regular com ou sem apoio especializado, conforme as necessidades específicas e suas potencialidades.
- **Alunos a partir de 16 anos**, com necessidades educacionais especiais, alfabetizados ou não alfabetizados, deverão ser matriculados em salas de educação de jovens e adultos no horário diurno ou noturno.
- **Alunos com necessidades educacionais especiais** não devem, em hipótese nenhuma, ser matriculados em sala de aceleração.

Com relação à quantidade de alunos por turmas nas diferentes modalidades de atendimento, devem ser observados os seguintes critérios:

1. Nos Espaços Sócio-Educativos Especializados (Classe Especial):

Deficiência Mental (DM): sala com 7 a 8 alunos (nível de pré-escola).

Deficiência Mental (DM): sala de 9 a 10 alunos (nível alfabetização).

Deficiência Mental (DM): sala de 10 a 12 alunos (nível ensino fundamental I).

Deficiência Auditiva (DA): sala de 6 a 7 alunos (nível pré-escola).

Deficiência Auditiva (DA): sala de 8 a 9 alunos (nível de alfabetização).

Deficiência Auditiva (DA): sala de 9 a 10 alunos (ensino fundamental I).

Deficiência Visual (DV): sala com 6 a 8 alunos no máximo (nível de pré-escola e ensino fundamental I).

Surdo-cego: sala com atendimento individual ou, no máximo, 3 alunos (nível de estimulação precoce) realizado somente em escola especial.

Alunos incluídos no ensino regular: sala com 25 alunos poderá receber, no máximo, 5 alunos com deficiência auditiva e, no máximo, 3 alunos com deficiência mental leve ou moderada. Não deve, por hipótese alguma, incluir alunos com diferentes deficiências na mesma sala.

2. Quanto ao Serviço de Itinerância

Deficiência Visual (DV) e Deficiência Auditiva (DA): cada professor com 100 horas / aula acompanhará 4 alunos, e professor com 200 horas / aula acompanhará 8 alunos nas escolas do ensino regular com alunos incluídos.

Observação: os alunos com deficiência auditiva e visual oriundos das ONG deverão seguir os mesmos critérios acima citados.

Amiotrofia Espinhal: cada professor com 100 horas / aula acompanhará 2 alunos e o professor com 200 horas / aula acompanhará 4 alunos individualmente nas escolas, em domicílio ou hospital.

3. Sala de Recursos/Apoio Pedagógico Específico/ Sala de Apoio Pedagógico dos Núcleos

Os alunos com DM, DV, DA incluídos no ensino regular e alunos com Dificuldades de Aprendizagem terão atendimento individual ou em turmas de, no máximo, 5 (cinco) alunos, com duração de 40 minutos, 2 (duas) ou 3 (três) vezes por semana, no horário inverso ao da escolarização regular, ou conforme a realidade de cada aluno. O professor terá, após cada atendimento, 10 minutos para fazer registros dos avanços e dificuldades dos alunos, em instrumentais semelhantes ao do ensino regular.

Lembrete: O atendimento de sala de Apoio Pedagógico Específico/Sala de Recurso não deverá ser confundido com sala de reforço escolar, nem sala de Multimeios, nem de aprofundamento. Caberá ao Núcleo Gestor escolar destinar o espaço físico da escola, juntamente com o CREDE, e encaminhar o projeto da sala à SEDUC, via CREDE, para análise, parecer e providências cabíveis.

4. Oficinas Pré-Profissionalizante

As Oficinas Pré-Profissionalizantes oferecem atendimento destinado aos alunos a partir de 16 anos com necessidades educacionais especiais, no horário inverso ao da escolaridade. Os alunos seguem um fluxograma de atendimento diversificado de acordo com as atividades desenvolvidas em projetos, com a metodologia direcionada ao mercado de trabalho.

46. A Educação Escolar Indígena tem matrícula diferenciada?

O calendário de matrícula é elaborado pela comunidade indígena e CREDE, conforme assegurado pela Resolução N° 382/2003 do Conselho de Educação do Ceará. No ano 2006, a SEDUC juntamente com os CREDE e as diversas etnias, concluiu o material referente à escrituração escolar, que foi encaminhado para todas as escolas indígenas.

Anexos escolares – orientações sobre funcionamento

47. O que é um anexo escolar?

É qualquer oferta educacional que se faz em espaços físicos fora da sede da unidade escolar. No Ceará, a criação de anexos escolares já vem ocorrendo a muito tempo, mas tem se acelerado de forma bastante intensa, nos últimos anos em virtude do crescimento de matrículas no Ensino Fundamental e Médio.

Na rede pública estadual, os anexos surgiram em maior quantidade, para ofertar Ensino Médio nas localidades rurais, embora existam anexos de sala de aulas adicionais nas localidades urbanas.

Até o momento a SEDUC não definiu uma política que norteie a abertura de anexos, e os CREDE têm analisado os pedidos caso a caso, sempre fazendo articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observando aspectos como custo e condições do transporte escolar dos alunos, condições de infra-estrutura física do local onde funcionará o anexo, disponibilidade de recursos pedagógicos por parte da escola-sede, recursos humanos disponíveis para acompanhamento pedagógico, etc.

48. Como implantar um anexo?

A criação de um anexo nas localidades urbanas ou rurais é sempre decorrência de uma demanda reprimida, representada por um crescimento de matrícula, mas vem acompanhada de despesas para a educação. Nesse sentido, a SEDUC definiu critérios para a manutenção e criação de anexos, que são:

- Sustentabilidade de pelo menos 3 anos. No caso de abertura de turma de 1ª série do Ensino Médio, observar a quantidade de alunos que poderão utilizar o anexo.
- Existência de professores "com proficiência" e/ou "habilidade" nas disciplinas do Ensino Médio e disponibilidade para trabalhar no anexo.
- Condições de infra-estrutura.
- Livros didáticos em quantidade que corresponda a pelo menos 1/3 do número de alunos.
- Identificação de uma pessoa da comunidade que se responsabilize em acompanhar os trabalhos dos professores, diariamente.
- Envolvimento da associação de moradores para monitorar o funcionamento do anexo.
- Compromisso e demonstração de condições por parte da escola-sede para acompanhamento do anexo.
- Existência de um coordenador pedagógico na escola-sede que acompanhe o anexo.
- Garantia da disponibilização dos serviços de Transporte Escolar que assegure o acesso dos alunos ao anexo.

O CREDE deve emitir um parecer para cada anexo, em formulário próprio a ser elaborado e fornecido pela SEDUC/CODEP, informando todas essas condições enumeradas e justificativa para manutenção do anexo. Esse formulário será necessário para cada anexo, para que a SEDUC possa manter um banco de dados de todos os alunos atendidos nessas condições.

No que se refere à infra-estrutura física, deve existir ambientes que possam funcionar como salas de aula, apresentando as seguintes condições: iluminação e ventilação adequada para estudo; tamanho da sala em m² compatível com o número de alunos; e condições de higiene e limpeza. Quanto aos banheiros, deve existir em quantidade adequada para o número de alunos do anexo, e estar separado por gênero – masculino e feminino. Os banheiros devem também atender às condições de higiene recomendadas pelo MEC e SEDUC. Deve ainda existir uma Sala de Apoio para os professores poderem guardar materiais e ocupar nos intervalos de aula.

49. O anexo pode ter organização pedagógica diferente?

Sim. Como a carência de professores, especialmente para as localidades rurais é muito grande, caberá a escola-sede juntamente com o CREDE organizar um desenho curricular diferente para o anexo. Importante destacar, contudo, que isso não significa omissão ou supressão de conteúdos curriculares, mas organização diferenciada dos horários diários, do calendário letivo, da oferta de disciplinas, etc.

Em toda e qualquer situação, a escola-sede e o CREDE devem priorizar as disciplinas da Base Nacional Comum, enfatizando Língua Portuguesa e Matemática.

A lotação do professor deve ser por área de conhecimento, o que significa que a área de Ciências Humanas não pode ser "dividida" entre as outras duas para "complementar carga horária" e que a disciplina de Educação Física não pode ser utilizada para "complementar carga horária" de professor que não seja da área de Linguagens e Códigos.

50. Existe algum apoio diferenciado para o professor que vai se deslocar para os anexos?

A SEDUC está estudando a possibilidade de assegurar condições diferenciadas para os professores que atuam nos anexos e precisam se deslocar, bem como recursos para as escolas e CREDE fazerem o acompanhamento pedagógico dessas unidades.

51. Como proceder a seleção de professores para os anexos?

A lotação de professores nos anexos é assunto complexo, uma vez que é patente a falta de profissionais com a qualificação exigida por lei. Para essas situações, recomenda-se que seja observada a formação inicial do candidato, mas que se leve em consideração também uma seleção por competência, proficiência ou habilidade para determinada disciplina, aproveitando os saberes de experiência que esses profissionais vêm acumulando ao longo de sua trajetória docente.

52. Como se dá a relação administrativa e pedagógica do anexo com a escola-sede?

No que tange a relação pedagógica, o anexo, mesmo aqueles que se encontram no Diário Oficial do Estado, têm completa dependência da escola-sede. Isto significa que o planejamento pedagógico, o calendário, a sistemática de avaliação e todas as variáveis presentes no processo ensino-aprendizagem devem ser trabalhadas e desenvolvidas de comum acordo com a escola-sede.

No que tange a relação administrativa, temos duas situações:

- Para os anexos criados e que foram publicados no D.O.E., embora exista um Coordenador Pedagógico específico e os professores e servidores sejam lotados no anexo, os procedimentos administrativos como transferência, histórico escolar, certificados, etc. são feitos pela escola-sede. Os recursos financeiros para manutenção do anexo vão para a escola-sede, que por sua vez, atende às demandas do anexo.
- No caso dos anexos que não se encontram no D.O.E., todas as suas atividades tem completa dependência da escola-sede.

Acompanhamento e Avaliação do Sistema e da Escola

53. Quais os mecanismos existentes de avaliação da Educação Básica no âmbito nacional?

Atualmente, existe o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

O SAEB é uma avaliação do sistema educacional brasileiro, realizado em larga escala desde 1990, que avalia a qualidade, a equidade e a eficiência do ensino e da aprendizagem na Educação Básica. É promovido pelo MEC/INEP a cada dois anos (ímpares) em todos os Estados, por amostragem de escolas de cada rede, com aplicação de testes de Língua Portuguesa e Matemática para 4ª e 8ª séries do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio. Utiliza, ainda, questionários aplicados a alunos, professores, diretores e escola, para avaliar os fatores de contexto associados ao desempenho dos estudantes. Os resultados do SAEB têm por finalidade subsidiar Municípios, Estados e a União na formulação de políticas educacionais.

Face a diversidade e singularidade dos diferentes sistemas educacionais, a forma como o SAEB vinha sendo realizado até 2003 não atendia às demandas de informações, principalmente dos municípios e escolas que não se reconheciam nos resultados. Para suprir essa lacuna e visando à obtenção de indicadores por unidade escolar, ampliou-se a abrangência do SAEB através da Portaria Ministerial Nº 931 de 21 de março de 2005, constituindo-se em um sistema composto por duas avaliações:

1. **Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB)**, que manterá os objetivos, características e procedimentos das avaliações anteriormente realizadas pelo SAEB, ou seja, por meio de amostras da população, garantindo a continuidade da série histórica dos dados de proficiência dos alunos das redes públicas e privadas brasileiras. Os resultados produzidos pela ANEB não serão utilizados para identificar municípios, escolas, turmas, alunos, professores e diretores.
2. **Avaliação Nacional do Rendimento no Ensino Escolar (ANRESC)**, que levantará informações sobre o desempenho de cada uma das escolas urbanas, com mais de 30 alunos de 4ª e 8ª séries do Ensino Fundamental da rede pública brasileira. O objetivo da ANRESC será, principalmente, oferecer aos governos estaduais e prefeituras municipais uma avaliação das escolas de suas redes para que, de posse de informações acerca de cada uma delas, planejem e implementem políticas públicas e, ainda, possam aplicar recursos com maior precisão. A produção de informações sistemáticas por unidade escolar contribuirá para o desenvolvimento de uma cultura avaliativa, estimulando a melhoria dos padrões de qualidade e equidade da educação brasileira e adequados controles sociais dos seus resultados. Os resultados da ANRESC 2005 foram divulgados em setembro de 2006 e as escolas estão recebendo seus Boletins com dados referentes a sua realidade, e também comparando com o município, o Estado e o Brasil.

O ENEM é um exame realizado anualmente pelo MEC/INEP, de caráter voluntário para alunos concluintes do Ensino Médio e, também, os egressos deste nível de ensino em qualquer de suas modalidades. Permite a cada participante fazer sua auto-avaliação e orientar melhor suas escolhas futuras, não só em relação à continuidade dos estudos, como também para o mercado de trabalho. É uma modalidade alternativa ou complementar aos exames de acesso aos cursos profissionalizantes pós-médio, ao ensino superior e aos processos de seleção nos diferentes setores do mercado de trabalho.

Os resultados do ENEM também são usados como critério para a distribuição das bolsas de estudo do Programa Universidade para Todos (PROUNI). Assim, os estudantes que alcançarem as melhores notas no exame terão maiores chances de escolher o curso e a instituição de ensino superior em que estudarão. Ressaltamos que somente poderá candidatar-se ao PROUNI o estudante que tiver participado do ENEM e obtido a nota mínima divulgada pelo Ministério da Educação. Não são consideradas as notas obtidas nos ENEM anteriores. Sua inscrição é gratuita para alunos da rede pública de ensino.

54. O que posso fazer com os resultados do SAEB?

Os resultados do SAEB obtidos até 2003, não podem ser estratificados por escola, nem CREDE, mas conseguem mostrar com muita fidedignidade os resultados do Estado como um todo. Desde 2001, é possível analisar os resultados do SAEB por rede de ensino, o que é de significativa importância para que possamos comparar as três redes (estadual, municipal e particular) e definir metas de melhoria para o desempenho dos alunos.

Se analisarmos os dados históricos do SAEB desde 1997, constatamos que o Ceará apresentou uma curva decrescente de desempenho dos alunos até 2001, fato que causa grande preocupação nos gestores e em todos que estão envolvidos com o processo educativo.

O quadro a seguir mostra o comportamento dos indicadores cearenses ao longo do período 1995 – 2005.

Quadro 8: Resultados comparativos do SAEB no período 1995 – 2005

Disciplina	Situação de Desempenho 1995-2003				
	1995-1997	1997-1999	1999-2001	2001-2003	2003-2005*
Língua Portuguesa					
4ª. EF	+ 1,30%	- 8,56%	- 9,28%	+ 4,8%	+6%
8ª. EF	+ 2,56%	- 5,65%	- 4,56%	+ 0,6%	+7%
3ª. EM	+ 4,80%	- 8,00%	- 1,81%	+ 3,4%	
Matemática					
4ª. EF	+ 3,40%	- 8,78%	- 8,45%	+ 3,8%	-1%
8ª. EF	+ 5,11%	- 3,29%	- 5,98%	+ 0,9%	+2%
3ª. EM	+ 10,76%	- 8,95%	- 2,52%	+ 1,7%	

* Resultados do ANRESC, também conhecido como Prova Brasil. Esta prova não foi aplicada na 3ª série do Ensino Médio.

Uma leitura atenta desses dados nos permite concluir que as quedas nas duas disciplinas e em todas as séries avaliadas foram muito significativas e que o desafio de recuperar tais resultados se coloca como tarefa de grande envergadura, necessitando de esforços deliberados nessa direção. A última coluna apresenta os resultados de 2005 em comparação com os de 2003 e evidencia um sensível crescimento dos indicadores em relação a 2001, mostrando que o trabalho que vem sendo desenvolvido nas escolas está no caminho certo. Observe, porém, que os valores de crescimentos são notoriamente inferiores aos valores de queda dos anos anteriores.

Em estudo realizado pelo INEP acerca das variáveis escolares que impactam nos resultados de desempenho dos alunos no SAEB, quatro delas apresentam um caráter eminentemente pedagógico e situam-se no interior da própria escola e mais intrinsecamente no espaço da sala de aula. São elas: hábito de leitura, lição de casa, desenvolvimento do conteúdo programático, práticas pedagógicas que enfatizam habilidades de alta ordem.

Poderíamos dizer, com convicção, que o esforço docente para estimular o hábito de leitura nas crianças e jovens, a elaboração de deveres de casa adequados ao conteúdo, contextualizados, criativos, que estimulem o raciocínio do aluno, se colocam como imprescindíveis para a melhoria da aprendizagem. Não podemos esquecer também que existe um conteúdo programático previsto para cada série ou ciclo do Ensino Fundamental e Médio e que esse conteúdo deve ser trabalhado em sala de aula, mediante planejamento realizado na escola. Naturalmente, esse planejamento precisa ser ajustado em função das dificuldades que os alunos vão apresentando na construção desses conhecimentos.

O professor é sempre o primeiro a ter o diagnóstico das dificuldades dos alunos e cabe a ele, juntamente com a coordenação pedagógica definir estratégias de "recuperação paralela", de "reforço escolar", enfim alguma ação pedagógica que faça o estudante superar, num curto espaço de tempo, as dificuldades que está enfrentando, para poder caminhar junto com as outras crianças e jovens na construção dos conhecimentos previstos para aquela série.

A preservação do tempo pedagógico, a priorização de atividades que envolvam o conteúdo programático, o desenvolvimento de projetos interdisciplinares que integrem conteúdos relevantes das diversas disciplinas do currículo que compõem a Base Nacional Comum são pontos que os professores devem estar atentos e priorizarem na sua prática cotidiana.

Esse esforço de todos em busca da melhoria da aprendizagem dos alunos, vai implicar em resultados de desempenho mais elevados e perseguindo esse propósito, sem dúvida nenhuma, chegaremos a patamares mais altos no SAEB, principalmente, melhorando a situação das crianças e jovens que se encontram nos estágios muito crítico e crítico.

Com a divulgação dos resultados da ANRESC 2005, todas as escolas públicas urbanas terão acesso aos seus indicadores. No Ceará, considerando que a realização do SPAECE 2004 passou a utilizar a mesma escala de proficiência, será possível cada escola pública comparar sua própria evolução a partir das informações dos dois sistemas de avaliação. Essa forma de avaliar com resultados mais próximos da escola, possibilita diversas estratégias de ação por parte dos gestores escolares, permitindo também a implementação de políticas mais focalizadas.

55. E em relação ao ENEM?

O ENEM caracteriza-se como uma avaliação individual aplicada àqueles que se encontram matriculados na 3ª série do Ensino Médio ou que já concluíram esse nível de ensino. Por ser voluntária, não se configura como uma avaliação com amostra representativa da população do Ensino Médio. Entretanto, a análise dos seus resultados pode ser sinalizadora das mudanças necessárias para a melhoria da qualidade do ensino oferecido pelas escolas.

Os resultados do ENEM têm sido utilizados por algumas Instituições de Ensino Superior como uma etapa do processo seletivo do Vestibular, por isso, recomenda-se que os alunos se submetam a essa avaliação. Desta forma, caberá ao Núcleo Gestor da escola manter-se informado do período e locais de inscrições, mobilizando todos os alunos da 3ª série do Ensino Médio para participarem do processo.

O ENEM não emite relatório por Estado ou rede, mas envia o relatório individual do aluno para a escola. Para conhecer as provas dos ENEM basta acessar o site www.inep.gov.br. No ano 2006, o INEP divulgou resultados do ENEM por escola, revelando que a situação dos jovens que concluem Ensino Médio nas escolas públicas está muito aquém do desejado.

56. No Ceará, existe algum mecanismo de Avaliação da Educação Básica?

Desde 1992, foi implantado, de forma pioneira, o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), como instrumento de monitoramento e aperfeiçoamento da gestão educacional para melhoria da qualidade do ensino e socialização dos seus resultados. É constituído por duas vertentes com funções distintas, porém, complementares: Avaliação do Rendimento Escolar e Avaliação Institucional.

57. Em que consiste a Avaliação do Rendimento Escolar?

O SPAECE, nesta vertente, caracteriza-se como uma avaliação em larga escala, de caráter predominantemente externo, com o objetivo de avaliar e produzir informações sobre o rendimento médio das escolas / CREDE em relação ao desempenho dos alunos, possibilitando à comunidade escolar e à sociedade em geral, o acompanhamento efetivo dos resultados obtidos pelas escolas e pelo sistema de ensino, bem como subsidiando os gestores na formulação de políticas educacionais.

A avaliação compreende a aplicação de testes de Língua Portuguesa e Matemática. A partir de 2004 foram avaliadas as 4ª e 8ª séries do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio, das redes estadual e municipal de ensino.

No ano 2006, o SPAECE abrangerá, mais uma vez todas as escolas públicas estaduais e 30% das escolas municipais (aquelas que têm mais de 20 alunos por turmas de 4ª e 8ª séries). Para o exame deste ano, a SEDUC deu ampla divulgação a Matriz de Referência, tendo distribuído em abril de 2006, este documento para todas as escolas estaduais e Secretarias Municipais de Educação. Os resultados do SPAECE 2006 deverão estar sendo divulgados nos meses de junho e julho de 2007.

58. Como utilizar os resultados do SPAECE?

Em 2005 foram realizados encontros regionais e municipais para apresentação e discussão dos resultados do SPAECE 2004. Cada escola participante da avaliação recebeu o Relatório Regional, os Relatórios Pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática e o Boletim Escolar com os seus resultados, para discussão coletiva com professores e funcionários.

É necessário retomar o estudo desse material por ocasião da Semana Pedagógica e nos momentos de planejamento, analisando os indicadores alcançados em cada série e disciplina pelos alunos, observando os percentuais de acerto em cada descritor (conteúdo, competência e habilidade) da Matriz de Referência, identificando os conteúdos que necessitam ser mais bem trabalhados no currículo, refletindo sobre as práticas de ensino desenvolvidas pela escola, com vistas à superação dos desafios diagnosticados

na avaliação. Entretanto, é importante não reduzir a compreensão do currículo escolar à Matriz de Referência, uma vez que esta representa somente algumas das competências e habilidades selecionadas em função do tipo e metodologia da avaliação utilizada.

Caberá ao Núcleo Gestor fomentar a cultura da avaliação no âmbito escolar, sensibilizando todos os atores do processo educacional para a importância desse mecanismo que contribui para melhoria da qualidade da educação. Neste sentido, salienta-se a necessidade do envolvimento da escola nas diversas fases que compõem o processo de avaliação, ou seja, desde o levantamento dos dados, fornecendo informações precisas e nos prazos solicitados, até a divulgação e utilização dos resultados.

Em 2006, está previsto a realização de mais um ciclo do SPAECE, nas mesmas séries e disciplinas de anos anteriores. Conforme estabelecido no Regime de Colaboração Estado e Municípios, serão contempladas novamente as escolas das redes públicas municipais.

Para as unidades escolares da rede estadual, vale ressaltar que o SPAECE compõe um dos quatro indicadores de resultados utilizados pela GIDE, para o monitoramento das metas estabelecidas pela própria escola. Por essa razão, as informações produzidas por esse sistema de avaliação devem ser conhecidas por todos os atores envolvidos no processo ensino-aprendizagem, que deverão estar permanentemente atentos para melhoria dos seus resultados.

Neste sentido, a SEDUC desenvolveu em 2005 o projeto **Agente de Aprendizagem** selecionando, por meio de Edital, professores de Língua Portuguesa e Matemática para atuarem junto aos professores e alunos do Ensino Médio, focalizando aspectos do currículo nestas disciplinas onde os alunos demonstraram deficiências nas últimas avaliações. A continuidade deste projeto em 2006 tem por objetivo a melhoria do desempenho dos alunos nas avaliações a serem promovidas pelo SPAECE. As escolas serão informadas posteriormente se o projeto continua em 2007.

59. O que é o Selo de Qualidade da Educação Básica do Estado do Ceará?

O Selo, institucionalizado pela Lei Nº13.541 / 2004 que cria o Programa de Modernização e Melhoria da Educação Básica (PMMEB), é o reconhecimento anual do resultado de um processo de trabalho, desenvolvido pelas Unidades Escolares na área da gestão escolar, buscando a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, bem como da organização e conservação do ambiente organizacional e da otimização dos recursos escolares.

Em 2005, a Lei que cria o PMMEB sofreu alterações que permitem a premiação pecuniária para servidores da rede estadual – gestores, professores e funcionários – a partir de resultados alcançados envolvendo três indicadores: desempenho na vertente rendimento escolar do SPAECE, taxas de aprovação e reprovação obtidas pela escola no ano anterior. Todo ano, a SEDUC emitirá Regulamento explicando os procedimentos relativos à premiação.

O Selo de Qualidade da Educação Básica do Estado do Ceará ocorrerá em dois (2) níveis: Selo Certificação e Selo Escola Destaque do Ano. O Selo de Certificação será concedido a todas as unidades escolares que obtiverem melhoria em seus resultados anuais a partir de critérios definidos pelo Núcleo do PMMEB da SEDUC.

O Selo Escola Destaque do Ano será concedido às 50 unidades escolares que atenderem os critérios estipulados em Regulamento Anual.

No ano 2006, o Governador publica Decreto Nº 28.299 de 30/06/06, com os objetivos de valorizar a gestão escolar comprometida com o sucesso dos alunos; promover o reconhecimento público das escolas estaduais pela qualidade de seu ensino; desenvolver uma cultura de acompanhamento e avaliação da escola, contribuindo para a melhoria do ensino e da aprendizagem. Neste Decreto, o Selo de Qualidade da Educação Básica sofre alterações no seu Regulamento, conforme artigo 1º, Parágrafo Único que afirma "O Selo de Qualidade da Educação Básica do Ceará tem a finalidade de reconhecer e recompensar financeiramente o esforço de servidores, professores e gestores das escolas que apresentarem melhorias nos desempenhos dos indicadores de rendimento escolar obtidos no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), de aprovação e abandono, além dos resultados da Avaliação de Desempenho do Núcleo Gestor das Escolas Públicas Estaduais (ANGE).

Para o ano 2007, informações serão divulgadas no decorrer do ano letivo.

60. O que vem a ser a Avaliação Institucional?

Esta vertente do SPAECE, de caráter interno, objetiva a formação de uma cultura de auto-avaliação, capaz de promover mudanças nos processos pedagógico e de gestão com vistas ao aperfeiçoamento da instituição escolar. Caracteriza-se pela discussão permanente, de forma participativa, sobre as práticas vivenciadas na escola, em busca da construção de sua autonomia e qualidade na educação.

A Avaliação Institucional implementada nas escolas públicas do Estado é realizada por adesão, sob a coordenação do Conselho Escolar. É organizada de forma sistemática pela SEDUC para ser aplicada a cada dois anos (anos ímpares), não impedindo, no entanto, que a escola realize em outros momentos que julgar necessário. Uma vez concluída sua aplicação, a escola elabora seu relatório, encaminhando uma via ao CREDE para subsidiar a elaboração dos relatórios regionais e estadual.

A escola, a seu critério, poderá utilizar os instrumentos de avaliação institucional sempre que julgar necessário.

61. Como participar do processo de Avaliação Institucional?

É necessário que o Núcleo Gestor desenvolva um trabalho prévio de sensibilização de toda a comunidade escolar, para que esta reconheça a importância e necessidade de participar do processo de auto-avaliação. A escola que aderir terá o seu Conselho Esco-

lar capacitado pelo CREDE para que o mesmo seja capaz de proceder à aplicação dos instrumentais de cada um dos segmentos: Núcleo Gestor, professores, funcionários, alunos e pais.

62. Quais as ações de Avaliação Institucional previstas para 2007?

Em 2005, foram reelaborados e impressos o Manual de Orientação e os novos instrumentais para o 5º ano da Avaliação Institucional buscando incorporar as categorias também trabalhadas pela GIDE. No fim deste mesmo ano, foram capacitadas as equipes técnicas dos CREDE, para que estes possam preparar os Conselhos Escolares e técnicos das Secretarias Municipais de Educação.

No ano de 2007, está prevista a realização da 6ª edição de Avaliação Institucional para as escolas públicas estaduais. O calendário de capacitação das equipes e as orientações sobre procedimentos serão divulgadas ao longo do ano.

63. Como as escolas serão acompanhadas pelo CREDE?

O acompanhamento do CREDE às escolas dar-se-á de forma intersetorial, tendo um técnico para cada cinco escolas ou mais (interior) e um técnico para dez escolas ou mais (capital). Dessa forma teremos um técnico da área de gestão, ensino e administrativo-financeiro responsável por cada unidade escolar, resultando no assessoramento direto de três técnicos para cada escola.

A sistemática de acompanhamento deve ser desenvolvida conforme o cronograma:

- **Primeira semana de cada mês:** encontros no CREDE com os Diretores, Coordenadores Pedagógicos, de Gestão e/ou Administrativo-Financeiro e Secretários das escolas visando a discutir o acompanhamento da GIDE e do SADRE, com as equipes técnicas dos Núcleos de Supervisão de Ensino, Gestão e Administrativo-Financeiro. A partir desse momento, o CREDE planejará as ações de acompanhamento, baseado nas demandas registradas no encontro.
- **Segunda e terceira semanas:** acompanhamento das equipes técnicas às unidades escolares.
- **Quarta semana:** consolidação, avaliação e replanejamento do acompanhamento, buscando os devidos encaminhamentos conforme as demandas registradas e emissão de relatório (Instrumento Padrão) à Coordenadoria de Articulação e Gestão Educacional (COGED).

64. O Sistema de Acompanhamento Pedagógico (SAP) vai funcionar em 2007? De que forma?

A partir de 2006, o sistema de acompanhamento pedagógico passou a contar com um eficiente mecanismo de apoio para o levantamento de indicadores – o Sistema de Acompanhamento do Desempenho e da Rotina Escolar (SADRE), que permite que as escolas, CREDE e SEDUC observem os resultados pedagógicos a cada bimestre, e a partir do diagnóstico, discutir e encaminhar orientações personalizadas as escolas que apresentarem indicadores aquém das metas estabelecidas.

O mandato dos novos diretores iniciou-se em janeiro de 2005. Todas as escolas, durante o primeiro semestre deste mesmo ano, elaboraram e iniciaram a execução da Gestão Integrada da Escola (GIDE). A GIDE representa o esforço de sistematizar vários documentos e instrumentos de gestão que conviviam na escola, muitas vezes, representando um re-trabalho para o Núcleo Gestor.

Na GIDE, ao definir os Planos de Ação para cada um dos indicadores priorizados, é necessário explicitar as estratégias de acompanhamento pedagógicas consideradas importantes e necessárias. É aqui que GIDE e SADRE se integram, o segundo, a serviço do primeiro, ou seja, uma ferramenta tecnológica que, devidamente alimentada, organiza os dados e informa com precisão a situação pedagógica dos alunos de forma personalizada.

A partir de tais informações, a escola vai poder atuar com intervenções pedagógicas de modo a reverter a situação de baixo desempenho de aprendizagem dos alunos ou outro problema qualquer. Para isso, ela pode solicitar a assessoria do CREDE e da SEDUC.

A ilustração a seguir apresenta o modelo antigo de organização desses setores e a proposta da nova organização no âmbito dos Centros Regionais.

Figura 1: Esquemas de acompanhamento dos CREDE as escolas

Acompanhamento centrado nos Programas/Projetos

Núcleo	Programas	Escola 1	Escola 2	...	Escola 10
Ensino	Programa A	João			
	Programa B	José			
Gestão	Programa C	Maria			
	Programa D	Rosa			



Acompanhamento centrado na Escola

Núcleo	Programas	Escola 1	Escola 2	...	Escola 10
Ensino	Programa A	João			José
	Programa B				
Gestão	Programa C	Maria			Rosa
	Programa D				

Enquanto o acompanhamento centrado nos programas/projetos não promove a unidade no relacionamento CREDE-Escola, essencial para a melhoria da eficácia dos serviços na escola, o modelo de acompanhamento centrado na escola visa a otimizar pessoal e definir melhores estratégias para as unidades escolares.

65. Como será feita a avaliação da aprendizagem em 2007?

Novas diretrizes sobre avaliação de aprendizagem do sistema público estadual foram elaboradas em 2004 e encaminhadas ao Conselho de Educação do Ceará (CEC), que emitiu Parecer N° 142 de 9/2/2004. De acordo com esse parecer, a SEDUC tem autonomia para definir seu sistema de avaliação.

No sistema público de educação do Ceará, a avaliação, como processo formativo e contínuo, dá sustentação a formação do aluno, tendo como referencial o Projeto Pedagógico da escola. Por esta razão, o envolvimento dos pais, no acompanhamento à ação educativa, é indispensável. É preciso que a escola estimule essa participação, criando momentos em que pais e professores dialoguem e aprendam a somar esforços e a compartilhar o prazer de contribuírem com o desenvolvimento humano daqueles por quem são ou estão responsáveis.

O processo de avaliação de aprendizagem, no Ensino Fundamental e Médio, envolve uma variedade de situações, nas quais são avaliados conhecimentos, atitudes, valores e habilidades apreendidos/adquiridos, além de possibilitarem comparar resultados e observar a ocorrência da aprendizagem em diferentes contextos.

Em conformidade com a concepção aqui defendida, a verificação do rendimento escolar fundamenta-se na necessidade de uma avaliação que abrange aspectos qualitativos e quantitativos.

A seguir apresenta-se um conjunto de orientações básicas para a concretização do processo avaliativo nos diversos níveis e modalidades da educação básica, quais sejam:

- **Na educação infantil**, a avaliação será diferenciada das demais etapas da educação básica, devendo prevalecer às peculiaridades próprias da faixa etária de 0 a 5 anos. As informações resultantes do processo avaliativo devem ser expressas através de parecer descritivo, considerando os aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor, social e cultural sem objetivo de promoção, conforme orienta os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução N° 361/2000 do Conselho de Educação do Ceará.
- **Da 1ª a 5ª séries**, a informação resultante do processo avaliativo deve ser expressa através de parecer descritivo considerando as propostas curriculares expressas nos Parâmetros Curriculares Nacionais e Referenciais Curriculares Básicos do Estado do Ceará.
- **Da 6ª a 9ª séries, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena e Ensino Médio**, a informação resultante do processo avaliativo deverá ser expressa através de notas respaldadas no registro dos avanços/dificuldades observados no processo de ensino e aprendizagem. No que se refere às séries

terminais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, os marcos de aprendizagem para cada disciplina que compõe o currículo encontram-se referenciados nos Parâmetros Curriculares Nacionais e nos Referenciais Curriculares Básicos do Estado do Ceará. A Educação de Jovens e Adultos e a Educação Escolar Indígena têm seus objetivos curriculares definidos a partir de Parâmetros Nacionais específicos para cada uma das modalidades de ensino.

- A avaliação do desempenho escolar do aluno com **necessidades educacionais especiais** deverá ser diagnóstica, contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Os alunos portadores de necessidades educacionais especiais integrados nas classes comuns estarão sujeitos aos critérios de avaliação adotados para os demais alunos, mas com utilização de formas alternativas de comunicação, adaptação dos materiais didáticos e dos ambientes físicos às suas necessidades. Os processos avaliativos devem variar segundo as características das necessidades especiais do aluno e a modalidade de atendimento escolar oferecida, respeitadas as especificidades de cada caso. Fundamentada na avaliação pedagógica, os alunos com necessidades educacionais especiais, que não alcançarem ou superarem o conhecimento exigido para a conclusão do nível ou modalidade de ensino que estejam cursando, terão assegurados a terminalidade específica, com histórico escolar que apresente de forma descritiva as habilidades e competências atingidas pelos educandos.

66. Nos casos dos presídios e Centros Educacionais, como se dá a avaliação de aprendizagem?

Os critérios pedagógicos aos quais os alunos dos presídios e Centros Educacionais devem seguir são os mesmos que os alunos matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, inclusive o processo de avaliação da aprendizagem.

67. Que forma a SEDUC definiu para expressar a avaliação escolar?

Não devemos confundir o processo de avaliação, com a forma de expressar os resultados desse processo. A avaliação do sistema educacional do Estado do Ceará será expressa em notas, por esta forma de registro ser de mais fácil leitura para os usuários, especialmente os pais dos alunos, os maiores interessados no sucesso dos filhos. Diversos fóruns, inclusive pesquisa realizada pela Internet, mostraram que a maioria dos respondentes apresentava algum grau de insatisfação com o sistema de Avaliação Satisfatória (AS) e Avaliação Não-Satisfatória (ANS).

Facilitará também aspectos administrativos internos ao próprio sistema de educação para efeitos de transferência, fornecimento de informações a instituições que selecionam alunos para estágios ou admissão de vagas através de currículo e histórico escolar, etc. Não podemos esquecer um outro ponto importante que é o fato de que o

professor deve dedicar mais tempo a planejar e preparar suas aulas, o que vinha sendo ocupado em grande parte com o preenchimento de mapas de avaliação.

Assim, com relação aos **aspectos qualitativos**, continuam sendo observados os seguintes pontos:

- A avaliação é um processo contínuo, cumulativo, abrangente, diagnóstico e interdisciplinar do desempenho do aluno.
- A ação avaliativa deve identificar dificuldades de aprendizagem do educando em seu dia-a-dia, intervindo de imediato e estimulando o seu caminhar.
- Vários mecanismos de avaliação devem ser utilizados de forma dirigida ou espontânea, dentre os quais: observação, relatórios, trabalhos individuais ou em grupo, questionários, pesquisas, teste/provas, entrevistas, fichas de acompanhamento, auto-avaliação, dentre outros.

Com relação aos **aspectos quantitativos**, devem ser observados os seguintes pontos:

- O resultado da verificação do rendimento escolar será expresso por meio de notas que variam numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- O resultado da verificação do rendimento será atrelado aos marcos de aprendizagem, competências e habilidades definidos.
- O rendimento da verificação da aprendizagem será computado e registrado bimestralmente no SADRE, considerando o alcance crescente dos marcos de aprendizagem e/ou competências e habilidades estabelecidas para o bimestre.
- O aluno que demonstrar dificuldades quanto ao alcance de determinados marcos de aprendizagem, deve ser acompanhado sistematicamente ao longo do processo para que lhe seja oferecidas todas as chances, oportunidades e possibilidades de recuperação.

Como **diretriz** que orienta o sistema como um todo, recomenda-se que:

- O resultado do rendimento escolar relativo a cada bimestre seja obtido através do somatório das provas, testes e outras atividades realizadas no bimestre, sendo a média final bimestral expressa em números inteiros de 0 a 10, com uma casa decimal e arredondamento em 0,5 ou 0,0.
- A média final, correspondente ao ano letivo, será obtida através da média aritmética dos quatro bimestres, e seu resultado será expresso em inteiros de 0 a 10, com uma casa decimal e arredondamento em 0,5 ou 0,0.
- Para fins de aprovação, será considerada a média 6,0 (seis) no cômputo final.

68. Quais as orientações para os estudos de recuperação da aprendizagem?

Em conformidade com a Lei N° 9.394/96 (LDB, Art. 24, Inciso V), os estudos de recuperação "são obrigatórios e devem ser regulamentados pelas instituições de ensino em seus regulamentos". Vigê na tradição escolar, um certo repúdio com relação à recuperação, considerada como uma forma facilitada de promoção do aluno, em que se recupera apenas nota em detrimento das defasagens de aprendizagem.

Segundo o professor Jorgelito Cals de Oliveira², do Conselho Estadual de Educação, os estudos de recuperação exigem a parceria muito estreita de compreensão, interesse, dedicação e disponibilidade de quatro atores: **o professor, a escola, o aluno e a família.**

A concepção de que o bom professor era o que reprovava é coisa do passado. Atualmente é considerado bom professor aquele que experimenta a satisfação de ver seus alunos serem promovidos como fruto do seu esforço e dedicação. O fracasso do aluno reflete, na mesma medida, o fracasso do trabalho do professor.

À escola, representada por seu Núcleo Gestor, compete prover mecanismos adequados e viáveis, disponibilizando tempo necessário e suficiente, apoiando o professor enquanto houver possibilidade de o aluno recuperar-se. O aluno, sujeito nuclear do processo educativo, deverá estar consciente das deficiências em sua aprendizagem, devendo ser motivado, incentivado e ter a sua auto-estima elevada para vencer os desafios da recuperação. Aliado a tudo isso, a família deve contribuir proporcionando as condições e ambiente adequados para que o mesmo tenha bom êxito nos estudos de recuperação.

Como se percebe, a recuperação não é o meio mais fácil do aluno conseguir a promoção, mas um tratamento adequado e preciso para suprir as deficiências da caminhada durante o ano.

Os estudos de recuperação são da responsabilidade direta do professor, sob o acompanhamento do Núcleo Gestor da escola e da direção do CREDE, com o apoio da família e destina-se ao aluno com aproveitamento insuficiente. A escola deve priorizar o processo de recuperação paralela no contra-turno podendo contar com a colaboração dos profissionais de Apoio, lotados no Centro de Multimeios, Sala de Apoio Pedagógico, PCA, Núcleo Gestor e Alunos Monitores.

Em conformidade com a Lei N° 9.394/96 (LDB), esses estudos, de preferência, devem ser paralelos ao período letivo, no entanto, flexibiliza para as instituições escolares a sua regulamentação, podendo, de acordo com a situação, optar por formas intercomplementares, quais sejam:

- **Contínua ou paralela**, inserida no processo de ensino e de aprendizagem, no decorrer do período letivo, assim que identificado o baixo desempenho do aluno. A recuperação contínua deve ser vista como uma atividade que representa ampliação da jornada escolar para aqueles que, de alguma forma, tiveram diagnosticado déficit de aprendizagem. É importante destacar que, por atender casos específicos, ela deve ter vários enfoques e conotações, dispensando tratamento diferenciado àqueles que apresentarem dificuldades diferentes.
- **Final**, realizada após o término do ano letivo, para o aluno que não obteve aproveitamento suficiente nos diversos componentes do currículo. A recuperação final não invalida nem anula a recuperação contínua ou paralela, sendo considerada mais uma oportunidade que é oferecida ao aluno com dificuldades

² Seminário sobre estudos de recuperação realizado dia 6/10/03 (mimeografado), no CEC.

de aprendizagem para conseguir êxito no processo de construção do conhecimento. Ela não deve aproveitar resultados de avaliação anteriores, mas sim ser considerada em si mesma, como uma etapa onde professores e alunos empreendem um esforço conjunto visando acima de tudo o sucesso escolar. O processo de recuperação final da aprendizagem do aluno deve desconsiderar a sua vida escolar durante o ano letivo.

69. Para efeito de aprovação, os alunos deverão obter média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em todos os bimestres ou somente será levada em consideração a média final que deverá ser 6,0 (seis), não levando em conta se ele atingiu ou não os marcos de aprendizagem definidos para cada bimestre?

A média 6,0 em todos os bimestres e na média final é apenas uma forma de estabelecer um teto mínimo nos resultados de aprendizagem, uma vez que o sucesso do aluno é priorizado em todo o processo letivo, verificando, através de uma avaliação contínua e sistemática os conhecimentos aprendidos ou não, tendo por base os marcos de aprendizagem e competências habilidades presentes nos Referenciais Curriculares Básicos (RCB).

Professores e gestores devem estar atentos ao comportamento do desempenho dos alunos, expresso nas notas bimestrais que vem obtendo. Se os resultados apresentam-se em curva crescente, mostram que o aluno está melhorando, gradativamente suas aprendizagens. Caso contrário, o aluno merece ser observado mais de perto, pois a diminuição das notas pode indicar problemas de ordem pessoal ou dificuldades localizadas em alguns conteúdos curriculares. Embora ele possa obter valores maiores que a média bimestral, é importante analisar essas situações.

70. Os alunos que obtiverem, já no terceiro bimestre, um somatório de 24 (vinte e quatro) pontos, que divididos por 4 (quatro) dará uma média final igual a 6,0 (seis), poderão ser considerados aprovados ou permanecerão na escola para cumprir os marcos de aprendizagem?

Se ao final do terceiro bimestre o aluno já tiver somado 24 pontos e 75% de frequência, cabe a escola definir estratégias que mantenha o mesmo frequentando as aulas, pois apesar de ter obtido a média para aprovação, certamente, em termos de marcos, competências e habilidades, ainda terá muito a desenvolver, além do fato de a escola ter que cumprir as horas e os dias letivos previstos na LDB.

71. É possível recuperar frequência?

Não. Uma vez registradas as faltas, estas não poderão ser alteradas. A cada bimestre, o número de faltas por disciplina deve ser registrado no Diário de Classe e no SADRE, e no final do ano letivo, o total de faltas será a soma das faltas dos quatro bimestres por disciplinas.

Para efeitos do cálculo dos 25% de faltas da carga horária letiva da escola (no caso do Ensino Fundamental – 800 h/a e Ensino Médio – 1.000 h/a) permitido por Lei, o SADRE soma o total geral de faltas dos quatro bimestres, sem considerar as disciplinas individualmente.

A justificativa médica, embora não retire as faltas, assegura ao aluno o direito às avaliações que tiver perdido, a recuperação de trabalhos e em casos mais graves, até o atendimento domiciliar.

Vale destacar que as faltas devem ser registradas no Diário de Classe, por disciplina e por dia, mesmo que exista um único Diário para mais de uma disciplina. Tal fato não inviabiliza o registro individual por disciplina, não sendo reconhecida outra forma de registro de faltas e/ou presenças.

72. O que é Progressão Parcial? Qual a diferença entre dependência e Progressão Parcial?

A Progressão Parcial está prevista no Inciso III do artigo 24 da LDB Nº 9394/96. É um instrumento legal adotado pelas escolas para minimizar os efeitos causados pelas deficiências na aprendizagem dos alunos, entre elas, a repetência e a evasão.

A dependência foi introduzida pela Lei Nº 5.692/71, mas só era adotada a partir da 7ª série do Ensino Fundamental e em até duas disciplinas, áreas de estudo ou atividades da série anterior, dentro do mesmo nível de ensino. A LDB de 1996 denominou a matrícula com dependência de Progressão Parcial tratando-a de forma mais global e adequada. Desde que preservada a seqüência do currículo, a Progressão Parcial ou dependência poderá ser adotada em todas as séries, inclusive de um nível para outro.

73. Quais as instituições de ensino que podem receber alunos para fazer a Progressão Parcial?

Poderá matricular alunos com dependência, toda instituição de ensino que adote a progressão regular por série e que no seu Regimento Escolar contemple as formas de progressão parcial, que seja preservada a seqüência do currículo e observadas as normas do respectivo sistema de ensino. É necessário, ainda, que a escola esteja Credenciada pelo Conselho de Educação do Ceará.

74. Em quantas disciplinas o aluno pode fazer a Progressão Parcial?

A LDB N° 9394/96 admite a progressão parcial em qualquer nível e série, não delimitando o número de disciplinas. Isso depende da decisão do colegiado e da comunidade escolar, que devem ter adotado critérios sobre as formas e o número de disciplinas que o aluno poderá se matricular com dependência, quando da elaboração da proposta pedagógica e do Regimento Escolar. Só não poderá ser em todas as disciplinas, já que assim, seria progressão total e não parcial. Recomendamos optar pelo número de 4 disciplinas, no máximo, no caso da progressão parcial. O importante é preservar a sequência do currículo e saber o que é fundamental e o que não é.

75. Como deve ser feita a Progressão Parcial?

A Progressão Parcial deve ser feita na forma mais proveitosa possível. Pode ser na própria escola, em horário diferente, ou em outra, inclusive nos CEJA, por conveniência da família (é importante o envolvimento da família) ou do aluno. Pode ser feita também, por um professor particular, escolhido pela família, como preparador do aluno para o exame na escola.

76. O aluno poderá fazer a Progressão Parcial nas disciplinas da parte diversificada?

A Progressão Parcial poderá ser feita em qualquer disciplina do currículo adotado pela escola, desde que esse aluno não tenha obtido êxito na aprendizagem dos conteúdos.

77. Qual o tempo necessário para o aluno concluir a Progressão Parcial?

O tempo que o professor acompanhante considere necessário, dentro do ano letivo, de comum acordo com a família e a escola. O professor saberá se ela encerra positivamente a parcialidade ou se provoca uma repetição de ano, isto depende de decisão coletiva da escola, da família e do próprio aluno. O importante é que todos estejam conscientes da seriedade de uma decisão dessa natureza.

78. O aluno pode estudar em uma escola e fazer Progressão Parcial em outra?

Se a escola que o aluno está matriculado regularmente, não contempla em seu Regimento Interno as formas de progressão parcial, o aluno poderá se matricular em outra escola, ou em um CEJA devendo apresentar o comprovante de matrícula da instituição de ensino onde irá cursar as disciplinas em que foi mal sucedido e assumir o compromisso de sistematicamente fazer chegar à direção da escola o resultado do seu desempenho na instituição onde está suprimindo as suas dependências.

79. Na Progressão Parcial, é obrigatório o controle de frequência?

O aluno está obrigado a cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência das aulas previstas para determinada série. No caso da Progressão Parcial é especialmente relevante levar-se em conta que o aluno já frequentou as atividades escolares letivas, quando não logrou êxito, razão pela qual não é exigido o mínimo de frequência, já que a recuperação será de conteúdos.

80. Quando o aluno não cursa a progressão parcial na instituição de ensino de origem, quem certifica? Como a escola que oferece a progressão parcial fará os registros desse instrumento legal?

No caso de matrícula em duas instituições de ensino, o aluno que ainda está no processo receberá da escola em que está fazendo a dependência uma certidão confirmando a sua aprovação e a escola fará os devidos registros na ficha individual do aluno e no histórico escolar quando se tratar de transferência para outro estabelecimento. No caso de alunos que concluíram o Ensino Médio, a escola que ofereceu a dependência é que expedirá o certificado.

A escola que oferta a progressão parcial deverá registrar a ocorrência em livro de atas especiais, relatório anual, ficha individual do aluno e no histórico escolar, fazendo menção do artigo e inciso da LDB, como também datas e aproveitamentos.

81. Como melhor otimizar os recursos tecnológicos nos vários ambientes da escola para apoiar o desenvolvimento curricular?

A inserção das TIC nos vários ambientes escolares não só transforma a maneira de se comunicar, mas também de trabalhar, decidir e pensar da comunidade escolar. É essencial que ela esteja presente na GIDE da Escola, de forma que oriente as ações curriculares nas atividades dos Laboratórios de Informática, tendo como base um diagnóstico das mídias existentes e suas possibilidades de inserção nas aulas das diversas disciplinas, mediante um planejamento com objetivos bem definidos para o seu uso.

A escola deve atentar para a gestão dos recursos nos diversos ambientes, tais como:

- **Laboratório de informática:** incorporar o trabalho com Projetos Pedagógicos e programas, tais como GESAC, PROINFO, TELEMAR, não esquecendo de vincular as ações educativas aos vários portais (REVIRA, EDUCAREDE, TELEMAR, IDBRASIL) disponíveis como ferramentas de apoio ao desenvolvimento curricular.
- **Sala dos professores:** espaço de pesquisa e planejamento das ações curriculares.
- **Biblioteca:** pesquisa e uso do sistema SISCORT.
- **Secretaria:** administração da Gestão Escolar e acompanhamento e alimentação do SADRE.

- **Coordenação Pedagógica e de Gestão:** administração da Gestão Escolar e planejamento das ações curriculares.
- **Sala de Vídeo:** espaço para emissão de vídeos para desenvolvimento de potencialidades, construção de conhecimentos e de promoção de ações didáticas motivadoras e dinâmicas.
- **Rádio Escola:** utilização da linguagem radiofônica como forma de desenvolver habilidades no uso da língua como elemento de comunicação, informação e expressão, dinamizando e integrando o espaço escolar.

Banco do Livro - sistemática de funcionamento

O Banco do Livro é um ambiente do Centro de Multimeios onde se encontra todos os livros didáticos recebidos pelas escolas, para atender alunos e professores durante o ano letivo.

Para assegurar a conservação os livros deverão ser carimbados e tombados pela escola, bem como caberá a mesma fazer, sistematicamente, campanhas de conservação, valorizando a importância do livro como recurso pedagógico e instrumento de uso do aluno, para melhoria do seu aprendizado.

No caso do Ensino Fundamental, os livros didáticos distribuídos pelo MEC, como parte do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) são recebidos pelas escolas na quantidade especificada de acordo com a matrícula do ano anterior e deverão ser distribuídos no início do ano letivo para todos alunos. Em alguma situação em que o número de livros didáticos for menor que a quantidade de alunos matriculados, a direção da escola deve contatar o CREDE para que este veja junto a SEDUC se há condições de atender o que falta com a reserva técnica do PNLD, sob guarda da Coordenação Estadual do PNLD.

No caso do Ensino Médio, o Programa Nacional de Livro para o Ensino Médio (PNLEM) atendeu até 2006, as disciplinas Língua Portuguesa e Matemática e em 2007 está previsto a entrega do livro de Biologia. O Governo do Estado do Ceará, com recursos do Projeto Alvorada do MEC adquiriu em 2006 os livros das disciplinas Física, Química, Geografia e História, possibilitando que os alunos do Ensino Médio iniciassem o ano letivo 2007 com os livros dessas disciplinas em mãos.

Todos os livros do Ensino Médio ficarão também no Banco de Livros e a sistemática de uso é a mesma dos livros do PNLD. Nos casos em que a quantidade de livros é menor que o número de alunos matriculados no ano em curso, caberá ao Regente do Centro de Multimeios organizar a sistemática de empréstimo, sempre observando a melhor forma de atender a todos os alunos.

O trabalho do Banco do Livro, portanto, é responsabilidade da equipe lotada no Centro de Multimeios de cada escola, que processará o registro dos livros manualmente e na Internet, através do Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica /SISCORT (FNDE) e do Sistema de Bibliotecas / CDIE (SEDUC).

Ao final do ano letivo esses livros deverão ser devolvidos para serem feitos os devidos consertos, no sentido de garantir o uso dos mesmos por um ciclo de 3 anos.

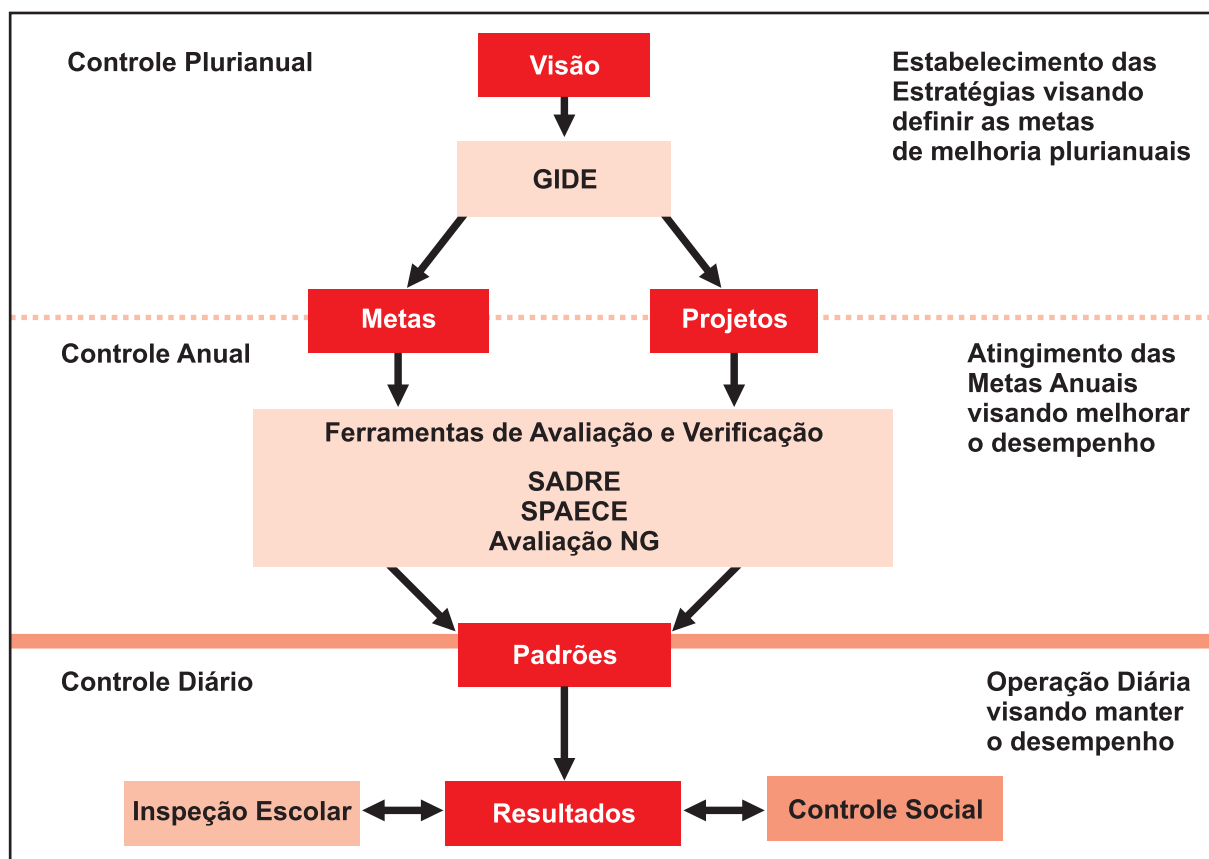
Gestão Escolar

82. O que se entende por Gestão Escolar da Rede Pública Estadual?

A SEDUC vem desenvolvendo esforços no sentido de integrar as diversas concepções e ferramentas existentes com vistas a construir um modelo de gestão que tenha como foco a modernização da gestão educacional e a melhoria da qualidade da educação cearense. Esses dois conceitos – modernização e melhoria – juntos, procuram primar pela qualidade dos serviços educacionais, elegendo a gestão por resultados como marco basilar com vistas ao bom uso dos recursos públicos, transparência nas tomadas de decisões e lisura na prestação dos serviços.

O trabalho desenvolvido resultou na elaboração de um modelo constituído por um conjunto de instrumentos e ferramentas gerenciais organizados como mostra o quadro 9 a seguir.

Quadro 9: Sistema integrado de Gestão Escolar



Considerando a dimensão temporal, temos:

- **Controle Plurianual:** na elaboração do documento Gestão Integrada da Escola (GIDE), a comunidade escolar define estratégias visando a estabelecer metas de melhoria plurianuais e os projetos que deverão ser desenvolvidos para atingir as metas propostas. Nesse documento, a escola explicita a sua missão, visão de futuro e valores.
- **Controle Anual:** na GIDE, as metas plurianuais são estratificadas para cada ano, sendo ainda mais detalhadas, por série, turno, etc. Os planos de ação para cada uma das metas são elaborados. Os mecanismos de controle anual são assegurados pelo SADRE, SPAECE e Avaliação dos Núcleos Gestores das Escolas. Os melhores resultados obtidos e as melhores práticas desenvolvidas são padronizadas e disseminadas na escola e até mesmo para outras escolas.
- **Controle Diário:** consiste nos mecanismos implementados cotidianamente na escola. Cabe ao Núcleo Gestor definir procedimentos diários que visem à manutenção do bom desempenho dos serviços, primando pela qualidade da educação. É muito importante que os padrões estabelecidos sejam cumpridos e que o Núcleo Gestor tenha uma forma de gestão democrática e participativa. Para isso, os mecanismos de Controle Social – Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis – além de outras organizações comunitárias são parceiros impres-

cindíveis no acompanhamento das metas definidas e compromissos assumidos pela escola, quando apresentou sua GIDE.

83. O que é Gestão Integrada da Escola (GIDE)?

A Gestão Integrada da Escola (GIDE) é uma das estratégias da SEDUC para integrar as dimensões pedagógica, estratégica e de gestão, visando à melhoria dos resultados do estabelecimento escolar. A GIDE permite que a escola organize sua rotina para atingir metas anuais, orientadas por uma visão de longo prazo. Permite também o fortalecimento do Sistema de Educação Básica do Estado do Ceará, possibilitando que todas as escolas desenvolvam um trabalho em consonância com as diretrizes da SEDUC. A concepção de Gestão Integrada foi elaborada pela SEDUC sob a consultoria do INDG e parceria da Fundação BRAVA.

Na escola, a GIDE deve ser elaborada de maneira coletiva com todos que fazem a comunidade escolar, considerando os princípios de democracia e participação da gestão escolar da rede pública cearense. Importante também destacar que os Planos de Ação elaborados pela GIDE terão mais chance de ter seus objetivos e metas alcançadas quando toda a comunidade se mobiliza em torno das prioridades.

A GIDE está em andamento nas escolas da rede estadual do Ceará, tendo como foco:

- **Gerenciamento para resultados:** elaboração de planos de ação, implementação e acompanhamento, padronização e tomada de ações corretivas.
- **Enfoque político pedagógico:** referencial pedagógico, definição do perfil de pessoas que se quer formar.
- **Metas globais e estratificadas:** estabelecidas na atividade fim com definição de objetivos e políticas.

84. Como o documento GIDE está estruturado?

O documento GIDE está estruturado com base nos eixos centrais do Projeto Político Pedagógico (PPP), Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e Programa de Modernização e Melhoria da Educação Básica (PMMEB), buscando eliminar as superposições e mantendo as contribuições de cada um desses instrumentos de planejamento e de gestão da escola.

A GIDE utiliza o método PDCA (método científico de solução de problemas) cujo ciclo permanente deverá orientar a sua implementação. O PDCA disponibiliza um conjunto de ferramentas de gestão muito úteis para o dia-a-dia da escola.

85. Como se dá a implementação da GIDE?

A implementação da Gestão Integrada na Escola está estruturada nas seguintes fases do PDCA:

1) P – Planejamento: constituído de três momentos, a saber: Marco referencial, Diagnóstico e Desenvolvimento.

- a) O **Marco Referencial** traduz a tomada de decisão da escola, tendo em vista a sua visão de mundo, valores, objetivos e a definição da filosofia e os fundamentos teóricos que darão sustentação à sua prática. Neste contexto se expressa o sentido do trabalho, a força que move a instituição nas suas buscas. O Marco Referencial desdobra-se em Marco Situacional, Marco Doutrinal e Marco Operativo.
- b) No **Diagnóstico**, buscam-se analisar os resultados e estratégias e identificar forças e fraquezas, oportunidades e ameaças.
- c) Na etapa do **Desenvolvimento**, são definidas metas e estratégias encerrando o conjunto de ações a ser executado, que visa diminuir a distância entre o que foi diagnosticado e a realidade pretendida.

2) D – Implementação da proposta curricular e planos de ação: o desenvolvimento consiste no estabelecimento de metas (globais e plurianuais por nível de ensino e metas anuais, estratificadas por nível/turno) e na elaboração de planos de ação e estratégias para o alcance das metas. O estabelecimento das metas globais deve ser baseado na análise de resultados e na visão de futuro da escola, tendo como horizonte o tempo previsto para a atuação do Núcleo Gestor. O plano de ação deve conter prioridades que sejam impactantes para o atingimento das metas.

3) C – Acompanhamento: nesta etapa serão utilizadas as seguintes ferramentas: Roteiro de Verificação, Gráficos de Resultados por turma/disciplina, SADRE, Relatório de 3 Gerações dos Planos de Ação, Padrão Mínimo de 5S e Painel de Gestão à Vista com o objetivo de verificar e acompanhar a eficácia da implementação da GIDE e os resultados produzidos. O sistema de acompanhamento terá o seguinte fluxo: cada macrorregião será acompanhada por um técnico da GIDE/COGED/SEDUC que visitará a escola piloto e uma não-piloto, bimestralmente, e prestará assessoria técnica aos CREDE da jurisdição da macrorregião. As demais escolas serão acompanhadas pelos técnicos das áreas de Gestão, Ensino e Administrativo-Financeira dos CREDE. O Supervisor de Gestão do CREDE será o responsável pelo repasse das informações Escola/CREDE/SEDUC.

4) A – Avaliação e tomada de ações corretivas e/ou padronização das melhores práticas: nesta fase são analisados os resultados obtidos, apontando intervenções para os resultados insatisfatórios, padronizando e divulgando os satisfatórios.

86. Quem pode participar da GIDE?

Todas as Unidades Escolares da rede pública estadual e municipal podem e devem construir e implementar o seu Plano de Gestão Plurianual que deverá ser avaliado e ajustado a cada ano durante a realização da Semana Pedagógica.

No caso das redes municipais interessadas em implantar a GIDE, deverão formalizar solicitação por meio do Termo de Adesão ao Núcleo da Gestão Integrada da Escola, pertencente à Coordenadoria de Articulação e Gestão educacional (COGED), via CREDE. A SEDUC, no ano 2006, ampliou este projeto para 131 municípios, e ao longo do ano 2007 pretende expandir para toda rede municipal de ensino que solicitar a implementação desse modelo de gestão. É mais uma atividade que estará incluída no Regime de Colaboração Estado e Municípios.

87. A GIDE tem validade junto ao Conselho de Educação do Ceará (CEC)?

A GIDE foi aprovada pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará (CEC), de acordo com o parecer N° 7722/2005 de 26/10/2005, passando a ser o documento oficial dos processos de regulamentação dos estabelecimentos de ensino e de seus cursos junto ao CEC, em substituição aos Planos de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político-Pedagógico e Plano de Ação, sem que seja dispensada a apresentação do Regimento Escolar.

88. A GIDE é reconhecida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) como instrumento de gestão para todo o Estado do Ceará?

Sim. No dia 7 de julho de 2006, o Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE / MEC) Daniel Balaban e o então Secretário de Educação do Estado do Ceará, Luiz Eduardo de Menezes Lima, assinaram o Termo de Compromisso para garantir a implantação da GIDE nos municípios cearenses que aderirem às ações do programa Fundescola, Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e Programa de Melhoria da Educação.

O objetivo da Secretaria da Educação do Ceará, ao assinar esse termo, é racionalizar os procedimentos e processos, reunindo em um único instrumento o Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), Projeto Político Pedagógico (PPP) e outras ações relacionadas ao gerenciamento de rotinas, a fim de acabar com os variados instrumentos de gestão escolar que interferiam na administração das escolas. Dessa forma, as redes estadual e municipal passarão a trabalhar com um modelo único de gestão para todo o estado do Ceará.

Em contrapartida, o FNDE vai viabilizar o processo de avaliação externa do modelo GIDE, por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC); repassar os recursos do Fundescola aos municípios e Estado do Ceará, obedecendo às diretrizes e normas de execução do programa; e acompanhar e monitorar a execução das ações do FUNDESCOLA nos municípios e na rede estadual.

A parceria com FNDE abrangerá todas as escolas do Estado que aderiram ao processo e vai servir como experiência-piloto, com possibilidade de ser adotada em outros estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, área de abrangência do Fundescola.

89. Do ponto de vista administrativo, como a GIDE está organizada?

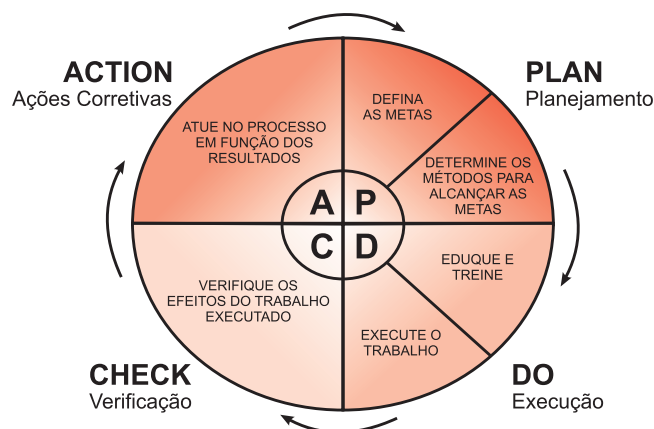
A GIDE será coordenada nos quatro níveis SEDUC / CREDE / SME / Escola sendo que:

- Na **SEDUC**, foi criado o Núcleo da GIDE na Célula de Apoio a Gestão Escolar, pertencente à Coordenadoria de Articulação e Gestão Educacional (COGED), com a responsabilidade pela implementação, acompanhamento e monitoramento da GIDE no âmbito do Estado. A partir de junho de 2006, este Núcleo expandiu-se, contando com técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico Pedagógico (CODEP), fortalecendo ainda mais a dimensão pedagógica no processo da Gestão Integrada da Escola.
- No **nível Regional (CREDE)**, todos os técnicos do Ensino e Gestão foram capacitados na metodologia de planejamento e acompanhamento dos instrumentais usados na GIDE. A equipe regional coordenada pela Supervisão de Gestão Regional tem como responsabilidade implementar, acompanhar e monitorar as ações da GIDE nas SME e unidades escolares estaduais de sua jurisdição.
- No **nível municipal (SME)**, os técnicos foram capacitados na metodologia de planejamento e acompanhamento dos instrumentais usados na GIDE. A equipe municipal tem como responsabilidade implementar, acompanhar e monitorar as ações da GIDE nas unidades escolares de sua jurisdição.
- No **nível Escolar**, cada Núcleo Gestor possui a responsabilidade de planejar, implementar, acompanhar e monitorar as ações da GIDE. Para isso, estão recebendo formação continuada.

90. Quais são os métodos e as ferramentas de gestão utilizadas pela GIDE?

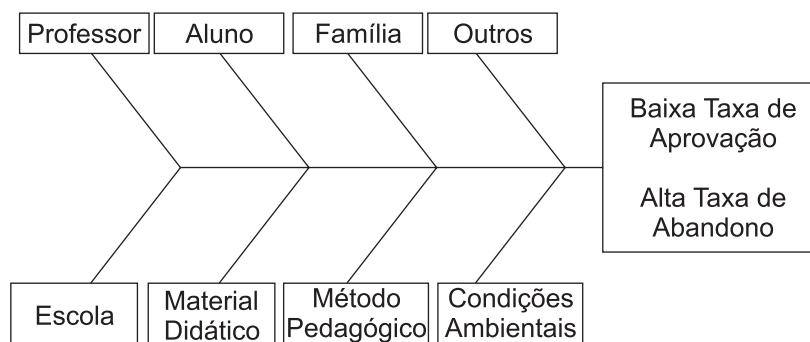
O método de gestão utilizado pela GIDE é Ciclo PDCA, desenvolvido no Japão, na década de 50, pelo professor norte-americano Dr. Edwards Deming. É um ciclo composto por quatro etapas, conforme descrição a seguir:

P – PLAN (Planejamento)
D – DO (Execução)
C – CHECK (Verificação)
A – ACTION (Ações
corretivas/intervenções)



P – Planejamento: nesta fase, deverão ser feito o levantamento e a análise dos resultados históricos de desempenho dos últimos três anos (aprovação, reprovação e abandono), o estabelecimento de metas e a elaboração do Plano de Ação, tendo como subsídios os documentos de planejamento e a organização do trabalho escolar, bem como as ferramentas de gestão:

- **Brainstorming (tempestade de idéias):** é uma dinâmica de grupo em que as pessoas, de forma organizada e cooperativa, com oportunidades iguais, podem dar opiniões sobre determinado problema, encontrando as causas e sugerindo soluções. Esta dinâmica cria um ambiente propício para o exercício do planejamento participativo. As causas que determinam os problemas (baixa taxa de aprovação, alta taxa de abandono, altas despesas e desperdícios escolares) são organizadas no Diagrama causa e efeito (Espinha de Peixe) que é uma ferramenta que mostra a relação entre uma característica de qualidade (efeito) e os seus fatores (causas).



- **Plano de Ação:** quando se deseja atingir metas, é importante definir os meios e os caminhos para alcançá-las. Este conjunto de ações é chamado Plano de Ação. Cada plano deve ter um responsável (quem faz), um prazo (quando fazer), um local (onde fazer), uma justificativa (porque fazer) e um procedimento (como fazer). As metas e os planos são anuais e elaborados para as duas vertentes. As ações do plano devem estar diretamente focadas no atingimento das metas, sendo utilizada a Matriz de Análise da Robustez que é uma ferramenta que

avalia o grau de impacto das ações em relação às metas estabelecidas. Essa análise faz com que a escola focalize seus esforços e recursos na verificação da eficácia das ações, evitando um plano extenso e com ações pouco impactantes.

Os fundamentos que devem conduzir a definição de metas e elaboração dos Planos de Ação precisam partir de problemas, de fato, importantes para a escola e que digam respeito aos objetivos primordiais da instituição. Assim, se colocam como questões para reflexão:

- Como você avalia o ano de 2005 em termos de aprendizado na sua escola (aprovação, reprovação e abandono, SPAECE 2004)?
- A avaliação que você fez foi fundamentada nas taxas de aprovação, reprovação e abandono, SPECE 2004 alcançadas pela sua escola nos últimos três anos?
- Como você avalia o ano de 2005 em termos de organização e otimização dos recursos e despesas? Os gastos com telefone e as métricas com água e luz foram acompanhados e registrados?
- Como serão estabelecidas as metas para a sua escola em 2006 para as duas vertentes? A Escola irá estabelecer metas estratificadas por turno, nível e modalidade de ensino? Quem irá participar do momento do estabelecimento das metas?
- Como serão elaborados os planos de ação para 2006? A GIDE, o Relatório das 3 Gerações e o Relatório da Avaliação Institucional 2005 serão utilizados? Quem irá participar deste momento?
- Como as metas e planos de ação serão divulgados para toda a comunidade escolar?
- A escola vai planejar ações específicas visando à aprovação de alunos em exames vestibulares e concursos públicos?

D – DO (Execução): nesta fase, deverão ser executadas as ações previstas nos Planos de Ação.

Algumas reflexões podem nortear a execução dos Planos de Ação:

- Como envolver a comunidade escolar na execução das ações previstas nos planos?
- Como sensibilizar os alunos para zelar pelo patrimônio escolar?
- É possível conseguir recursos financeiros adicionais para a realização de atividades?
- Os recursos humanos estão posicionados adequadamente para a realização das tarefas?

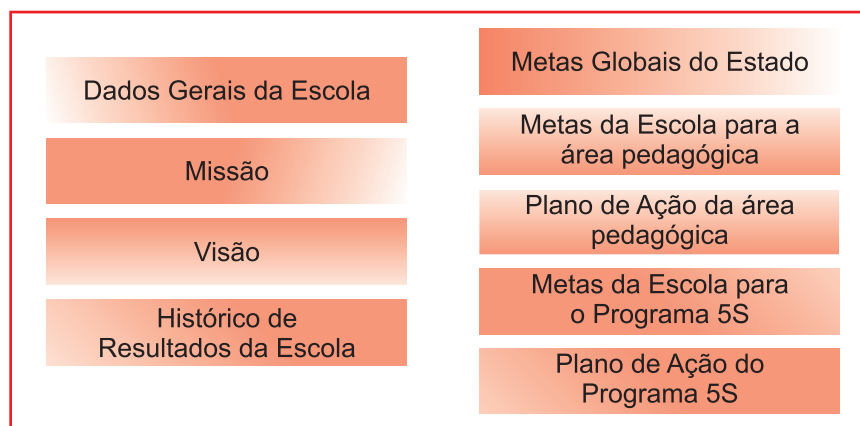
C – CHECK (Verificação): nesta fase, as ações previstas nos Planos de Ação são avaliadas em relação aos resultados propostos. Para tanto são utilizadas as seguintes ferramentas:

- **Relatório Três Gerações:** é uma ferramenta de gerenciamento do Plano de Ação. Ao fazê-lo, a comunidade escolar terá a oportunidade de refletir sobre a execução e eficácia das ações propostas. O relatório deve mostrar o que foi planejado (passado), o que foi executado (presente), os resultados obtidos (presente), os pontos problemáticos responsáveis pelo não-atingimento das metas (presente)

e a proposição (ações corretivas, prazos e responsáveis) para resolver os pontos problemáticos (futuro). Este Relatório deve ser aplicado bimestralmente pela equipe do Programa juntamente com o Núcleo Gestor.

- **Painel de Gestão à Vista:** é uma ferramenta de avaliação e monitoramento, composta por um conjunto de dados de rápida e fácil visualização, que possibilita a publicação e a análise do planejamento escolar e dos resultados alcançados pela comunidade. O Painel deve ser exposto em local de fácil acesso para que todos possam acompanhar e contribuir para a execução das ações e analisar os resultados alcançados. Para tanto, deve conter, no mínimo, missão e visão de futuro, dados gerais da escola, metas globais do Estado, gráficos com resultados históricos de aprovação, reprovação e abandono e de acompanhamento das despesas, metas e planos de ação anuais da escola, resultados parciais de aprovação, reprovação e abandono do ano em curso e o Relatório de 3 Gerações aplicado bimestralmente. As escolas que aderiram ao SPG também devem colocar os dados dos grupos ativos, trabalhos implementados e resultados alcançados.

PAINEL DE GESTÃO A VISTA DA ESCOLA



- **Sistema de Acompanhamento do Desempenho e da Rotina Escolar (SADRE):** é um *software* desenvolvido na tecnologia web (acessado via Internet) e tem como objetivo monitorar as informações relativas à gestão escolar, desde a SEDUC até o aluno, passando pelos CREDE, Escolas, níveis e modalidade de ensino, etapas (séries / ciclos) e turmas. Desta forma, o SADRE permite que a gestão escolar seja eficaz tanto na definição de políticas públicas na área da educação quanto na atuação sobre o desempenho escolar dos alunos de forma individualizada.

Algumas reflexões para verificação dos Planos de Ação:

- Como acompanhar a implementação dos Planos de Ação?
- A escola vai monitorar os resultados periódicos do desempenho dos alunos?
- A escola vai monitorar os alunos que faltam?
- Como acompanhar os trabalhos dos grupos de SPG?
- Caso haja implementação da monitoria do Programa 5S, quem será responsável por analisar os eventos observados pelos alunos?

A – ACTION (Ações corretivas/intervenções): nesta fase são analisados os resultados obtidos (atingimento das metas), apontando intervenções para os resultados insatisfatórios, padronizando e divulgando os satisfatórios. Para tanto, são utilizadas as seguintes ferramentas:

- **Padronização dos Processos:** conjunto de atividades sistemáticas para estabelecer, utilizar e avaliar padrões quanto ao seu cumprimento, à sua adequação e aos seus efeitos sobre os resultados. Os procedimentos sobre padronização de processos podem ser obtidos no site www.escolasdoceara.org.br
- **Solução de Problemas em Grupo (MSPG):** é uma oportunidade para as pessoas trabalharem juntas, trocando idéias e conhecimento na busca de soluções e melhorias para a escola, através da utilização do método PDCA. Pode ser formado por pessoas com interesses comuns que desenvolvem atividades contínuas de melhoria e inovação. Maiores detalhes sobre esse assunto podem ser obtidas consultando o site www.escolasdoceara.org.br

Algumas reflexões que podem ajudar a planejar novas ações:

- Como a escola vai padronizar e divulgar as experiências bem sucedidas?
- No caso de ações previstas não estarem sendo implementadas, como o Núcleo Gestor irá agir para assegurar o atingimento das metas?
- Caso a ação implementada não atinja o resultado esperado, como o Núcleo Gestor deve agir?
- Como será feito o reconhecimento dos trabalhos implementados pelos grupos de SPG?
- Quando o desempenho em alguma disciplina estiver insatisfatório, como e quando o Núcleo Gestor vai promover uma ação corretiva?

91. O que é meta?

Meta pode ser definida como um resultado a ser atingido no futuro. A meta é constituída de três partes: objetivo, valor e prazo. Exemplo: reduzir o desperdício de papel em 34% até final do primeiro semestre.

- **Objetivo:** reduzir o desperdício.
- **Valor:** 34%.
- **Prazo:** até o final do primeiro semestre.

Uma meta deve ser estabelecida sempre sobre os fins, nunca sobre os meios. Para maiores esclarecimentos, consultar o Guia de Implementação 1 ou visitar o site www.escolasdoceara.org.br

92. Como e quando são definidas as metas para os níveis SEDUC/CREDE?

As metas plurianuais do Estado (SEDUC) deverão ser definidas para a gestão 2007 – 2010 e divulgadas para os CREDE e Escolas até abril de 2007.

As metas anuais serão publicadas a cada ano, até a última quarta-feira do mês de fevereiro do ano em curso, sendo que:

- Na vertente pedagógica, as metas estarão dirigidas para a melhoria dos indicadores de desempenho escolares por nível, modalidade de ensino e turnos (aprovação e abandono), através da análise dos resultados obtidos nos três últimos anos.
- Na vertente gestão e qualidade dos serviços educacionais, as metas estarão dirigidas para a organização e conservação do ambiente escolar e para a redução de despesas, sendo observados os resultados do ano anterior.

As metas regionais (CREDE) serão definidas e publicadas a cada ano, pelo Orientador do CREDE, sendo:

- Na vertente pedagógica, até a última quarta-feira do mês de março do ano em curso, estando dirigidas para a melhoria dos indicadores de desempenho escolares por nível e modalidade de ensino (aprovação e abandono), tendo como parâmetros seus resultados históricos (aprovação e abandono) dos últimos três anos.
- Na vertente gestão e qualidade dos serviços educacionais, até a última quarta-feira do mês de março do ano em curso, estando dirigidas para a organização e a conservação do ambiente escolar e para a redução de despesas, sendo observados os resultados do ano anterior.

93. Como a escola deve estabelecer suas metas anuais e plurianuais?

As metas plurianuais devem ter como horizonte a duração da gestão (quatro anos) do Núcleo Gestor tendo como referência o desafio definido na visão de futuro da escola e as metas estaduais definidas pela gestão da SEDUC. Estas metas deverão ser ao mesmo tempo desafiadoras e passíveis de serem alcançadas

As metas anuais serão definidas ou ajustadas, até a última quarta-feira do mês de abril do ano em curso (Lei Nº 13.541/2004). Cada escola deverá estabelecer suas próprias metas, tendo como referência as metas estadual e regionais, considerando a atual

situação em que se encontra. Estas metas deverão ser ao mesmo tempo desafiadoras e passíveis de serem alcançadas.

A Escola deve seguir as orientações abaixo:

Metas para a Vertente Pedagógica 2007

- a) Para que sejam estabelecidas as metas de melhoria da área pedagógica é necessário fazer o levantamento de seus resultados históricos (aprovação, reprovação e abandono) dos últimos três anos, se possível, por nível, modalidade e turno, tomando como base os dados do Censo Escolar.
- b) Para fazer o cálculo das taxas de aprovação, reprovação e abandono deve-se estar atento ao fato de que o somatório das três taxas é igual a 100%.
- c) As escolas devem estabelecer ou ajustar suas metas para 2007 por nível (obrigatória), modalidade e turno quando necessárias.
- d) As escolas devem estabelecer metas para o SPAECE, tendo como base os resultados da última avaliação.
- e) As metas anuais e plurianuais devem ser avaliadas (material da capacitação GIDE).

Metas para a Vertente Gestão e Qualidade dos Serviços Educacionais 2007

- a) A Meta deve ser referente ao atingimento do Padrão Mínimo 5S anual, objetivando a liberação, organização e limpeza do ambiente escolar, bem como, a redução de desperdícios de materiais, energia, água, telefone, etc.

As ações para o atingimento desta meta deverão levar em consideração a prática dos cinco sentidos. O acompanhamento dessa meta é realizado através da aplicação bimestral do instrumental Padrão Mínimos 5S.

94. Como é monitorada e avaliada a GIDE?

O monitoramento da GIDE será realizado em parte, via internet, através dos indicadores do SADRE nos níveis SEDUC / CREDE / SME / Escola e de forma presencial, através de visitas e reuniões periódicas da SEDUC aos CREDE e estes às SME e Escolas, com a utilização de instrumentais próprios.

Anualmente, a Escola terá sua Gestão avaliada externamente pela Inspeção Escolar Cidadã e Avaliação do Núcleo Gestor e, bianualmente, fará sua auto-avaliação através da Avaliação Institucional.

95. Em que consiste o SADRE?

O SADRE é um software desenvolvido na tecnologia web (acessado via Internet) cujo objetivo é monitorar as informações relativas à gestão escolar, desde a SEDUC até o aluno, passando pelos CREDE, Escolas, níveis e modalidade de ensino, etapas (séries / ciclos) e turmas. A primeira iniciativa de implantação nas escolas estaduais se deu em 2002 e ao longo do processo vem se aprimorando para otimizar a sua utilização nos diversos níveis. Atualmente, o Sistema abrange 561 escolas do estado do Ceará. Em

junho de 2006, todos os dados dos alunos matriculados no sistema Ceará-Escola foram migrados para o SADRE sendo realizada nova capacitação com as 181 escolas do CREDEFOR integrando-o as demais escolas dos CREDE do interior que hoje alimentam o sistema SADRE. Para 2007 o SADRE será implementado em 100% das escolas estaduais regulares de ensinos fundamental e médio, excluindo somente os CEJA já que o Sistema não se adequa a organização de ensino prestada por essa Instituição.

O Sistema possibilita a interação *on-line* de todas as escolas com o CREDE e a SEDUC viabilizando as informações em tempo real (*web*) para as três instâncias do sistema educacional, independente da localização geográfica. É feita atualização e *backup* através do Servidor Central da SEDUC, condensação e apuração de resultados através de relatórios e monitoramento das metas, democratização das informações e acompanhamento e assessoramento baseado em fatos e dados.

Na área pedagógica, o SADRE oferece suporte à gestão escolar nas atividades de acompanhamento curricular e no desempenho dos alunos, de forma individualizada e coletiva. No que tange as questões de natureza administrativa e financeira estão em desenvolvimento, o acompanhamento dos custos, acesso, movimento e rendimento de alunos, alocação dos professores por turma, disciplina, carga horária, dentre outros.

Por ser desenvolvido na tecnologia *web*, pode ser acessado na Internet ou em uma Intranet Governamental, por exemplo. Não requer instalação nas máquinas-cliente, bastando que possua o *Internet Explorer* (navegador padrão do Sistema Operacional "Windows") e o leitor de arquivos PDF, *Adobe Acrobat Reader*.

Alguns relatórios gerados no SADRE

BOLETIM

INFORMAÇÃO DE DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM

1º Bimestre

Responsável (pelos) Aluno(s)

2º Bimestre

Responsável (pelos) Aluno(s)

3º Bimestre

Responsável (pelos) Aluno(s)

4º Bimestre

Responsável (pelos) Aluno(s)

Média Final

Recuperação Final

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESTABELECIMENTO: EFEM GOV. ADAUTO BEZERRA
MUNICÍPIO: JARDIM
ALUNO: SANTIAGO DIAS DA SILVA
DATA DO NASCIMENTO: 05/04/1989 IDADE: 17 ANOS

1ª SÉRIE EM SHAB
1ª A - MANHÃ MANHÃ

ANO LETIVO: 2005

VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

COMPONENTE CURRICULAR INCLUINDO OS TEMAS TRANSVERSAIS	BIMESTRES				RECUPERAÇÃO	F	BIMESTRES				TOTAL DE FALTAS	
	1º	2º	3º	4º			1º	2º	3º	4º		
ARTES	8	8,5	7	8			0	1	1	1	3	
BIOLOGIA	7	9	6,5	8			0	0	0	0	0	
EDUCAÇÃO FÍSICA	10	9	10	9			0	0	0	0	0	
FÍSICA	7	3	4	5			0	0	2	0	2	
GEOGRAFIA	6	8	7	5			0	0	2	0	2	
HISTÓRIA	6	7	8	5			2	4	4	0	10	
LÍNGUA PORTUGUESA	5,25	8,5	4,5	6			4	2	4	0	10	
MATEMÁTICA	5	4,5	4,75	5,25			0	0	0	0	0	
QUÍMICA	8	8	8	8			0	0	0	0	0	
LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	5	7	10	9			0	0	0	0	0	
PARTES DIVERSIFICADAS												
CARGA HORÁRIA: 1000	TOTAL DE PRESENCIA: 1179				TOTAL DE FALTAS: 30				% DE PRESENCIA: 97,8			
OBSERVAÇÕES:												

Ano: 2005 CREDE: CRATEUS Escola: EEFM JADER DE FIGUEIREDO CORREIA Etapa: 4º Ciclo 13-14 Turma: 4º Ciclo A	Aprovação											
	1º bimestre			2º bimestre			3º bimestre			4º bimestre		
	Meta	Farol	Real.	Meta	Farol	Real.	Meta	Farol	Real.	Meta	Farol	Real.
EDUCAÇÃO FÍSICA	81,07%	●	100%	81,07%	●	100%	81,07%	●	100%	76%	●	100%
ENSINO RELIGIOSO	81,07%	●	100%	81,07%	●	100%	81,07%	●	100%	76%	●	91%
GEOGRAFIA	81,07%	●	91%	81,07%	●	66%	81,07%	●	66%	76%	●	75%
HISTÓRIA	81,07%	●	100%	81,07%	●	66%	81,07%	●	66%	76%	●	75%
LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	81,07%	●	83%	81,07%	●	41%	81,07%	●	8%	76%	●	100%
LÍNGUA PORTUGUESA	81,07%	●	66%	81,07%	●	66%	81,07%	●	50%	76%	●	50%
ARTES	81,07%	●	100%	81,07%	●	100%	81,07%	●	100%	76%	●	100%
CIÊNCIAS	81,07%	●	41%	81,07%	●	75%	81,07%	●	83%	76%	●	100%
MATEMÁTICA	81,07%	●	8%	81,07%	●	25%	81,07%	●	50%	76%	●	41%

Relatório SADRE – Mapa IC Pedagógico

http://sadre.seduc.ce.gov.br - RelatNotas - Microsoft Internet Explorer

Exportar para Excel

Matricula	Aluno	Geo	Qui	Est. Nat	Socied Mat	Soc.	Art	E.Rel	Cien	Fisc	Esp	Filos	Bio	E. Fisc	Hist
20050024261	ALAN VASCONCELOS MAGALHAES	6	6,5	-	6,5	-	9,5	-	-	4,5	-	7	7,5	7,5	8
2005906981	ALEX VASCONCELOS MAGALHAES	6	6	-	6	-	9,5	-	-	4	-	7	6,5	8	6,5
2005904490	ANA ALINE BEZERRA MOREIRA	6	7	-	6,5	-	6	-	-	6	-	7,5	7	8	6
2005904597	ANA CARLA VASCONCELOS	6	7	-	6	-	9	-	-	5	-	7	7	6	6,5
2005904662	ANA EUDILE DE MENEZES	8	7	-	6,5	-	8	-	-	6	-	7	8	6	7,5
2005904766	ANA FLAVIA DE ARAUJO	7	6,5	-	6	-	10	-	-	6	-	7	5	7,5	7
2005906872	ANA JESSICA CARVALHO	7	7	-	6	-	8	-	-	6,5	-	7	7,5	7	8
2005906901	ANA LETICIA SOARES VASCONCELOS	7	6,5	-	7	-	7,5	-	-	6,5	-	8	7,5	7	8
2005907125	FRANCISCA FLAVIA MARANHÃO	8	6,5	-	7	-	8,5	-	-	6,5	-	8,5	7	7	8,5
2005908005	FRANCISCA SORAYA DE SOUSA	6	5,5	-	6	-	3,5	-	-	4,5	-	6,5	7	7	6
2005907030	FRANCISCO ALEX JUNIOR DOS SANTOS	4	5	-	7	-	8,5	-	-	4,5	-	7	5	8	4
2005907075	FRANCISCO CHARLES JONHE DA COSTA	4	6	-	6	-	9	-	-	5	-	8	5,5	8	6,5
2005907188	FRANCISCO FRANCIANO MARREIRA DA MOTA	7,5	6,5	-	6	-	10	-	-	6,5	-	6,5	7	8	6
2005907291	FRANCISCO JOECIO CARVALHO	7,5	6,5	-	6	-	10	-	-	6	-	7,5	6	7,5	8,5
2005908064	GYSLANE KECIA SANTOS MENESES	7	7,5	-	8	-	7	-	-	6	-	7,5	8	7,5	8,5
2005908129	INGRID MONALISA VASCONCELOS	9	9,5	-	8,5	-	10	-	-	9	-	8,5	8	8	9
2005908659	JOAO AURICELIO CARNEIRO	7,5	8	-	7	-	8	-	-	8	-	6	7	8,5	6,5
2005910285	JONH LENNON DOS SANTOS PENHA	6	5	-	6	-	8	-	-	4	-	6	6	7,5	5,5
2005908289	JOSE ERANDIR DOS SANTOS	6,5	7	-	6,5	-	10	-	-	6	-	7	7	7	7,5
2005908390	JOSE GLEISON FONTELES	7,5	6	-	6	-	8	-	-	6	-	7,5	8,5	7	7,5
2005908455	JOSE JORZIMAR MARIANO JUNIOR	6,5	6	-	6,5	-	10	-	-	5	-	7	7	8	8,5
2005908605	JOSE JOSUE ROCHA	8,5	7	-	8	-	7	-	-	7	-	6,5	8	7,5	8

Concluído

Internet

PT 14:01

Relatório SADRE – Mapa Indicador de Nota por Turma, Período e Disciplina

96. Como a escola deve proceder na utilização do SADRE ?

Como o Sistema é uma documentação informatizada de acompanhamento do desempenho dos alunos, cabe ao gestor da escola garantir que só tenha acesso ao SADRE pessoas com comprovada ligação legal com a instituição. Neste sentido, o Secretário(a) escolar e os auxiliares de secretaria são prioritariamente pessoas indicadas para alimentação das informações no sistema. Ficando os gestores escolares responsáveis por qualquer acesso indevido ou informações inadequadas registradas no sistema.

97. Que papel tem o SPAECE no processo de elaboração da GIDE?

O SPAECE é o sistema de avaliação de desempenho dos alunos das escolas públicas estaduais cearenses. É importante que o CREDE e as Escolas façam uma análise desses resultados junto à comunidade escolar e que este seja referencial para o desenvolvimento do currículo.

A partir de 2005, a lei que criou o PMMEB sofreu alterações com o propósito de inserir um sistema de premiação de escolas públicas estaduais, tendo como variáveis os resultados obtidos pelos alunos no SPAECE e os indicadores de aprovação e abandono identificados no Sistema de Informações Educacionais (SIED), conhecido como Censo Escolar. A cada ano, a SEDUC publicará Regulamento específico sobre a premiação daquele ano.

98. O SAEB pode também ser usado como indicador para a escola, na elaboração da GIDE?

Não. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é aplicado de forma amostral em todos os estados da federação, em todas as redes de ensino. Pelo seu caráter amostral, ele não atinge todas as escolas, portanto, seus dados não revelam análises específicas, mas resultados do sistema educacional como um todo.

Naturalmente, os resultados do SAEB são muito importantes, pois apresentam um retrato rigoroso da situação de desempenho dos alunos do Estado por rede de ensino, por localização geográfica, ou por outra variável agregada.

É por isso que seus resultados precisam ser amplamente divulgados para que todos na escola tenham conhecimento, saibam analisar os resultados e a partir de então, planejem estratégias para melhorar os resultados da sua escola.

A partir de 2004, a escala que identifica o desempenho dos alunos no SPAECE passou a ser similar a do SAEB, fato que permite a comparabilidade entre ambos.

99. Como será normatizada a avaliação anual dos novos Núcleos Gestores?

A avaliação de desempenho do Núcleo Gestor está preconizada na Lei N° 13.513/04 em seu artigo 7º, §2º, e regulamentada através do Decreto N° 27.556 de 13 de setembro de 2004, art. 20, com base nas dimensões da gestão de resultados educacionais, gestão participativa, gestão pedagógica, de pessoas e de serviços de apoio e recursos físicos e financeiros.

A primeira avaliação dos Núcleos Gestores das Escolas aconteceu nos meses de março e abril de 2006, quando os diretores eleitos completaram o primeiro ano de gestão à frente das unidades escolares.

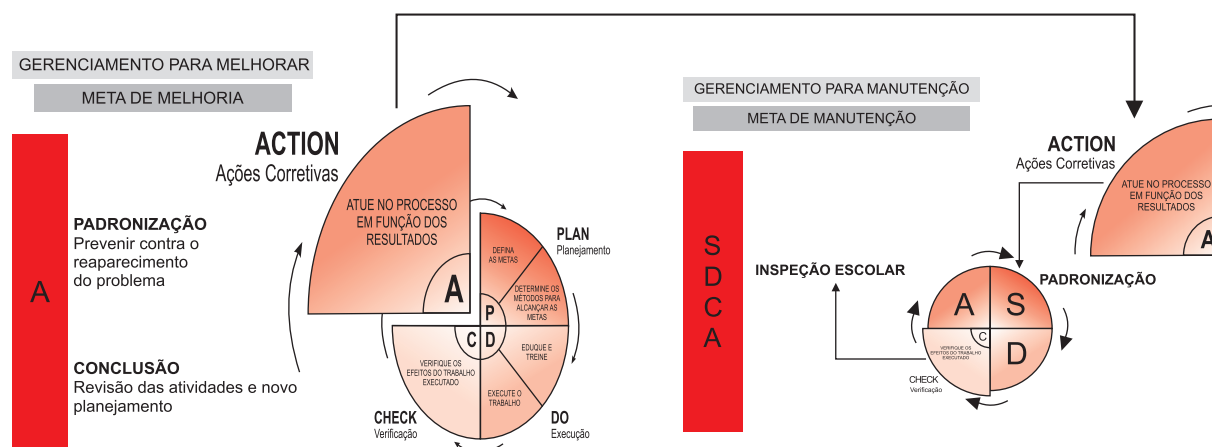
O processo de avaliação teve como referência a execução da Gestão Integrada da Escola (GIDE), bem como a sistemática de acompanhamento realizada por cada CREDE. Em setembro do mesmo ano, cada escola recebeu o boletim da avaliação do Núcleo Gestor.

100. O que é e em que consiste a Inspeção Escolar Cidadã?

A Inspeção Escolar Cidadã é uma ação permanente e sistemática de controle para verificação do desempenho escolar, de caráter externo, que tem como finalidade a constatação do grau de satisfação do usuário quanto aos serviços oferecidos e a proposição de sugestões para a melhoria da qualidade dos processos de gestão e do Sistema Escolar.

A Inspeção visa à melhoria dos resultados de desempenho das escolas, atuando na identificação e solução de problemas, por meio de um método integrado a um sistema de gestão, totalmente focado em resultados. O método utilizado é PDCA (Plan, Do, Check, Action), trabalhado nas escolas da rede pública estadual através da efetivação do processo da Gestão Integrada da Escola (GIDE)

Quando 10: A Inspeção Escolar Cidadã no ciclo SDCA



Como podemos observar, a Inspeção Escolar Cidadã está inserida dentro do campo "C"(CHECK), do Ciclo SDCA, uma variação do ciclo PDCA que checa os padrões construídos na verificação, permitindo um acompanhamento focado na implementação das ações planejadas e executadas nas etapas anteriores.

Para a verificação do desempenho escolar, serão consideradas as cinco dimensões da GIDE, quais sejam: pedagógica, de pessoas, participativa, administrativo-financeira e de resultados.

101. Como fortalecer o processo de gestão democrática na escola?

Na última década, a descentralização da gestão vem ocupando posição de destaque nas políticas públicas educacionais, no Brasil, assim como em outros países da América Latina. As iniciativas de descentralização da gestão vêm se mostrando capazes de responder à parte dos problemas do sistema educacional, possibilitando uma melhor produtividade do mesmo.

No contexto apresentado, a autonomia emerge como um campo importante na investigação educacional, devendo ser construída a partir da implementação dos Projetos Políticos-Pedagógicos das unidades escolares e da criação dos Conselhos Escolares. A autonomia vem sendo discutida tendo como princípios básicos a participação e a democratização da gestão escolar.

Assim, a escola deve desenvolver mecanismos que possam ajudá-la na incorporação da cultura auto-avaliativa, bem como na atuação dos organismos colegiados existentes, primando por uma boa prática de gestão participativa, uma vez que é a partir disso que se constrói a consciência cidadã e a democracia.

Dessa forma, é imprescindível a organização da comunidade escolar através de instrumentos de participação como o Conselho Escolar, Grêmio Estudantil, Associação de Pais e Comunitários (APC), Congregação de Professores e de Funcionários, etc. Ressalte-se aqui, a relevância do papel do Conselho na gestão Escolar, por este consubstanciar-se como instância representativa dos diferentes segmentos da comunidade.

Para o ano 2007, o Núcleo Gestor deverá buscar mecanismos que assegurem a atuação efetiva dos organismos colegiados, fortalecendo-os através do acompanhamento e do assessoramento técnico e formação continuada.

102. O que é o Conselho Escolar, como se dá sua composição e quais as suas principais competências?

O Conselho Escolar é um organismo colegiado que se caracteriza como mecanismos de participação da comunidade e controle social da gestão escolar. Tendo por base os princípios da representatividade, proporcionalidade, paridade e temporalidade, o Conselho é formado pela representação de todos os segmentos escolares, sendo 50% composto por pais e alunos e 50% por professores e funcionários. Tem também assento

neste colegiado 1 (um) representante do Núcleo Gestor da escola e 1 (um) representante de entidade da sociedade civil organizada, escolhido em comum acordo dentre as organizações atuantes na área de abrangência da Unidade Escolar.

O Conselho Escolar tem as seguintes competências:

- **Deliberativa:** diz respeito à tomada de decisões quanto ao direcionamento das ações pedagógicas, de gestão e administrativo-financeiras da Unidade Escolar.
- **Consultiva:** refere-se à emissão de pareceres para esclarecer dúvidas sobre situações decorrentes das ações pedagógicas, de gestão e da área administrativo-financeira, bem como a proposição de alternativas de soluções e procedimentos para a melhoria da qualidade do trabalho escolar, respeitada a legislação em vigor.
- **Normativa:** diz respeito ao estabelecimento de normas para o direcionamento das ações pedagógicas, de gestão, e administrativo-financeira da Unidade Escolar, respeitada a legislação em vigor.
- **Fiscalizadora-Avaliativa:** se refere ao acompanhamento sistemático e ao controle das ações desenvolvidas pela Unidade Escolar, objetivando a identificação de problemas e verificando a adequação das decisões.

103. O que é o Grêmio Estudantil e qual o seu papel na gestão democrática?

O Grêmio é uma entidade autônoma, criada e dirigida pelos alunos de uma mesma escola, e exerce relevante papel na implementação da gestão democrática no espaço escolar, competindo-lhe levar à frente as lutas dos estudantes pela melhoria da qualidade do ensino e zelar pela tomada de decisão coletiva. Sua atuação, entretanto, não deve restringir-se aos muros escolares, mas estar em consonância com as causas mais gerais da sociedade para que possa, de fato, contribuir para a formação de estudantes conscientes, críticos e capazes de lutar pelos direitos individuais e coletivos.

É importante lembrar que a livre agremiação estudantil nos estabelecimentos de ensino públicos e privados está assegurada na Lei Federal N° 7.398/85 e na Lei Estadual N° 13.433/2004, sendo de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões referentes à sua organização. Ao estabelecimento de ensino caberá assegurar espaços para a divulgação das atividades, bem como a livre circulação e expressão dos grêmios estudantis.

104. Como os organismos escolares devem desenvolver suas ações nas escolas?

Os organismos escolares, tanto os Conselhos como os Grêmios, devem atuar de forma integrada com o Núcleo Gestor, desenvolvendo ações organizadas e sistemáticas, envolvendo todos os segmentos e parceiros da comunidade escolar, resguardando os princípios da ética, da publicidade, da representatividade, da legitimidade e da transparência.

Devem manter reuniões sistemáticas, com pauta previamente definida, atentando para o relatório da reunião, com o devido registro da frequência dos participantes no livro de atas. É importante observar que os organismos escolares devem ter participação efetiva na elaboração da GIDE e do Regimento Escolar, bem como no acompanhamento dos indicadores da aprendizagem e na implementação de projetos que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem, como também na definição de prioridades para o uso dos recursos financeiros e na fiscalização de sua aplicabilidade na unidade escolar.

105. Como a Secretaria da Educação está fortalecendo o protagonismo juvenil na escola?

A SEDUC vem incentivando o protagonismo juvenil por reconhecer, neste tipo de atividade, grande potencial de formação para a cidadania e uma ação pro-ativa dos jovens na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Dentre estas ações podemos citar o apoio técnico e financeiro aos projetos abaixo:

- **Projetos Juvenis:** são projetos desenvolvidos pelos jovens nas áreas de cultura, esporte, comunicação (jornal escolar e rádio escola), literatura, teatro, educação política e artes em geral. Atualmente, contamos com aproximadamente 100 projetos em desenvolvimento nas unidades escolares e envolvendo alunos do Ensino Médio.
- **Empreendedorismo:** é um projeto em Parceria com o SEBRAE, SENAC e FAJECE e está voltado para a disseminação da cultura empreendedora entre os jovens do Ensino Médio e para a propagação de alternativas de ocupação e renda. Em 2007, está prevista a continuidade dos ações e do envolvimento de um maior número de unidades escolares.

Provimento e Organização Escolar

106. O que é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)?

É um programa financiado com recursos da União, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e atualmente é uma das políticas específicas da Segurança Alimentar e Nutricional. Tem como objetivo contribuir para redução da evasão escolar, a melhoria da capacidade de aprendizagem e para a formação de bons hábitos alimentares. No nível estadual, é denominado Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE).

Esse programa atende aos alunos matriculados na Educação Infantil (creches e pré-escolas) e no Ensino Fundamental da rede pública do Estado, incluindo os alunos das escolas indígenas.

Todos os procedimentos referentes ao Programa, em nível estadual, contam com o acompanhamento da equipe do PEAE/CE e do Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CAE/CE). Esse Conselho é constituído por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, da sociedade civil, de pais de alunos e de professores. O Conselho se reúne ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando necessário, para discutir e acompanhar as ações referentes ao Programa no âmbito da SEDUC e das escolas. Caso seja diagnosticado alguma dificuldade ou problema, o Conselho tem poder para deliberar e exigir providências imediatas.

107. Qual a forma de liberação dos recursos do PEAE?

O FNDE libera anualmente 10 (dez) parcelas de 20 dias, a partir de fevereiro, e, via de regra, a Secretaria de Educação do Estado repassa às unidades escolares em 5 (cinco) parcelas de 40 dias.

O Ceará é um dos poucos estados da federação que avançou no processo de descentralização, pois adotou a gestão escolarizada do Programa de Alimentação Escolar – **escolarização** – nas unidades que compõe a rede estadual de ensino. Assim sendo, torna-se necessário o repasse integral dos recursos do FNDE / PEAE às escolas. O procedimento adotado pela SEDUC para o repasse às escolas é semelhante ao do FNDE, apenas alterando o número de parcelas / dias.

108. Como é definido o número de alunos a serem atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar?

Com base do Censo Escolar do ano anterior ao atendimento. Observe que se a escola tem crescimento de matrícula no ano seguinte, ela passa a ter dificuldades em administrar os recursos da alimentação escolar, uma vez que os quantitativos financeiros são estabelecidos com base num número menor. Nesse momento, a capacidade gerencial do Núcleo Gestor deve administrar as aquisições de gêneros alimentícios de modo que consiga atender de forma igualitária a todos que tem direito a esse benefício.

109. Qual o período de atendimento por ano e o valor *per capita* da alimentação escolar?

O FNDE define valores diferenciados para alunos em níveis e modalidades de ensino distintas. Em 2006, foram estabelecidas as seguintes referências:

- 200 dias para alunos de pré-escolar e Ensino Fundamental, sendo R\$ 0,18 aluno / dia de fevereiro a abril) e R\$ 0,22 aluno / dia a partir de maio.
- 200 dias para crianças de creches, sendo R\$ 0,22 aluno / dia.
- 200 dias para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas indígenas, a um valor de R\$ 0,42 aluno / dia de fevereiro a abril e R\$ 0,44 aluno / dia a partir de maio.

110. Como calcular o valor do recurso repassado para a escola?

A fórmula que permite o cálculo do recurso a ser repassado para a escola é dada por:

$$\text{Nº de alunos} \times \text{valor per capita} \times \text{dias de atendimento} = \text{Valor do Recurso.}$$

Por exemplo, se, no ano 2006, sua escola registrou 250 alunos matriculados no Ensino Fundamental, o valor anual que ela receberá em 2007 será:

250 alunos x R\$ 0,22 x 200 dias = R\$ 11.000,00. Este valor dividido por 5 parcelas importa em R\$ 2.200,00 por parcela.

111. Como são elaborados os cardápios do Programa de Alimentação Escolar?

Os cardápios são elaborados por Nutricionista do Programa de Alimentação Escolar, com a participação do CAE, tendo como base a Medida Provisória N° 2.178-36, art. 6° de 24/08/2001. O mesmo deve ser adaptado considerando as diversidades da região, sem prejuízos nutricionais, atendendo, no mínimo, 15% das necessidades diárias dos alunos beneficiados. Experiências bem sucedidas de adaptação de cardápio às condições e hábitos de uma determinada região têm sido realizadas, mostrando que a autonomia e a criatividade podem ser aliadas no equacionamento dessas situações.

Quanto ao cardápio destinado aos alunos das escolas indígenas, deve ser elaborado com a participação de um representante da própria comunidade. Como o valor da alimentação escolar para os alunos das comunidades indígenas é de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) nesse caso, a cobertura nutricional deve suprir no mínimo 30% das necessidades diárias. É importante que essas escolas aproveitem da rica culinária que foi preservada através dos tempos pelas comunidades e etnias.

112. Que normas deverão ser seguidas quando for introduzido algum alimento que não faça parte do hábito alimentar do aluno?

Deverá ser aplicado o teste de aceitabilidade com a presença de técnicos do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)/SEDUC e/ou do CREDE e, se aprovado, solicitar a autorização formal do Conselho de Alimentação Escolar.

113. Qual o valor estipulado para a aquisição de gêneros alimentícios na modalidade “dispensa de licitação” ou compra direta?

O valor estipulado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) anual para dispensa de licitação. Acima desse valor, a escola deverá cumprir o que determina a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, utilizando a modalidade convite.

Por exemplo, se a escola receber o repasse anual acima do valor de dispensa de licitação, ou seja, superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), está obrigada a atender às exigências da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, isto é, realizar processo licitatório para

aquisição dos gêneros alimentícios. É muito importante que o Núcleo Gestor da escola, ao receber a primeira parcela do repasse, faça os cálculos e tenha clareza do montante que vai receber durante todo o ano, para proceder corretamente quanto às compras da alimentação escolar. Não é permitido, em hipótese alguma, o fracionamento da compra, para evitar o processo licitatório. A escola que proceder desta forma está sujeita a penalidades legais.

114. Como a escola deverá proceder para aquisição de gêneros alimentícios na modalidade "dispensa de licitação" ou compra direta?

A escola, como instituição pública, deve ter sua gestão financeira pautada na legislação que orienta a aquisição de qualquer bem ou material para o setor público. Assim, a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações é que devem reger as compras públicas. Por essa lei, os casos de dispensa de licitação devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- Consulta mínima a três fornecedores. O fornecedor será escolhido segundo o menor preço.
- A empresa selecionada deverá estar em dia com o FGTS e INSS, não isentando a publicação do contrato.

A situação de dispensa de licitação só acontecerá nos casos em que o valor total anual for menor que R\$ 8.000,00. É muito importante que o Núcleo Gestor da escola, ao receber a primeira parcela do repasse, faça os cálculos e tenha clareza do montante que vai receber durante todo o ano, para proceder corretamente quanto às compras da merenda escolar.

115. Quais as condições para liberação dos recursos do FNDE para a SEDUC?

A liberação de recursos está condicionada ao cumprimento, pelo Estado, das exigências do FNDE quanto à prestação de contas. Para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos por esse Órgão, é imprescindível que as unidades escolares façam a sua prestação de contas junto a SEDUC, até 31 de dezembro do ano em exercício. A SEDUC, por sua vez, deverá consolidar a prestação de contas de todas as escolas, disponibilizando-a ao Conselho de Alimentação Escolar / CAE até o dia 15 de janeiro do ano seguinte (Art.18 – Resolução/FNDE Nº 38 de 23 de agosto de 2004). Após análise e aprovação, o CAE emite o parecer conclusivo que é anexado ao demonstrativo sintético anual da execução físico-financeiro, cabendo a SEDUC encaminhar todo o processo de prestação de contas do FNDE até 28 de fevereiro.

116. Quais as etapas de operacionalização do Programa Estadual de Alimentação Escolar, no âmbito da escola?

A operacionalização do PEAE no âmbito da escola pode ser organizada em três etapas, que são:

- **Planejamento:** consiste na seleção de cardápios, elaboração da programação de gêneros para compra (pauta de compra) e elaboração do processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação ou convite.
- **Execução:** exige um conjunto de procedimentos que se inicia no processo licitatório, recebimento dos produtos, armazenamento dos mesmos em locais adequados, preparo da alimentação, distribuição com os alunos, controle (monitoramento) dos produtos e prestação de contas.
- **Avaliação:** nesta etapa, é importante realizar enquetes com os alunos sobre a qualidade e a aceitabilidade dos cardápios e sobre o atendimento de modo geral e reuniões periódicas com o Conselho Escolar e Merendeiras.

117. Como o CREDE pode contribuir para a agilização do processo de atendimento às demandas de Reformas, Ampliações e Equipamentos?

Em toda e qualquer situação que envolva a infra-estrutura física, relativa à construção e reforma, o CREDE deve solicitar à COGED/SEDUC, uma visita do setor de engenharia. A solicitação será encaminhada ao DERT para elaboração de planilha orçamentária. Em casos emergenciais, a solicitação deve expressar claramente a necessidade de urgência da visita, para que o Núcleo de Engenharia, ao constatar o grau de risco, possa viabilizar junto ao DERT a adoção de medidas imediatas.

Em se tratando de ampliação de salas de aula ou construção de novas escolas na rede estadual, a solicitação deve ser encaminhada à COGED para que esta solicite o parecer técnico do Planejamento de Rede da COPPE, sobre a demanda e para que, posteriormente, possa dar os devidos encaminhamentos junto ao DERT para a realização da visita, elaboração do projeto arquitetônico, projetos complementares e orçamentos.

Vale lembrar que toda a fiscalização de obras de construção, reforma e ampliação é de competência do DERT. Quanto às obras de engenharia que porventura estejam contempladas em projetos específicos, a exemplo do PAPE/FUNDESCOLA/MEC/BIRD, o assessoramento e acompanhamento são de responsabilidade do Núcleo de Engenharia da SEDUC, cabendo ao CREDE e a Escola solicitarem a visita, quando necessário.

No que diz respeito à aquisição de equipamentos, o CREDE, antes de encaminhar a demanda à COGED/SEDUC, deverá realizar um levantamento minucioso visando a confirmar a real necessidade da mesma.

118. Sendo a escola beneficiada com equipamentos e/ou outros materiais, como ela deve proceder no ato de recebimento?

Existem duas modalidades de recebimento de um bem público:

- **Recebimento direto da SEDUC, via CREDE:** neste caso, a SEDUC optou pela modalidade de compra centralizada. Elaborou um mapa de distribuição por CREDE e Escola e enviou para que o Almoxarifado Central faça a entrega a um técnico do CREDE ou mesmo o Orientador, que assina o recebimento e se responsabiliza pela distribuição às escolas de sua jurisdição, de acordo com o mapa previamente definido. No ato de entrega à escola, o CREDE deve tomar providências e utilizar os mesmos procedimentos de entrega adotados pela SEDUC, utilizando requisições ou termos de recebimento. Caso haja algum tipo de extravio, perda, distribuição errada, diferente do mapa previsto, o Orientador do CREDE será o responsável e estará sujeito a penalidades legais. É imprescindível que a escola fique com uma cópia de tudo que está recebendo e que a guarde em arquivo para posteriores sindicâncias, fiscalizações ou auditorias, especialmente do Governo Federal, no caso de aquisição com recursos da União.
- **Recebimento direto do Fornecedor:** neste caso, a escola recebe direto do Fornecedor, uma vez que a SEDUC, no processo de compra, optou pela distribuição descentralizada, nas escolas. Nestas situações, o Fornecedor recebeu instruções detalhadas de como preparar a Nota Fiscal para entrega dos equipamentos e/ou materiais. O Diretor da Escola deve conferir detalhadamente o que está recebendo e se o que está discriminado na Nota Fiscal corresponde à Nota de Empenho e ao que ele está, efetivamente, recebendo. Caso haja algum tipo de extravio, perda ou desvio, o Diretor da Escola será o responsável e estará sujeito a penalidades legais. É imprescindível que a escola fique com uma cópia de tudo que está recebendo e que a guarde em arquivo para posteriores sindicâncias, fiscalizações ou auditorias, especialmente do Governo Federal, no caso de aquisição com recursos da União.

119. Como a escola pode realizar o seu credenciamento junto ao Conselho de Educação?

O credenciamento de uma unidade escolar junto ao Conselho é uma exigência legal e implica na organização da documentação prevista nas Resoluções N° 372/2002 e 395/2005, disponível no site www.cec.ce.gov.br. Essa documentação deve ser encaminhada e protocolada junto ao CREDE, cabendo a este realizar uma visita de inspeção para atestar a veracidade das informações contidas na referida documentação, antes de enviá-la ao Conselho de Educação do Ceará para análise e parecer.

O credenciamento da escola pelo CEC tem uma validade de até 6 (seis) anos e sua renovação deve ser solicitada até 90 dias antes do término do prazo estabelecido.

120. Como a escola deve proceder para autorização e/ou reconhecimento de cursos?

O processo de autorização e/ou reconhecimento de cursos de uma escola deve ser encaminhado junto com a solicitação de credenciamento e obedece a mesma Resolução N° 372/2002. Caberá a escola seguir todas as recomendações e orientações expressas nesta Resolução, observando que a oferta dos novos cursos só poderá ser iniciada após prévia autorização e/ou reconhecimento do CEC.

A criação de novos cursos, níveis ou modalidades de ensino, nas escolas da rede estadual deve, além de atender às exigências legais do CEC, ter autorização da SEDUC para funcionamento, uma vez que tal medida tem impacto sobre a lotação de recursos humanos, o dimensionamento da rede física, e outros custos educacionais.

O Núcleo de Organização do Sistema Escolar (NORSE) é responsável pelo assessoramento técnico aos CREDE e Escolas quanto aos procedimentos a serem adotados no processo de autorização e/ou reconhecimento de cursos.

121. Quais os documentos escolares que devem ser registrados na SEDUC/Núcleo de Organização do Sistema Escolar?

Caberá a SEDUC registrar os diplomas e certificados de cursos profissionalizantes. Os certificados dos cursos não-profissionalizantes, supletivos, TAF e TAM são registrados na própria escola, devendo ser autenticados pelo Núcleo de Organização do Sistema Escolar/SEDUC, no caso de necessidade de comprovação junto aos sistemas escolares de outros Estados da federação ou da participação do aluno em concursos, cujas empresas assim o exijam.

122. Como deve proceder a escola que passa por um processo de extinção?

Os procedimentos adotados pela escola estão contemplados no Parecer N° 530/92 do CEC, e a documentação da vida escolar dos alunos deve ser encaminhada para SEDUC/NORSE. Esse material será arquivado para solicitações futuras. Quando da extinção da escola, seu número no Cadastro do Censo Escolar será também extinto. Nos casos de extinção de escolas cujos prédios sejam públicos patrimoniais do Estado, o CREDE formaliza a devolução do equipamento a SEDUC.

O acervo a ser enviado ao NORSE, formalizado através de ofício, deve constar de Pastas Individuais, Livro de Matrícula, Livro de Ponto, Livro de Atas de Resultados Finais, Relatórios Anuais de Atividades e Diários de Classe. Quanto aos alunos, todos deverão receber os respectivos históricos escolares e as famílias devem ser orientadas de que na necessidade de uma 2ª via somente a SEDUC poderá expedir-la.

Cumpridas estas formalidades, as referidas escolas deverão comunicar ao Conselho de Educação todos os procedimentos adotados, para que este emita o parecer de extinção.

123. Como proceder com a documentação das escolas que passaram para o regime de co-gestão ou foram municipalizadas?

No caso das escolas em regime de co-gestão 1, co-gestão 2 e as municipalizadas que não optarem por mudança de nome, seus acervos permanecerão nas próprias escolas. As escolas municipalizadas que optarem por mudança de nome enviarão os acervos ao NORSE/SEDUC.

Todas as escolas municipalizadas, tanto as que não optarem por mudança de nome quanto as que optarem, devem solicitar junto ao CEC a Renovação de Credenciamento, conforme orientações expressas na Resolução N° 372/2002. A este processo deve ser anexado uma cópia do Decreto Municipal da mudança de entidade mantenedora e/ou mudança de nome da unidade escolar. Uma cópia deste documento deve ser enviada também ao Núcleo de Organização do Sistema Escolar (NORSE) da SEDUC.

Vale ressaltar que as escolas que optarem por mudança de nome deverão fazer a escolha da nova denominação juntamente com a comunidade escolar. Em se tratando da escolha do nome de pessoas, esta homenagem deverá ser póstuma, conforme preconizado pela Constituição Estadual em seu artigo 20, inciso V.

124. Quando elaborar os Relatórios Anuais de Atividades das Escolas do Sistema Educacional do Ceará e para quem remetê-lo?

O prazo para entrega dos relatórios anuais de atividades escolares das unidades de ensino do sistema educacional é 30 de abril de cada ano, conforme a Resolução N° 375/2003 do CEC. Os CREDE deverão recebê-los até esta data, proceder toda a análise e remeter ao NORSE para o arquivamento dos dados com vistas a posteriores comprovações da escolaridade dos alunos do sistema educacional.

É importante lembrar que o relatório anual deve ser composto de:

- Dados contidos no Censo Escolar.
- Cópia das atas de resultados finais relativos ao ano anterior com rendimento por disciplina, área de estudo ou atividade, identificando ainda a situação final de cada aluno.
- Cópia de atas especiais.
- Relação de professores com suas respectivas habilitações e pessoal técnico-administrativo.
- Relação nominal dos alunos admitidos no decorrer do ano letivo referente ao ano anterior.
- Relação nominal dos alunos matriculados por série, turma e turno dos cursos ministrados referente ao ano em curso.

125. Como proceder com relação à elaboração do Ato de Criação, Implantação do Ensino Médio e mudança de nome dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual?

A escola deve encaminhar ao CREDE uma solicitação com exposição de motivos para que seja apreciado e enviado a SEDUC para análise e parecer. Em caso de parecer favorável, a SEDUC adotará os procedimentos necessários para a publicação do Decreto Governamental.

126. O material de escrituração escolar obedece a algum tipo de padrão?

Sim, o material de escrituração escolar, como histórico, certificado, ficha individual, boletim, diário de classe e outros obedecem ao modelo padrão estabelecido pela SEDUC em 2004. Esse modelo foi padronizado pelas equipes das áreas do ensino e da gestão, considerando a sistemática de avaliação de aprendizagem vigente, e levando em conta as demandas das escolas.

127. O que é o FUNDESCOLA e quais projetos são desenvolvidos no Estado do Ceará?

O FUNDESCOLA é um programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), executado em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) e desenvolvido com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Tem por objetivo promover um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental, ampliando a permanência das crianças nas escolas públicas e elevando o nível de escolaridade nessas regiões.

Sua missão é promover a eficácia, eficiência e equidade por meio da oferta de serviços, produtos e assistência técnico-financeira inovadores e de qualidade, que focalizam o ensino-aprendizagem e as práticas gerenciais das escolas e secretarias de educação.

No estado do Ceará, são desenvolvidos os seguintes projetos:

- Planejamento Estratégico da Secretaria (PES)
- Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE/GIDE)
- Projeto de Melhoria da Escola (PME)
- Escola Ativa
- Programas de Formação Continuada
- Microplanejamento
- Levantamento da situação escolar
- Projeto de Adequação do Prédio Escolar (PAPE)
- Equipamento/Mobiliário Escolar
- Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (PRADIME)

128. E na área do Voluntariado Escolar, que projetos contam com a parceria da SEDUC?

A SEDUC, desde 2003, vem apoiando as iniciativas ligadas a uma cultura de voluntariado, participando intensamente de projetos, desenvolvidos por Organizações Não-Governamentais (ONG), que visam ao fortalecimento da gestão escolar, tais como:

- **Projeto Selo Escola Solidária:** é desenvolvido, bianualmente, nas escolas públicas e particulares, em parceria com a ONG Faça Parte, e busca identificar as ações solidárias, dando-lhes visibilidade e reconhecimento. A escola pode participar preenchendo e enviando a auto-avaliação diretamente ao Faça Parte. As experiências selecionadas são publicadas e divulgadas nacionalmente. Maiores informações sobre o projeto podem ser obtidas no site www.fazaparte.org.br
- **Amigos da Escola:** é uma iniciativa da Fundação Roberto Marinho e visa a incentivar a participação das comunidades no cotidiano das escolas públicas, para o desenvolvimento de ações complementares às atividades pedagógicas. Conta com parcerias da Petrobrás, Instituto Faça Parte, CONSED, Secretarias de Educação, Instituições e empresas comprometidas com a educação de qualidade, além de contar com o trabalho de voluntários que colaboram na aproximação entre a escola e os demais equipamentos sociais da comunidade, favorecendo dessa forma o exercício da cidadania.

129. Como a escola poderá participar do Prêmio de Referência Nacional em Gestão Escolar 2007?

Poderão participar todas as escolas públicas da rede estadual, municipal e/ou conveniada com mais de 100 alunos matriculados e que realizem o processo de auto-avaliação escolar tendo como base as seguintes dimensões:

- **Gestão de resultados educacionais:** avalia os resultados obtidos pela escola em sua função de propiciar a formação integral de seus alunos e assegurar o acesso à permanência e o sucesso escolar da sua aprendizagem. Considera a qualidade do ambiente escolar e adoção de mecanismo de monitoramento e avaliação desses resultados, com o objetivo de melhorá-los, em compatibilidade com o projeto pedagógico escolar.
- **Gestão participativa e estratégica:** avalia práticas de gestão participativa, institucionalização e funcionamento de órgãos colegiados – Conselhos Escolares, APMs, grêmios estudantis e outros – ; planejamento participativo; estabelecimento de parcerias; participação de professores, pais, alunos e funcionários, comunicação e socialização das informações.
- **Gestão pedagógica:** avalia o trabalho pedagógico realizado na escola, como atualização e enriquecimento do seu currículo, pela adoção de processos criati-

vos e inovadores, implementação de medidas pedagógicas que levem em conta os resultados de avaliação dos alunos e a atuação dos professores articulada ao projeto pedagógico e as necessidades de melhoria do rendimento escolar.

- **Gestão de pessoas:** avalia o trabalho de gestão tendo por referência o compromisso das pessoas – professores, funcionários, pais e alunos – com o projeto pedagógico, levando em conta as formas de incentivo a essa participação, o desenvolvimento de equipes e lideranças, e a valorização e motivação das pessoas, a formação continuada e a avaliação de seu desempenho.
- **Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros:** avalia a gestão dos serviços de apoio (segurança, limpeza, secretaria e outros), dos recursos físicos (uso, conservação e adequação, instalações e equipamentos) e da captação e aplicação de recursos financeiros.

As escolas devem se preparar para o Prêmio, registrando todas as suas ações através de documentos, fotos e vídeos, o que facilitará a sua auto-avaliação.

130. É importante a escola participar do prêmio Gestão Escolar 2006/2007?

O Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar, criado em 1998, é um mecanismo para estimular a melhoria do desempenho da escola e o sucesso da aprendizagem dos alunos. O Prêmio vem contribuindo decisivamente na incorporação, por parte das escolas, de uma cultura auto-avaliativa do processo de gestão, destacando e evidenciando as práticas bem sucedidas.

Todas as escolas das redes públicas estaduais, municipais e/ou conveniadas, com mais de cem alunos matriculados na educação básica poderão participar, desde que procedam conforme as orientações contidas no regulamento recebido. A inscrição da escola junto aos CREDE ocorrerá no primeiro semestre de 2007 e o processo de avaliação será concluído em agosto de 2007. O Projeto deve apresentar documentação referente ao ano letivo anterior.

131. O que é o Programa Bolsa Família? Por que a escola deve acompanhar a frequência dos alunos beneficiários?

O Programa Bolsa Família (PBF) é o programa de transferência de renda diretamente às famílias, que vincula o recebimento do auxílio financeiro ao cumprimento de compromisso (condicionalidades) nas áreas de Educação e Saúde. O PBF unificou, em um só benefício, os programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Auxílio Gás. É destinado às famílias que estão em situação de pobreza e de extrema pobreza e seus principais objetivos são promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial de saúde, educação e assistência social; eliminar a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; estimular o desenvolvimento das famílias beneficiárias e

combater a pobreza; e promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do poder público.

Sendo uma política pública intersetorial, o Programa promove a complementaridade e a sinergia das ações sociais do poder público, o que requer o cumprimento das condicionalidades. No caso da Educação, cabe a esta realizar o acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários de 6 a 15 anos, conforme regulamentado através da Portaria Interministerial MEC / MDS Nº 3.789, DOU de 18 de novembro de 2004.

Nessa perspectiva, a identificação dos alunos beneficiários do PBF e o controle da frequência deve ser rigorosamente realizado pela escola. O aluno deverá ter frequência regular mensal mínima de 85%, sob pena de vir a perder o benefício. Alguns motivos tais como doença do aluno, doença na família, portadores de necessidades especiais de alto grau de comprometimento, fatores impeditivos da liberdade de ir e vir (violência urbana, enchentes, transportes), podem justificar uma possível baixa frequência.

Outros casos como envolvimento com drogas / narcotráfico, gravidez precoce, mendicância / trajetória de rua, negligência de pais ou responsáveis, trabalho infantil, violência sexual / exploração sexual, violência doméstica / maus tratos, embora não justifiquem a baixa frequência, podem causar ausência às aulas e sinalizar como indicadores de risco e de vulnerabilidade social das famílias. Nesses casos, a escola deverá informá-los ao Conselho Tutelar para que tome as devidas providências.

É importante, ademais, que a escola oriente as famílias sobre a importância de sempre informar ao órgão gestor municipal qualquer mudança como transferência de escola do aluno, ou qualquer outra que implique modificações no cadastro como, mudança de endereço e alteração na composição do núcleo familiar. A atualização cadastral garante que a família não fique eventualmente sem receber o benefício.

Planejamento Educacional

132. Qual o Dia Nacional do Censo Escolar?

Foi instituído o Dia Nacional do Censo Educacional, através da Portaria Ministerial Nº 1.496/95, que recai sempre na última quarta-feira de março do ano em curso, data de referência para toda coleta de dados. Em 2007, o dia Nacional do Censo acontecerá em 28 de março.

133. Qual a abrangência do Censo Escolar no Ceará?

Atualmente, o Censo abrange um universo de 2.879.928, distribuídos em 11.640 escolas públicas e privadas, de 184 municípios cearenses. A unidade de informação do Censo Escolar até 2005 foi à escola. O aluno e o professor apareciam apenas como quantitativos, contados por escola, sexo, idade e por etapa e modalidade de ensino. Esse modelo limitava as informações sobre a vida escola do aluno, não permitindo o acompanhamento da sua permanência na escola, de seu rendimento escolar, de seu descompasso na relação série/idade e de sua relação com outras áreas sociais. A obtenção de informações específicas sobre a situação dos docentes e auxiliares de educação em atividade nas escolas da educação básica também não era possível. A partir de agosto de 2005, com a implantação do Projeto Presença, os dados do Censo escolar passaram a *on line*.

134. Como será o Censo Escolar 2007?

O Censo Escolar 2007 será *on line* (web), o que representa um avanço significativo no conhecimento da realidade educacional brasileira, propiciando rapidez no processo de decisão, mais precisão nas informações e maior segurança quanto à utilização eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Basicamente serão efetuadas duas grandes mudanças no Censo Escolar:

- A primeira, no tipo de **informação coletada**, com dados sobre turmas, alunos matriculados e profissionais da educação das escolas, cujas informações deixam de ser agregadas e se tornam individuais. Parte delas - as informações cadastrais como nome e documentos - constitui o Cadastro de Alunos e Profissionais da Educação (o CADMEC) e a outra - a informação educacional propriamente dita – comporá o Censo Escolar Anual;
- A segunda refere-se à incorporação de tecnologias da informação baseadas na utilização de **"ferramentas web"** na coleta, organização, transmissão e disseminação dos dados, que altera procedimentos operacionais e logísticos e também permite o aperfeiçoamento dos atuais instrumentos e de controle de qualidade dos dados.

O Censo Escolar de 2007, ao coletar informações individualizadas de alunos e docentes, possibilitará a realização de novos diagnósticos sobre a educação brasileira. Dados sobre a trajetória de alunos e docentes no sistema educacional permitirão análises acerca dos indicadores de reprovação, repetência, abandono e evasão, a carga de trabalho e a formação inicial e continuada dos docentes, o déficit de professores em determinadas disciplinas, a caracterização de turmas e das formas de organização escolar, entre outras.

O novo modelo do Censo Escolar amplia a qualidade das informações prestadas, ao possibilitar o cruzamento e a checagem de dados de alunos, entre escolas de um mesmo município, de um mesmo estado e de todo o país, permite a redução, senão a extinção da dupla contagem de alunos, uma dificuldade de ordem técnica há muito detectada no processo censitário e só agora com a possibilidade de ser minimizada ou mesmo resolvida.

É importante destacar que as informações do CADMEC¹ (junção do PGC + PAC), bem como aquelas do Censo Escolar 2006 servirão de base para o funcionamento do Censo Escolar Web. Isto é, a carga inicial de dados do Censo Escolar Web será feita com as informações sobre alunos e docentes constantes do CADMEC e as informações, prestadas ao Censo Escolar.

Em linhas gerais, o Censo Escolar Web prevê três tipos de coleta de informações: **Primeiro:** as informações constantes nos sistemas de Censo Escolar ou de cadastramento de alunos já existentes nos Estados, no Distrito Federal, nos municípios e nas escolas públicas e particulares poderão ser aproveitadas no Censo Escolar Web, com a utiliza-

¹ CADMEC - Cadastro Mec: PGC(Programa Gerador de Cadastro) - PAC(Programa administrador de Cadastro)

ção do mecanismo de migração de dados, devendo ser complementadas quando a informação solicitada não estiver registrada no sistema de origem. Teremos um banco único, portanto, a inclusão será direta na base de dados central.

Segundo: as escolas que possuem computadores ligados à Internet, e que não terão seus dados enviados por meio de migração de sistemas próprios (da escola, do município ou do estado), poderão informá-los on-line ao servidor do INEP, bastando, para isso, acessar o Censo Escolar Web. O usuário fará uma pesquisa minuciosa antes da inclusão de cadastro de alunos e docentes na base de dados centrais.

Terceiro: as escolas que não possuem computador poderão preencher as informações em formulários impressos e posteriormente transmiti-las ao servidor do INEP, bastando, para isso, acessar o Censo Escolar Web em núcleos informatizados que serão instalados nas Secretarias Municipais de Educação.

A escola poderá acessar o Sistema de duas maneiras:

- Através de senhas provisórias que serão encaminhadas pelo correio.
- Será feito o cadastro do diretor/responsável pelas escolas.

No caso de Novas Escolas:

- Não haverá necessidade de ser gerado mais código provisório.
- O perfil estado, órgão regional e município poderão criar escolas novas, que a partir deste cadastro receberão suas senhas provisórias que substituirão por novas e poderão ter acesso ao sistema.
- Será necessário o preenchimento dos dados cadastrais até o campo de localização e o campo de autenticação para que o código da escola seja gerado.
- Tudo que o usuário fizer no sistema será guardado na auditoria interna do sistema.

As escolas que possuem sistema próprio vão poder migrar os dados e os mesmos poderão ser exportados para os sistemas nos estados. As estratégias que serão utilizadas para a operacionalização do sistema consistem na manutenção do mesmo e disponibilização de forma transparente ao usuário; treinamentos locais, vídeo conferência, vídeo auto-explicativo, etc. e idas dos técnicos aos municípios para acompanhamento e execução.

135. Quais indicadores são produzidos a partir dos dados do Censo Escolar?

A partir do Censo Escolar é possível identificar dados que permitem calcular um conjunto de indicadores educacionais. Essas informações são divulgadas e servem para orientar o planejamento educacional no âmbito do Município, do Estado e do País. Esses indicadores são publicados pela SEDUC e pelo INEP/MEC e estão relacionados a:

- Taxa de rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono).
- Distorção idade/série.
- Taxa de atendimento escolar.

- Taxa de escolarização bruta e líquida.
- Déficit escolar.
- Capacidade instalada e de atendimento.
- Relação aluno/docente, etc.
- Outros.

136. Quais os conceitos básicos utilizados para definir movimento e rendimento escolar?

O INEP define, para efeitos de Censo Escolar, um conjunto de conceitos que devem ser adotados pelas unidades escolares desde o processo de matrícula até toda a apuração dos resultados anuais da escola. São eles:

- **Matrícula Inicial:** é o número de alunos em cada série ou ano do Ensino Fundamental e/ou Médio matriculados na escola até a última quarta-feira de março do ano em curso. Atenção: não incluir na matrícula inicial aqueles alunos que se matricularam, mas nunca freqüentaram a escola.
- **Admitidos:** é o número de alunos em cada série ou ano do Ensino Fundamental e/ou Médio matriculados na escola após a última quarta-feira de março do ano em curso.
- **Aprovados:** é o número de alunos em cada série/ano do Ensino Fundamental e/ou Médio, que ao final do ano letivo, preencheu os requisitos mínimos de aproveitamento e freqüência, previstos em legislação.
- **Reprovados:** é o número de alunos em cada série/ano do Ensino Fundamental e/ou Médio, que ao final do ano letivo, não preencheu os requisitos mínimos de aproveitamento e freqüência, previstos em legislação.
- **Afastados por abandono:** é o número de alunos em cada série/ano do Ensino Fundamental e/ou Médio que deixaram de freqüentar a escola no decorrer do ano letivo.
- **Afastados por transferência:** é o número de alunos em cada série/ano do Ensino Fundamental e/ou Médio que deixaram de freqüentar a escola para ingressar em outra, observadas as exigências legais.
- **Promovidos:** é o número de alunos em cada série/ano do Ensino Fundamental e Médio que ao final do ano foram aprovados e está matriculado na série imediatamente posterior a que cursou.
- **Repetentes:** é o número de alunos em cada série/ano do Ensino Fundamental e/ou Médio que estão matriculados na mesma série que cursou no ano anterior. A repetência se dá por três motivos:
 - 1º - Repetente por ter sido reprovado
 - 2º - Repetente por ter abandonado
 - 3º - Repetente apesar de ter sido aprovado.
- **Evadidos:** são aqueles alunos que desapareceram do sistema.

- **Remanejados:** é o número de alunos em cada série ou ano do Ensino Fundamental e/ou Médio matriculados na escola que se movimentam de turma e/ou turno dentro da mesma série e escola.

137. Qual a importância dos dados do Censo Escolar para as Políticas Educacionais?

As informações do Censo Escolar servem para definir parâmetros e indicadores que orientam as seguintes políticas educacionais no âmbito do poder público, quais sejam:

- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).
- Programa Nacional de Bolsa Família.
- Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).
- Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE).
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
- Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE).

No âmbito estadual, a SEDUC vem desenvolvendo um trabalho de divulgação dessa base de informações para escolas e municípios.

138. Como é feito o Censo Escolar Indígena?

O Censo da Educação Indígena começou a ser realizado pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP / MEC) em parceria com a Secretaria de Educação Fundamental (SEF / MEC), em 1999. O Ceará também iniciou nesse período seu Censo Indígena. Esse levantamento inclui informações detalhadas sobre a matrícula nos diferentes níveis de ensino, as etnias que são atendidas nas escolas, além de dados sobre os docentes e o número de estabelecimentos indígenas.

Com base nesses dados o Censo Indígena proporcionará aos gestores públicos informações para viabilização de política voltada para o estabelecimento de parâmetros educacionais indígenas que respeitem a diversidade e as características próprias da cultura. Desde 1991, com a publicação do Decreto N° 26, cabe ao MEC a coordenação de ações dirigidas para a Educação Escolar Indígena. O trabalho do MEC e da Secretaria da Educação Básica (SEDUC) tem como princípio o reconhecimento da diversidade sociocultural das sociedades indígenas e de sua manutenção.

139. Qual o objetivo do Planejamento da Rede Física Escolar?

Subsidiar os gestores em ações de políticas públicas educacionais nas tomadas de decisões no que concerne às ações das instalações físicas tais como:

- Ampliação de salas de aula.
- Construção de escolas.
- Nucleação de escolas.

140. Que ações são desenvolvidas com o Reordenamento da Rede Escolar?

O reordenamento da rede física escolar é assunto de grande importância para os gestores educacionais, especialmente, num momento em que o crescimento da matrícula do Ensino Fundamental se estabiliza com tendência a decréscimo e que o Ensino Médio e Educação Infantil encontram-se em franco crescimento.

É preocupação cotidiana dos gestores identificarem possibilidades de:

- Adequação da oferta educacional de acordo com a dinâmica e a evolução das condições sociais, econômicas e do espaço geográfico.
- Garantia de acessibilidade física dos alunos às escolas.
- Ajustes dos espaços físicos existentes.

141. Que ações são desenvolvidas na Nucleação Escolar?

Entende-se por Nucleação a reorganização do parque escolar público, concentrando várias escolas sob a coordenação unificada de uma escola denominada de Escola Pólo. Baseado na Resolução N° 396/2005 do Conselho de Educação do Ceará, os passos para o desenvolvimento do trabalho de Nucleação são os seguintes:

- Obtenção de um mapa municipal contendo as localidades rurais e as escolas com mapeamento georreferenciados, identificando por legenda a entidade proprietária da escola (se é municipal, estadual e federal).
- Definição das Escolas Pólos.
- Definição das escolas que serão agregadas às Escolas Pólos.
- Elaborar mapeamento das Escolas Pólos e suas respectivas escolas agregadas com todas as informações educacionais (matrícula, modalidade de ensino, capacidade de atendimento, turnos ofertados, total de salas, acesso/quilometragem entre as escolas agregadas até a Escola Pólo, quadro de recursos humanos, outros serviços).
- Participação da escola, comunidade, conselho escolar, Câmara de vereadores, prefeitos, na construção de uma nova política de atendimento de acordo com a realidade de cada município.
- Elaboração de um Projeto contendo a nova política de atendimento.

142. Qual a importância do microplanejamento/mapeamento escolar para o planejamento da rede física escolar?

O microplanejamento é uma ferramenta que possibilita identificar, num determinado espaço geográfico, a área de abrangência onde não existe cobertura educacional. Esse diagnóstico orienta a viabilização de ações que possibilitem a expansão da matrícula na Educação Básica no sentido de equalizar as taxas de escolarização, sendo instrumento eficaz para superação das desigualdades ou vazios de atendimento escolar.

143. Em que os resultados alcançados no microplanejamento ajudam na implementação de políticas públicas?

Propiciando aos gestores informações que subsidiem melhores decisões quanto à distribuição de recursos humanos e financeiros de forma a reduzir as disparidades de atendimento. Orienta também a quantificação e localização de novas escolas necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas e ações que melhorem o atendimento escolar em relação à demanda.

144. Quais as etapas do microplanejamento da rede física escolar?

O microplanejamento da rede física escolar consiste de quatro etapas, que são:

- Mapeamento escolar.
- Delimitação de área de abrangência.
- Dados estatísticos: projeção e análise de dados (população total e escolarizável).
- Proposta de Ação.

145. Quais as ações que a SEDUC vem desenvolvendo para o Geoprocessamento das escolas públicas do Estado do Ceará?

A SEDUC em parceria com o Instituto de Pesquisas e Estatísticas do Ceará (IPECE) vem desenvolvendo desde o ano de 2004, um sistema de Geoprocessamento com o objetivo de planejar, com maior precisão, a rede física escolar, a expansão da matrícula, a utilização do raio de atendimento para o transporte escolar e uma melhor distribuição de recursos materiais, financeiros e humanos.

A execução desse trabalho vem sendo desenvolvida nas seguintes etapas:

- Levantamento com o Sistema de Posicionamento Geográfico (GPS) das escolas e creches públicas.
- Georeferenciamento da base cartográfica urbana e rural dos 184 municípios.
- Utilização da base cartográfica digitalizada dos 183 municípios do Ceará nas localidades rurais, para delimitação das áreas a serem trabalhadas o microplanejamento da rede física.

- Capacitação dos técnicos dos CREDE para utilização do Geoprocessamento – Arc-IMS.
- Capacitação da Equipe do Planejamento da Rede Física Escolar em Arc-GIS.
- Integração do sistema SIGE-SEDUC com a ferramenta em Geoprocessamento.



Regime de Colaboração Estado-Municípios

146. O que é o Regime de Colaboração entre Estado e Municípios e como vem sendo desenvolvido no Ceará?

O Regime de Colaboração pode ser entendido como um mecanismo que viabiliza o compartilhamento de ações entre duas instâncias, assegurando cooperação tendo como base aspectos legais, sociais e operacionais.

Quanto ao aspecto legal, o Regime de Colaboração está respaldado nos artigos 30 e 211 da Constituição Federal de 1988, no Artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases Nº 9394/96 e no artigo 233 da Constituição Estadual de 1989.

O regime de colaboração se concretiza, de forma mais efetiva, na oferta de Ensino Fundamental, que pela legislação vigente caracteriza-se como uma ação compartilhada entre União, Estados e Municípios. Pelo escopo da LDB, a oferta pública da Educação Infantil é atribuição específica do Município e a oferta de Ensino Médio público cabe exclusivamente ao Estado, enquanto as demais modalidades de ensino – Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, etc., poderão ser oferecidas tanto pelo Estado como pelo Município.

No Ceará, a história de colaboração Estado e Municípios na oferta de serviços educacionais vêm de longa data, anterior a Constituição de 1988 e a LDB Nº 9394/96. Como exemplo, temos a experiência iniciada em 1995, regulamentada pela Lei Nº 12.452/95 do

mesmo ano sobre o processo de municipalização do ensino público firmando parcerias com os municípios de Icapuí, Iguatu, Maracanaú, Maranguape, Jucás e Marco, implicando na transferência de recursos financeiros para esses municípios, através do estabelecimento de um custo/aluno/ano.

Em 1997, a SEDUC ampliou essa parceria, firmando convênio com 124 municípios cearenses que participaram do concurso único para o magistério, atingindo 67% do total do Estado. Construiu também a política estadual de educação infantil, com a definição da Agenda de 0 a 5 anos, motivando a estruturação das comissões regionais e municipais.

Com a implantação do FUNDEF em 1998, em âmbito nacional, o processo de municipalização se acelerou, uma vez que a institucionalização deste Fundo aportou recursos financeiros considerando um per capita aluno/ano, que estimulou os municípios a aumentarem a matrícula do Ensino Fundamental. A matrícula desse nível de ensino na rede estadual começa a diminuir enquanto as das redes municipais aumentam, numa política de transferência de rede e de inclusão educacional até então nunca vista. O Ceará chega, no curto período de 6 anos, a cerca de 97% das crianças de 7 a 14 anos na escola.

Em virtude do processo de municipalização ter ocorrido no Ceará de forma acelerada, sem a devida preparação de normativos legais que regulassem os procedimentos e responsabilidades, muito do que foi feito ficou na informalidade e em acordos estabelecidos por tempo determinado.

Em 2005, o Regime de Colaboração entre o Estado e os Municípios avançou na perspectiva da institucionalização, com a criação do **Protocolo de Intenções** instrumento que regulamenta o acordo celebrado entre o Governo do Estado, a Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará (SEDUC), a Secretaria da Administração do Estado do Ceará (SEAD) e os municípios, com as suas respectivas representações.

147. Quais os princípios norteadores do Regime de Colaboração entre o Estado e os Municípios?

As bases que orientam o regime de colaboração tem como princípios:

- **Autonomia:** construída pela interação dos diferentes atores organizacionais em cada esfera de governo e/ou institucionais, articuladas de forma que o resultado de equilíbrio de forças seja construído numa perspectiva de encontrar estruturas e modalidades de gestão que funcionem como padrão de autonomia para todas as partes, respeitando os princípios estabelecidos na Constituição Federal e Constituição Estadual.
- **Eqüidade:** a distribuição dos recursos deve estar atenta para as desigualdades existentes, com o objetivo de ajustar as suas ações às necessidades de cada parcela da população.
- **Descentralização:** a autonomia político-institucional dada aos municípios, observadas as Diretrizes Centrais, possibilita que estes atuem diretamente nos serviços sociais básicos. O processo de descentralização implica rever estru-

turas organizacionais, direcionar as políticas para as necessidades e expectativas do cidadão e garantir maior resolutividade aos serviços públicos.

- **Regionalização:** a rede de serviços de educação deve ser organizada em espaços geográficos definidos – o Distrito, o Município, o Estado – nos quais devem existir todos os serviços de educação necessários ao atendimento da população da área de modo a assegurar o acesso a todos os níveis de educação.
- **Co-responsabilidade:** o compartilhamento das ações entre os entes federados no sentido de demarcar o caráter da responsabilidade partilhada entre as esferas, no que concerne ao compromisso de garantir uma educação pública de qualidade.
- **Democratização:** a colaboração entre Estado e Município deve garantir às duas redes o cumprimento do princípio constitucional da gestão democrática.

148. Como se dá o Regime de Colaboração?

O Regime de Colaboração tem como objetivo uma gestão compartilhada, na perspectiva da construção de uma rede única de ensino, tendo por base a universalização do ensino básico, a equidade na qualidade do ensino, a descentralização administrativa e a avaliação institucional do sistema, entre outros.

A efetivação do Regime de Colaboração obedecerá aos seguintes passos:

- Assinatura do Protocolo de Intenções celebrado entre o Governo do Estado e Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, Secretaria da Administração do Estado e os municípios com as suas respectivas representações (Prefeito).
- Elaboração de convênios que regularizam as ações que serão compartilhadas, tais como:
 - Cessão de Uso de Imóveis.
 - Cessão de Pessoal.
 - Cooperação Técnica nas áreas pedagógica e gestão.
 - Co-Gestão.
 - Transporte Escolar.
 - Planejamento de rede física escolar.
 - Nucleação das Escolas.
 - Modernização da gestão escolar.
 - Organização de um sistema integrado de avaliação.
 - Calendário escolar.
 - Agenda Educacional Única.
 - Formação Continuada dos Servidores.
 - Cooperação Técnica no Desenvolvimento da Alfabetização de Adultos.
 - Regularização do Fluxo Escolar.
 - Modernização da Gestão: certificação de dirigentes escolares, fortalecimento dos Organismos Colegiados.
 - Extensão do Projeto Matrícula Única para as escolas públicas o interior do Estado.

149. Quais os passos para viabilizar o Regime de Colaboração?

A construção do Regime de Colaboração deve partir de uma sólida e consistente análise conjunta dos sistemas educacionais existentes. Para tanto, torna-se imprescindível uma confiável base de dados, que forneça as informações necessárias para as tomadas de decisões, como:

- Levantamento da situação educacional em cada município e no conjunto do Estado.
- Levantamento das disponibilidades financeiras em âmbito estadual e municipal.
- Tomada de decisões conjuntas quanto a:
 - a) Distribuição proporcional de responsabilidades pela oferta de educação de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma das esferas do poder público.
 - b) Planejamento de ações educacionais a serem executadas em conjunto, tais como: realização de concurso, recenseamento escolar, calendário letivo, implementação dos programas para formação e atualização de professores, avaliações externas, etc.

150. Quais as categorias de cooperação no Regime de Colaboração?

Podem-se observar, basicamente, três categorias de cooperação:

- Transferências de encargos e responsabilidades.
- Assistência técnica para o fortalecimento da gestão municipal.
- Ações conjuntas entre Estados e municípios.

151. Como se dá o compartilhamento de responsabilidades entre os entes federados na perspectiva do Regime de Colaboração?

Para assegurar o fortalecimento do Regime de Colaboração é importante observar três aspectos que norteiam o compartilhamento de responsabilidades entre os entes federados, quais sejam:

- Estados e Municípios devem definir formas de colaboração na oferta de Ensino Fundamental, assegurando distribuição proporcional das responsabilidades, ou seja, das matrículas, ajustada à demanda e à capacidade de atendimento de cada esfera, conforme dispõe a legislação (CF, art. 211, §4, alterada pela EC N° 14/96; LDB art. 10, II, e art. 75, §2).
- Estados e Municípios podem celebrar convênios nos quais a transferência de responsabilidade por determinado número de matrículas do Ensino Fundamental seja acompanhada da correspondente transferência de recursos financeiros (Lei N° 9.424/96, art.3º, §9º).

- Estados e Municípios, com a participação da União, podem repartir outros encargos, principalmente, do Ensino Fundamental, como já vem ocorrendo, por exemplo; com a merenda escolar, o transporte escolar e a formação dos profissionais do magistério, previstos nos objetivos e metas do Plano Nacional de Educação.

152. Em que consiste a cessão de prédio?

Consiste na transferência da posse de um prédio público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize segundo a sua normal destinação, por tempo certo ou indeterminado. É um ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem prédio desnecessário aos seus serviços cede o uso a outra que está precisando, nas condições estabelecidas no respectivo termo de cessão, podendo ser da seguinte forma:

- **Cessão total:** transferência de prédio público e de todos os encargos civis e administrativos, bem como as despesas de manutenção e conservação da estrutura física.
- **Cessão parcial:** transferência de dependências disponíveis no prédio e compartilhamento das responsabilidades com os encargos, manutenção e conservação.

Considerando o Ofício Circular N° 29/99 de 2 de julho, expedido pela Secretaria da Administração do Estado (SEAD) no intuito de analisar o cadastro do Patrimônio Estadual a fim de que seja elaborado o Termo de Cessão de Uso e a sua publicação no DOE, necessário se faz à instrução do processo com os documentos abaixo relacionados:

- ✓ Escritura do terreno ou termo de doação.
- ✓ Planta baixa do imóvel.
- ✓ Relação dos bens com o tombamento.
- ✓ Especificação e estado de conservação.

Reforçamos que o ofício do Prefeito Municipal solicitando a Cessão de Prédio deverá ser encaminhado diretamente ao Exmo. Governador do Estado.

153. Como se dá o processo de cessão de servidores?

As solicitações de cessão de servidor deverão ser dirigidas ao Chefe do Poder Executivo pelo respectivo Prefeito partícipe do Regime de Colaboração, constando nome, matrícula e cargo indicando a função a ser desempenhada na escola para qual o servidor está sendo solicitado.

A cessão somente se efetivará após a publicação do Ato de Afastamento no Diário Oficial do Estado do Ceará e dependerá da conveniência administrativa e do atendimento aos seguintes critérios:

- ✓ A efetivação do pedido de cessão, devidamente justificado.
- ✓ O servidor pertencer ao quadro de pessoal da Secretaria da Educação Básica.
- ✓ Ter cumprido estágio probatório de três anos na forma da lei.
- ✓ Se professor, possuir a habilitação exclusiva para o Ensino Fundamental ou nele estar comprovadamente atuando.

154. Em que consiste o Regime de Co-gestão?

Ato de gerir de forma cooperativa, visando a manter o compartilhamento de compromissos e responsabilidades previstos na proposta, integrando os resultados e experiências obtidas, a partir de atividades desenvolvidas conjuntamente garantindo um melhor funcionamento de gestão em rede.

A Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará (SEDUC) estabeleceu duas modalidades de co-gestão que são assim definidas:

Co-gestão 1: quando numa mesma unidade escolar o Município ofertar dois turnos e o Estado somente um. Neste caso, caberá ao Município indicar dois componentes do Núcleo Gestor – Diretor e Secretário Escolar – e ao Estado indicar o Coordenador Pedagógico. A natureza jurídica do prédio escolar será municipal. Assim, a manutenção e conservação do prédio, do mobiliário, equipamentos, acervo bibliográfico e demais insumos inerentes ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, bem como às atribuições administrativas serão da responsabilidade do município.

Co-gestão 2: quando numa mesma unidade escolar o Estado ofertar dois turnos e o Município somente um. Nessa situação, o Estado indicará dois componentes do Núcleo Gestor – Diretor e Secretário Escolar –, e o Município indicará o Coordenador Pedagógico. Nesse caso a natureza jurídica da escola é estadual, portanto, será da responsabilidade do Estado a manutenção do prédio escolar, do mobiliário, equipamentos, acervo bibliográfico e demais insumos inerentes ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, bem como às atribuições administrativas.

155. Como a SEDUC procede em relação ao transporte escolar?

O programa estadual do transporte escolar, iniciado em 2003, foi regulamentado pela Lei N° 10.709, de 31 de julho de 2003, embora já esteja contemplado entre os direitos da criança e do adolescente, previsto no Art. 227 da Constituição Federal, e desse modo, apresenta-se como elemento constitutivo da educação, pois assegura o acesso e contribui para o sucesso escolar dos alunos.

Desenvolvido em parceria com municípios cearenses, com a interveniência da Associação dos Prefeitos do Ceará (APRECE), o programa tem como função oferecer o serviço de transporte aos alunos residentes nas localidades rurais até a escola estadual mais próxima, numa perspectiva de otimizar as rotas estabelecidas em cada município, realizadas por veículos próprios ou alugados pelas prefeituras.

A SEDUC disponibilizou para o transporte escolar no ano de 2006, o montante de R\$ 15.373.417,23 para os 100 primeiros dias letivos, e através de um aditivo acrescentou o valor de R\$ 11.000.014,63 para conclusão do ano letivo.

As discussões para referendar a operacionalização do convênio do transporte escolar 2006, inicialmente estabelecidas com o presidente da APRECE, foram ampliadas por ocasião de uma assembléia extraordinária realizada pela referida instituição, no dia 14 de fevereiro do ano em curso, em que foram deliberados os seguintes pontos:

- Alterou os índices de coeficiente de ruralidade adotados no ano anterior, como demonstrado no quadro abaixo.
- Adotar os números totais de alunos transportados da rede estadual, residentes na zona rural, com base nos dados do Censo Escolar 2005, considerando os alunos do ensino médio, fundamental, EJA, educação especial e educação profissional.
- A APRECE apresentou uma tabela em que o valor total foi equacionado entre os municípios, de acordo com o número de alunos transportados e com a faixa de classificação do coeficiente de ruralidade.

Os termos a serem acordados no referido convênio foram discutidos entre a equipe de coordenação e as assessorias jurídicas da SEDUC e da APRECE, no propósito de contemplar todos os aspectos legais e operacionais que favoreçam o pleno desenvolvimento desta ação, enquanto direito dos alunos da zona rural que estudam longe de suas casas.

Quadro 11: Coeficiente de Ruralidade dos municípios no Ceará

Dens. Demográfica (pop.rural)	Coeficiente de Ruralidade
Mais de 35,00 hab/Km ²	1,0
De 30,01 a 35,00 hab/Km ²	1,1
De 24,01 a 30,00 hab/Km ²	1,2
De 19,21 a 24,00 hab/Km ²	1,3
De 15,36 a 19,20 hab/Km ²	1,4
De 12,29 a 15,35 hab/Km ²	1,5
De 9,83 a 12,28 hab/Km ²	1,6
De 7,86 a 9,82 hab/Km ²	1,7
De 6,29 a 7,85 hab/Km ²	1,8
De 5,03 a 6,28 hab/Km ²	1,9
Até 5,02 hab/Km ²	2,0

156. Como é formalizado o convênio do Transporte Escolar?

Através de um convênio celebrado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação Básica do Estado (SEDUC) e a Prefeitura Municipal, com a interveniência da Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE).

Esse convênio ajuda a fortalecer o Regime de Colaboração entre o Estado e os Municípios, e tem como objetivo viabilizar o transporte de alunos da Rede Oficial de Ensino Fundamental, Médio, EJA, Ensino Profissional, Educação Especial, residen-

tes na zona rural, a fim de possibilitar o acesso à Escola Pública, tendo por base o Plano de Trabalho, parte integrante do convênio.

Para que os municípios se habilitem são necessários os seguintes documentos:

- ✓ Certidões negativas de órgãos federais e estaduais – Tributos, Dívida Ativa, Cadastro de Inadimplentes – SRF, PFN, SEFAZ.
- ✓ Certidões do INSS e da CEF/FGTS.
- ✓ Comprovante de adimplência junto a CAGECE.
- ✓ Censo Escolar e Declaração de que matriculou no mínimo 90% das crianças de 6 a 14 anos, assinada pelo Prefeito e Secretário de Educação do Município.
- ✓ Comprovante de PIS/PASEP.
- ✓ Cópia da LOA municipal indicando a previsão do projeto ou atividade na LOA, bem como da correspondente dotação orçamentária referente à contrapartida.
- ✓ Cópia da Lei Municipal que institui o IPTU, ITBI e ISS e demonstrativo de arrecadação mensal assinado pelo Prefeito e Secretário de Finanças.
- ✓ Demonstrativo de % de receita própria em relação ao total da receita orçamentária, assinado pelo Prefeito e Secretário de Finanças.
- ✓ Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios sobre cumprimento da entrega dos balancetes mensais ao referido Tribunal.
- ✓ Declaração de adimplência quanto ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, assinado pelo Prefeito, Secretário de Finanças e Secretário de Administração do município.
- ✓ Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde, bem como quanto aos demonstrativos dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal, pelo menos referente ao exercício anterior ao da assinatura do convênio.
- ✓ Plano de Trabalho.

Prestação de Contas

157. A prestação de contas é obrigatória para os órgãos públicos?

Em acordo com a Constituição Federal, art. 70, parágrafo único, a prestação de contas é dever de "... qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária".

A prestação de contas efetiva-se mediante a apresentação de um conjunto de documentos, instituídos por atos legais e/ou normativos, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos repassados.

158. Quem deve realizar a prestação de contas?

A história da educação no Brasil tem evidenciado momentos singulares com o advento da promulgação da Constituição de 1988, pois avançou de forma significativa quando inicia estabelecendo "educação como direito", gerando uma garantia Constitucional, viabilizado por meio dos recursos nas instâncias dos três poderes com seus respectivos percentuais.

O artigo 206 dá um grande passo na vida da escola, quando estabelece princípios norteadores de "Gestão democrática do ensino público, na forma da lei". A gestão de-

mocrática e participativa possibilita a eleição do grupo gestor pela comunidade em geral, gerenciamento de recursos, o que viabiliza o exercício da democracia, estabelece prioridade com todos que fazem à escola, gera direitos e obrigações e observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

A escola pública e seus gestores devem ter conhecimento e a consciência do seu compromisso em zelar pelos Princípios da Administração Pública, que são:

- **Legalidade:** diz respeito e obediência aos preceitos legais, a legislação que rege a estrutura administrativa da Escola e seus recursos.
- **Impessoalidade:** os gestores devem ter como alvo que sua investidura no cargo, seja por eleição ou por indicação, resulta em benefício do bem estar da comunidade não prevalecendo seus interesses próprios.
- **Moralidade:** é o dever que o gestor tem para que prevaleça o valor ético e moral dentro da escola em concomitância da obediência a lei estabelecida.
- **Publicidade:** todos os atos e decisões da comunidade escolar devem ser divulgados para todos que fazem a escola e a comunidade em geral a fim de que tomem conhecimento.
- **Eficiência:** impõe ao agente público que atue de forma a produzir resultados favoráveis à consecução dos fins que cabem ao Estado alcançar, ou seja, "realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".

Ressalte-se que o gestor não deve ignorar tais princípios, pois, além da CF que é a Carta Suprema, que os estabelece, têm-se leis que definem o papel do gestor, suas atribuições e penalidades, que quando não observadas resultam em ato de improbidade administrativa.

A Prestação de Contas deve ser realizada na escola, Unidade Executora, co-participada ao Conselho Escolar e comunidade, entregue por ofício no protocolo do CREDE correspondente, para ser encaminhada Secretaria da Educação Básica e por sua vez à Coordenação Administrativo-Financeira (COAFI) / Núcleo de Prestação de Contas para os encaminhamentos necessários.

159. Como as escolas devem proceder para realizar suas prestações de contas?

O processo de descentralização da educação fez com que as escolas públicas estaduais passassem a receber recursos financeiros de diversas fontes federais e estaduais. Para tanto, foi necessário que cada escola se transformasse numa Unidade Executora (U.Ex.) com personalidade jurídica própria.

Os recursos transferidos as escolas, na sua quase totalidade, já possuem destinação específica, seja para custeio, manutenção, realização de pequenos serviços, ou mesmo

para investimento em capital. Em todos os casos, existe um prazo para o recurso ser gasto e a prestação de contas realizada. Caso a escola não cumpra os prazos estabelecidos nas Notas de Empenho, a SEDUC bloqueará o CREDOR, ficando a unidade escolar impedida de receber novos recursos enquanto não resolver as situações pendentes.

É importante esclarecer que quando uma escola atrasa a prestação de contas, cria dificuldades para si e para a SEDUC, uma vez que esta não pode consolidar a prestação de contas junto aos órgãos federais ou internacionais. Nos últimos anos, a SEDUC vem fazendo grande esforço no sentido de regularizar as prestações de contas das escolas, por isso está constantemente orientando os gestores escolares a cumprirem os prazos regulamentares. Maiores informações sobre o assunto podem ser obtidas na Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI)/ Núcleo de Prestação de Contas.

160. O que é improbidade administrativa?

Segundo o artigo 11 da Lei N° 8429 de 2 de Junho de 1992, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições.

161. Quem responde por improbidade administrativa?

A Lei N° 8429 de 2/6/1992 no artigo 2° reputa como agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Pelo artigo 4° da mesma lei, os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

162. O que caracteriza a improbidade administrativa?

O artigo 5° da Lei N° 8429 de 2/6/1992 informa que ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Pelo artigo 9°, constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

- I. Receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público.
- II. Perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado.
- XI. Incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.
- XII. Usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

Segundo o artigo 10:

- IV. Permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda, a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado.
- V. Permitir ou facilitar a aquisição permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.
- VI. Realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea.
- VII. Conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.
- IX. Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento.
- XI. Liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular.

E ainda, pelo artigo 11:

- VI. Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo.

163. Quais as penalidades quando ocorre improbidade administrativa?

Pelo artigo 12 da Lei N° 8429 de 2/6/1992, "independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes combinações":

- I. Na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos.

- II. Na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.
- III. Na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

É importante cumprir os prazos estabelecidos quer para a execução dos recursos como também para a entrega das prestações de contas.

164. O que acontece se houver prestação de contas de forma irregular ou com atraso?

Lembramos que a sua execução irregular e o não-cumprimento da entrega das prestações de contas nos prazos determinados, implica numa série de situações a saber:

- Coloca o Estado, a SEDUC e as Unidades Escolares no Cadastro de Inadimplentes (CADIN).
- Ficam vetadas toda e qualquer assinatura de convênios federais para captação de novos recursos.
- O dirigente da escola infratora fica impossibilitado de assumir cargos públicos de qualquer natureza, inclusive se candidatar a cargos públicos eletivos, ficando ainda sujeito a processos civil, administrativo e penal.

165. Quais as irregularidades mais freqüentes nas prestações de contas?

As irregularidades e as falhas mais freqüentes apresentadas pelas Unidades Escolares, em processos licitatórios e na execução financeira, nas modalidades convite e dispensa são:

- A utilização dos recursos não segue a meta definida no Plano de Trabalho do Convênio.
- Aquisição fracionada do objeto com alteração da modalidade (fraciona o objeto em valores que permitam realizar licitação sob modalidade inferior, substituindo, por exemplo, o convite por dispensa).
- Ausência parcial do envio dos documentos exigidos:

- ✓ Portaria designando a Comissão de Licitação.
- ✓ Comprovante da entrega do convite.
- ✓ Certificado do Registro Cadastral – SEAD.
- ✓ Documentos de habilitação das empresas participantes (Contrato Social e seus Aditivos, Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais).
- ✓ Ata do Processo Licitatório.
- ✓ Apresentação no mínimo, 3 (três) propostas válidas no convite.
- ✓ Convite.
- ✓ Ato de Adjudicação.
- ✓ Ato de Homologação.
- ✓ Mapa Comparativo de Preços.
- ✓ Contrato da Empresa Vencedora.
- ✓ Declaração da contratada do recebimento dos documentos e das informações e condições do objeto da licitação.
- ✓ Ordem de Compra.
- ✓ Ordem de Serviço.
- ✓ Relação de Bens Adquiridos e Produzidos com seus respectivos tombamentos.
- ✓ Pesquisa de preços de referência no mercado.
- Certidões com validade vencidas.
- Documentos, recibos e notas fiscais apresentando emendas, rasuras ou borrões.
- Mapa Comparativo de Preços com preenchimento divergindo das propostas apresentadas.
- Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- Compra realizada sem a adequada caracterização de seu objeto.
- Cálculo do INSS indevido.
- Cálculo do IRRF indevido.
- Apresentação de notas fiscais com preenchimento inadequado "quantidade, unidade, preço unitário e preço total".
- Nota Fiscal de Serviços sem destacar o valor da retenção correspondente 11% (onze por cento) para o INSS sobre o valor do serviço.
- Não recolhimento do imposto devido "INSS, IRRF e ISS".
- Aquisição de bens ou serviços divergindo do elemento de despesas.
- Recibo de pagamento incompleto e/ou com informações insuficiente.
- Proposta com caracterização insuficiente, tais como: quantidade, preço unitário, preço total, especificação do tamanho quando necessário e tratando-se de transporte: percurso, período e características do veículo.
- Extrato bancário da conta corrente ausente ou incompleto das despesas e receita.
- Não-comprovação dos rendimentos de aplicação financeira e ausência do extrato.